

**Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às perdas registadas pelo
Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

Reunião n.º 6

12 de março de 2021

(9:38 h – 14:45 h)

Ordem do dia:

Audição do Dr. Luís Costa Ferreira, Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal

Presidente da Comissão: Fernando Negrão (PSD)

Deputados oradores: Alberto Fonseca (PSD)

Mariana Mortágua (BE)

Duarte Alves (PCP)

Cecília Meireles (CDS-PP)

João Cotrim de Figueiredo (IL)

Miguel Matos (PS)

Sofia Matos (PSD)

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Srs. Deputados, vamos iniciar a nossa reunião.

Eram 9 horas e 38 minutos.

Antes de mais, queria informar que está presente, através de videoconferência, a Sr.^a Deputada Filipa Roseta.

Srs. Deputados, como já está presente o Dr. Luís Costa Ferreira, Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, vamos dar início à nossa audição de hoje.

Não posso deixar de referir, porque cabe nas minhas obrigações, que as suas declarações, embora não preste juramento — o juramento só se presta perante as autoridades judiciais —, devem obviamente obedecer à verdade e devem orientar-se, também, por eventuais indicações que lhe sejam dadas pela Mesa desta Comissão. Não o fazendo, pode indiciar a prática de um crime de desobediência qualificada. Digo isto só porque tenho de dizer, porque tenho a certeza de que isso não acontecerá.

O Dr. Luís Costa Ferreira pediu para fazer uma exposição inicial, dispondo para o efeito de 10 a 15 minutos. Portanto, não havendo outras questões, dou, desde já, a palavra ao Dr. Luís Costa Ferreira para a sua intervenção.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira** (Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal): — Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados: Quero agradecer a oportunidade que me é dada, através desta audição, para esclarecer a atuação do Banco de Portugal relativamente à supervisão do Banco Espírito Santo, no período entre julho de 2013 e outubro de 2014, quando tive responsabilidades diretas de supervisão sobre este grupo.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, quem é o senhor que acompanha o Sr. Dr. Costa Ferreira?

O Sr. **Presidente**: — Dr. Costa Ferreira, quem é o senhor que está ao seu lado?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — É o Dr. Fernando Infante, que é meu colega de direção do departamento. Perguntei previamente se ele podia estar presente nesta audição.

O Sr. **Presidente**: — Dr. Luís Costa Ferreira, nós fizemos muitas audições e tivemos sempre, juntamente com a pessoa que é ouvida, advogados ou assessores. Sempre foi assim.

Portanto, peço desculpa por este incidente, faça o favor de continuar a sua intervenção.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não tem problema nenhum. Vou, então, recomeçar.

Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas, Srs. Deputados: Quero agradecer a oportunidade que me é dada, através desta audição, para esclarecer a atuação do Banco de Portugal relativamente à supervisão do Banco Espírito Santo, no período entre julho de 2013 e outubro de 2014, quando tive responsabilidades diretas de supervisão sobre este Grupo.

Julgo que importa partilhar, desde já, ainda antes das questões que as Sr.as Deputadas e os Srs. Deputados entendam colocar-me, alguma informação relevante sobre três aspetos que me parecem essenciais.

Em primeiro lugar, os factos que justificaram a aplicação de uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo (BES), em agosto de 2014, são

exclusivamente imputáveis aos atos dolosos de gestão ruinosa praticados por um conjunto de administradores desse banco, liderado pelo Dr. Ricardo Salgado, conforme, aliás, já decidido judicialmente neste País, inclusive por tribunais superiores.

Lembro que, em julho de 2016, em resultado de um processo de contraordenação aberto em 2014, o Banco de Portugal considerou o Dr. Ricardo Salgado responsável pela prática de atos dolosos de gestão ruinosa, pela omissão de implementação de um sistema de informação e comunicação com dolo, pela omissão de implementação de um sistema de gestão de riscos sólido e eficaz com dolo, pela prestação de falsas informações e de violação de regras sobre conflitos de interesses.

Por seu turno, o Dr. Amílcar Morais Pires foi também considerado culpado pela prática dolosa das contraordenações de omissão de implementação no BES de sistemas de informação e comunicação adequados e de omissão de implementação de um sistema de gestão de riscos sólido, eficaz e consistente, quanto à atividade de colocação de produtos emitidos por terceiros.

Os arguidos impugnaram judicialmente a decisão do Banco de Portugal, cujo processo, entretanto, após sucessivos recursos, já transitou em julgado, confirmando em definitivo a imputação dos atos dolosos de gestão ruinosa aos referidos responsáveis.

Para que não restem dúvidas quanto aos factos, o Tribunal considerou que o Dr. Ricardo Salgado estava ciente de que prestava ao Banco de Portugal informação falsa e apta a criar, no supervisor, uma visão distorcida da realidade da ESI (Espírito Santo International) e que, prosseguindo o interesse próprio e em detrimento dos interesses do BES, dos seus depositantes, dos investidores e dos demais credores se afastou dos ditames necessários para garantir uma gestão sã e prudente do BES.

A condenação pela prática de atos dolosos de gestão ruínosa foi feita com base na prova de que o Dr. Ricardo Salgado solicitou a introdução de alterações à contabilidade da ESI que levaram à redução artificial do respetivo passivo e de que, ao colocar nos clientes títulos de dívida emitida pela referida ESI, agiu de forma ruínosa para o BES, pois conhecia, acompanhou e autorizou o aumento da emissão de dívida pela ESI, assim como a sua comercialização junto de clientes do BES, sabendo que aquela sociedade se defrontava com graves dificuldades financeiras e patrimoniais e dificilmente conseguiria remunerar e pagar a dívida emitida.

Como é do conhecimento público, estes mesmos factos justificaram a imputação, pelo Ministério Público, de vários crimes, especialmente graves, ao Dr. Ricardo Salgado e a outros responsáveis do BES, incluindo os de associação criminosa, de corrupção ativa no setor privado, de burla qualificada, de falsificação de documentos, entre outros.

O segundo aspeto que gostava de referir prende-se com a atuação da supervisão do BES, designadamente durante o período em que exerci funções como Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial, que considero que foi particularmente enérgica e assertiva, tendo, por isso mesmo, permitido descobrir a real situação do ramo não financeiro do GES (Grupo Espírito Santo).

A descoberta desta situação grave não se deveu à ação do auditor externo do BES, nem ao papel desempenhado por terceiros, nem à informação que estes possam ter partilhado com o Banco de Portugal — penso que a primeira comissão parlamentar de inquérito ao BES permitiu, precisamente, evidenciar isso —, foi antes, isso sim, através do resultado de um exercício tecnicamente exigente, desenhado e implementado pelo Banco de Portugal, em 2013, conhecido por ETRICC 2 (Exercício Transversal de Revisão de Imparidades da Carteira de Crédito), que situação financeira real da ESI foi conhecida finalmente.

Este exercício, que se seguiu a várias outras inspeções transversais realizadas desde 2011, teve características especialmente inovadoras e intrusivas, sendo que não tenho registo de que tenha sido replicado noutra país. Dificilmente posso, portanto, conceber um exercício mais energético e intrusivo por parte de um supervisor bancário.

Toda a atuação do Banco de Portugal que se seguiu, após terem sido conhecidos os resultados deste exercício, foi ela também energética e assertiva, tendo revelado ser a necessária e a apropriada nos quadros do poder que a lei atribuía ao supervisor.

Admito que esta afirmação possa não ser vista como isenta. Permita-me, portanto, Sr. Presidente, que recorra às conclusões do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, tal como estão expressas no seu acórdão, sobre a medida de resolução do BES.

Este acórdão, deliberado de forma unânime pelos 20 juízes que integram este tribunal, refere o seguinte no 1.º parágrafo da página 226: «Desde o final de 2013, que o Banco de Portugal intensificou a vigilância sobre o BES e, no âmbito dessa mesma vigilância e poderes, exerceu, até à aplicação da medida de resolução, um conjunto de poderes, designadamente em posição de medidas corretivas, e bem assim um elevado controlo da gestão do BES (...) não se podendo sequer dizer que o Banco de Portugal não tenha adotado uma postura de diligência e vigilância em relação ao BES».

O tribunal conclui ainda, no segundo parágrafo da mesma página 226: «Não se poderia exigir ao Banco de Portugal, no quadro da regulação, uma atuação diferente da que teve». Repito: «Não se poderia exigir ao Banco de Portugal, no quadro da regulação, uma atuação diferente da que teve, pois que firmou a sua atuação na plena convicção do cumprimento do bloco normativo especial que vinculava o BES e na presunção da veracidade das contas apresentadas, por parte daquele». Verificando-se, precisamente,

conforme assumido por este tribunal superior, «um engano em face da ocultação ou simulação de dados contabilísticos que eram fornecidos ao Banco de Portugal pelo regulado».

Mais adiante, no 3.º parágrafo da página 228, o tribunal refere: «Não se podendo sequer dizer que não tenha sido assinalada pelo Banco de Portugal uma efetiva, permanente e consistente preocupação na sua atuação de regulador com a situação do BES, mormente face ao risco e exposição ao GES».

É também importante destacar a conclusão expressa no 5.º parágrafo da página 225: «Toda e qualquer comunicação ou exteriorização por parte do Banco de Portugal, anterior a 28 de julho de 2014, é certa, correta e verdadeira, face aos dados de que dispunha naquelas datas, não se verificando qualquer atuação de tal poder público, que não tenha sido veiculada, na prossecução dos interesses públicos que prossegue, mormente o da sã regularidade do sistema bancário».

Finamente, deixo uma nota sobre a evolução da atividade de supervisão.

A severidade dos impactos da crise financeira levou a uma reflexão profunda a nível internacional e, naturalmente, também, à escala nacional sobre as suas causas. Tal reflexão justificou a adoção de várias iniciativas regulatórias para reforçar a capacidade de resistência dos bancos a choques económicos adversos, para melhorar os seus modelos de governo e de controlo interno, em particular os relacionados com a gestão do risco, bem como para aumentar a transparência e a qualidade da informação divulgada.

É neste contexto que, a nível europeu, no decurso da segunda década deste século, foram reforçados os mecanismos de supervisão, de modo a garantir uma melhor proteção dos cidadãos e a repor a confiança do sistema financeiro, dando origem a várias alterações estruturais na arquitetura de

regulação europeia, que incluíram a criação do Mecanismo Único de Supervisão.

Também o Banco de Portugal promoveu um conjunto muito extenso de alterações na sua atividade de supervisão na última década, que permitiram responder às enormes exigências que enfrentou com a crise do GES e que garantem que esta esteja, hoje, mais bem preparada para dar resposta aos desafios permanentes que se colocam no seu exercício.

Por um lado, foram reforçados os poderes legais do Banco de Portugal, enquanto autoridade de supervisão, e foram revistos os requisitos aplicáveis às instituições supervisionadas, sobretudo a partir do final de 2014, com a transposição da CRD IV (*Capital Requirements Directive*).

Adicionalmente, foi amplamente redesenhada a arquitetura organizacional interna das funções de supervisão, foram fortalecidos os procedimentos internos de análise e decisão, foram mais do que duplicados os recursos humanos afetos a estas funções e reforçadas as suas competências, tendo sido, igualmente, intensificadas a cooperação com outras autoridades de supervisão, nacionais e internacionais, e a comunicação externa.

Finalizo, voltando a sublinhar que a responsabilidade pelos factos que provocaram a derrocada financeira do Grupo Espírito Santo recai sobre os seus dirigentes, em resultado das suas condutas ilícitas. As decisões judiciais comprovam que foi a ação do Banco de Portugal que permitiu identificar os atos que vinham sendo praticados no Grupo Espírito Santo e no BES e que lhes colocou termo.

Muito agradeço a vossa atenção. Estou ao dispor para responder a todas as questões que as Sr.^{as} Deputadas e os Srs. Deputados queiram colocar.

O Sr. **Presidente**: — Dr. Luís Costa Ferreira, muito obrigado por esta intervenção inicial.

Vamos, agora, dar início à audição e dou, desde já, a palavra ao Sr. Deputado Alberto Fonseca.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Dr. Luís Costa Ferreira, na quarta-feira tivemos a nossa primeira audição desta comissão parlamentar de inquérito, que foi muito esclarecedora e com uma atitude muito colaborante do depoente e, espero, sinceramente, que esta audição vá no mesmo sentido e que seja igualmente profícua.

Nessa audição, por diversas vezes, o Dr. João Costa Pinto referiu-se a questões muito boas, mas disse que só quem tinha responsabilidades poderia explicá-las. Dr. Luís Costa Ferreira, apesar de não ser o responsável máximo, tinha também responsabilidades, assumiu e ainda assume essas responsabilidades e, por isso, contamos consigo para nos ajudar a esclarecer algumas dessas situações.

Era pública a excessiva dependência de crédito da área não financeira do Grupo Espírito Santo à área financeira, bem como também eram públicas as acumulações de cargos dos administradores da área financeira com a área não financeira, ou seja, administradores da área financeira decidiam créditos a conceder a empresas da área financeira do Grupo Espírito Santo onde também eram administradores.

No entanto, até ao início de 2014, não se conhecem diligências específicas para enfrentar os problemas de conflito de interesses daí resultante.

Começo por perguntar-lhe por que razão o Banco de Portugal nunca atuou nesta matéria. Tinham medo de Ricardo Salgado? Era Ricardo Salgado

mais poderoso do que o próprio Banco de Portugal? Ou o BES era um banco demasiado grande para falir?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Obrigado pela pergunta, Sr. Deputado.

O que posso dizer-lhe relativamente a essa matéria é que a legislação é clara relativamente às matérias de prevenção de situações de conflito de interesses, estabelecendo requisitos de forma objetiva, exatamente para evitar a sua materialização.

De facto, a partir do momento em que esses conflitos de interesses se materializaram, houve uma determinação que levou à saída do Dr. Ricardo Salgado e dos demais membros que pertenciam ao órgão de administração do Banco Espírito Santo dos demais cargos que ocupavam das demais entidades.

De qualquer forma, já agora, aproveito para sublinhar que essa é, de facto, uma lição resultante da crise financeira e que foram introduzidas várias alterações exatamente para reforçar ainda mais as matérias relacionadas com a prevenção do conflito de interesses.

Desde logo, hoje, as políticas de avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais obrigam a conter disposições relativas à prevenção de conflito de interesses; o próprio aviso publicado, no ano passado, pelo Banco de Portugal, em matéria de controlo interno tem disposições muito claras; e o próprio departamento de supervisão desenvolveu uma ação de supervisão extensa, dirigida a todo o sistema bancário, para garantir que essas políticas de prevenção de conflito de interesses, em 2019, estavam adequadas e cumpriam os requisitos que a lei estabelecia.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Doutor, gostava de lhe perguntar se alguma vez alguém lhe pediu para não ser tão intrusivo nas diligências a

efetuar ao Banco Espírito Santo, ou se tem conhecimento de alguma orientação interna, ainda que informal, naturalmente, no sentido de adotar uma posição mais flexível face ao Banco Espírito Santo relativamente a outros bancos.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Agradeço essa pergunta, Sr. Deputado.

Só posso falar-lhes, naturalmente, a partir de julho de 2013, porque só a partir dessa data é que tive responsabilidades diretas sobre a supervisão do Banco Espírito Santo.

O que lhe posso dizer é que, independentemente disso e tendo exercido outras funções no departamento ao longo de 20 anos, nunca tive nenhuma orientação para mudar as minhas opiniões que tivesse levado à alteração dessas orientações. Especificamente sobre o Grupo Espírito Santo, não tive nenhuma orientação, antes pelo contrário, para reduzir a assertividade da atuação de supervisão exercida durante o período em que eu exerci funções, a partir de julho de 2013.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Nem tem conhecimento de que tenha existido, em relação a outros técnicos, dirigentes do Banco de Portugal, qualquer tipo de orientação, ainda que informal, nesse sentido?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Que eu tenha conhecimento, em particular quando tive visibilidade sobre a atuação de supervisão do Grupo Espírito Santo, não.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Quando Portugal pediu ajuda externa, a troica dedicou 12 000 milhões de euros para a ajuda do sistema financeiro português.

Não acharam estranho, na altura, o Banco Espírito Santo ter sido o único banco sistémico a não ter recorrido a estes fundos? Toda a gente sabia que Ricardo Salgado não queria que ninguém lhe «entrasse porta adentro». Não era isso ainda mais um sinal de alerta?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, não foi o único banco que não recorreu a fundos públicos nessa altura...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sistémico, sim.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, não foi o único banco sistémico que não recorreu. Houve um conjunto de bancos adicionais que não recorreram.

Mas o recurso às medidas de capitalização pública decorria da necessidade de cada grupo financeiro e, portanto, se havia ou não, em linha com as recomendações do Banco de Portugal para efeitos do cumprimento dos requisitos mínimos de fundos próprios e das recomendações da Autoridade Bancária Europeia (EBA), à data, necessidade para reforçar os rácios de fundos próprios, sendo certo que, naquela altura, não havia propriamente muitas possibilidades, para além de recorrer ao mercado, tendo em conta que ele estava fechado no contexto do programa de assistência financeira, que não a de recorrer às medidas que foram definidas no contexto do programa de assistência financeira.

Portanto, tal como os outros bancos, era um banco que estava a cumprir os seus rácios mínimos de capital, nesse momento, tinha capacidade de dar execução ao cumprimento desses rácios, por isso, não lhe posso dizer que tenha havido estranheza pelo não recurso, que era uma opção das instituições.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Ou seja, como o Banco Espírito Santo estava a cumprir os rácios exigidos, isso não foi preocupação para o Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — São duas questões completamente diferentes. A ação de supervisão do Banco de Portugal sobre o BES é intensa e procurou sempre escrutinar a situação, em concreto, desse banco.

As necessidades de recorrer à linha de capitalização pública eram manifestadas pelas próprias instituições, dependiam exclusivamente de uma opção das próprias instituições, em função da sua capacidade de cumprimento dos seus rácios de fundos próprios e da capacidade de os cumprirem por meios próprios.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Com certeza.

E o Banco de Portugal naturalmente que não poderia obrigar o Banco Espírito Santo a recorrer aos fundos. Mas onde eu queria chegar era se isso não era ainda mais um alerta para o facto de que o Banco Espírito Santo estaria a esconder alguma coisa que merecia uma atuação mais firme do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, eu não sei exatamente o que é que estaria a esconder. Se era relativamente à exposição perante o ramo não financeiro, essa exposição foi avaliada consecutivamente durante o programa de assistência financeira, nas inspeções transversais que foram realizadas desde 2011, sem que tenha sido detetada nenhuma situação em concreto que justificasse sequer a constituição de imparidades.

Foi só quando o Banco de Portugal, em 2013, realizou o ETRICC 2, que a situação financeira da ESI foi finalmente revelada.

Portanto, havia, de facto, uma análise permanente que era feita por todos os auditores. Ou seja, não foi feita apenas por um número limitado de auditores. Essa análise era feita por todos os auditores em Portugal — naturalmente pertencentes às *big four* — não só porque auditavam os bancos que, todos eles ou a generalidade deles, tinham exposições ao ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo, também porque, nesse contexto, essas exposições eram avaliadas para efeitos da certificação legal de contas, e, além disso, o próprio banco exigiu uma avaliação adicional, no contexto destas ações de inspeção transversais, que confirmou a avaliação dos próprios auditores externos da instituição, sem detetar a necessidade de desvio de imparidades relativamente a esta exposição.

Portanto, à data, não havia evidência de que o Grupo Espírito Santo estivesse a esconder alguma situação sobre a realidade financeira do ramo não financeiro.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Doutor, uma vez que referiu aqui as auditoras, nomeadamente as *big four*, e tendo em conta o desfecho que hoje conhecemos, quase todas elas tiveram intervenção quer nas contas quer na avaliação de ativos, não considera que elas falharam, uma vez que nunca detetaram problemas significativos?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, eu julgo que elas terão procurado fazer a melhor avaliação com base na informação que tinham disponível naquele momento. Não posso concluir, de facto, que falharam. Isso é difícil concluir nessa natureza.

A verdade é que, de facto, detetámos, a partir de uma ação desenvolvida por nós em 2013, esse desvio material no passivo financeiro. Mas daí não resulta que tenha havido negligência ou falta de cuidado nas avaliações anteriores, que eram baseadas num procedimento diferente. Esse

procedimento baseava-se nas demonstrações financeiras da própria instituição, quando o ETRICC 2 teve uma metodologia completamente diferente e — por isso é que o referi na minha intervenção inicial — particularmente inovadora, porque solicitou os modelos, os planos de negócio dos maiores devedores dos bancos à data e desafiou esses pressupostos. Por exemplo, relativamente às autoestradas, desafiou o pressuposto relacionado com o número de veículos que passavam em cada autoestrada. Portanto, isto não é feito no processo normal das auditorias e foi, de facto, uma situação inovadora que, por isso mesmo, permitiu detetar a real situação da ESI nesse momento.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Na audição de quarta-feira, o Sr. Dr. Costa Pinto esclareceu um tema que foi muito debatido na comissão de inquérito do BES. Ele foi perentório ao afirmar que os artigos 141.º e 33.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) davam instrumentos ao Banco de Portugal para atuar sobre a administração do BES. Porque é que isso nunca foi feito?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, sobre essa matéria, a posição do Banco de Portugal é a mesma que foi partilhada, aliás, na primeira comissão de inquérito relativamente à possibilidade de retirar a idoneidade ao Dr. Ricardo Salgado com base na jurisprudência vigente à data.

Sobre a aplicação do artigo 141.º, o facto de ter sido adotado um conjunto de medidas corretivas ao abrigo deste artigo não obriga ou não permite que todo o elenco de medidas que estão previstas neste aviso possa ser aplicado.

Naturalmente, importa ter em atenção os critérios de proporcionalidade e, sobretudo, ponderar as consequências que a aplicação

de cada uma destas medidas pode ter face ao objetivo da preservação da estabilidade financeira. Aliás, julgo que os autores do relatório sublinharam que uma eventual ponderação de uma medida dessa natureza teria seguramente como consequência uma instabilidade na instituição, com impacto material na estabilidade financeira, que apenas poderia ser mitigada com um suporte público, possibilidade que, posso, desde já dizer, não existia, do ponto de vista do enquadramento legal, à data.

Portanto, nem sequer era verdadeiramente viável um suporte público fora das regras de auxílio de Estado e as regras estavam previstas na lei da capitalização que tinha sido aprovada pela Assembleia da República.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Em 2009 foi celebrado um acordo entre o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que se traduziu num enfoque exclusivo na supervisão comportamental dos depósitos e nos produtos de crédito e da habitação, ou seja, produtos muito simples.

Sei que o Sr. Doutor não tinha responsabilidades na altura, mas, no seu entender, porque é que o Banco de Portugal confiou à CMVM a venda a retalho de produtos complexos, por exemplo?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, de facto, a supervisão comportamental não está nas competências do meu departamento — não estava na altura, pertence a outro departamento —, portanto não serei seguramente a melhor pessoa para falar sobre esta matéria.

De qualquer forma, posso dar nota de que um memorando não faz lei. Aquele memorando que foi assinado entre as duas autoridades de supervisão apenas clarificou as disposições legais vigentes à data e teve, naturalmente, o objetivo de explicar ao exterior exatamente como é que a alocação dessas responsabilidades se verificava pela parte de cada uma das autoridades de

supervisão. Não houve aí nenhuma interpretação restritiva nem nenhuma interpretação da lei. É o que resulta da lei e é exatamente isso que consta do memorando de entendimento assinado pela CMVM.

Confesso que não lhe consigo justificar muito mais para além disto, dado que não é propriamente a minha área, mas não queria deixar de partilhar esta reflexão com o Sr. Deputado.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas o Banco de Portugal podia ter atuado nesta matéria.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, não relativamente à componente comportamental, porque essa, de facto, não era e não é uma competência do Banco de Portugal. Portanto, relativamente a isso, não faria sentido o Banco de Portugal atuar. Aliás, as opiniões que constam do relatório fariam que o Banco de Portugal passasse a ser o supervisor dos supervisores e, obviamente, essa não é uma responsabilidade do Banco de Portugal, mas isso não fez com que o Banco de Portugal não olhasse para essa situação e detetasse um conjunto de situações que foram partilhadas com a CMVM e que, aliás, justificaram uma dialética recorrente com a CMVM sobre o processo de colocação de obrigações junto de clientes de retalho, sendo que o foco e a preocupação na altura, dado que não existia qualquer outra informação que indiciasse aquilo que foi descoberto mais tarde, era, sobretudo, com as responsabilidades de garantia de capital e juros que o banco pudesse estar a assumir e com os riscos de natureza reputacional que o banco pudesse ter em resultado dessa assunção de riscos.

É por isso, inclusivamente, que é solicitado, na carta de 25 de julho, que é dirigida ao Banco Espírito Santo que promova o cálculo de requisitos de capital para os riscos que resultam da comercialização desses títulos e é ainda solicitado que garanta que os procedimentos de controlo interno são

suficientemente adequados para mitigar eventuais riscos que possam emergir para o banco decorrentes dessa mesma comercialização.

Portanto, não está correto dizer que o Banco de Portugal não fez nada. Fez, aliás, detetou imensas circunstâncias e, aquelas que detetou, comunicou-as, quando tinham relevância em termos comportamentais, à CMVM.

O Sr. Alberto Fonseca (PSD): — Mas detetou-as bastante tarde.

Estamos a falar, por exemplo, da venda de papel comercial, que a generalidade dos portugueses não tem a mínima noção daquilo que é, produtos complexos que eram vendidos a retalho às pessoas, muitas delas com muita idade, que menos consciência tinham daquilo que estavam a comprar.

Estando este tipo de produtos a ser vendido a retalho, como disse, não devia o Banco de Portugal ter atuado mais cedo? Porque quando atuou já foi bastante tardiamente.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Sr. Deputado, as competências relativamente à comercialização de produtos com essas características não recaem, de facto, sobre o Banco de Portugal.

No entanto, posso-lhe dizer que, de facto, em resultado da atuação e do escrutínio permanente à forma como o Banco Espírito Santo estava a gerir os riscos perante o ramo não financeiro, que foram detetados pelo Banco de Portugal, isso levou a uma determinação, em junho de 2013, que impôs ao Banco Espírito Santo que calculasse, para efeitos de grandes riscos, toda a exposição quer direta quer indireta, incluindo a que resultava da colocação de qualquer tipo de dívida junto dos seus clientes de retalho, e determinou essa redução até ao final de 2014.

Aliás, isto foi tão para além do que era a legislação, que o próprio auditor externo do BES, numa reunião em novembro de 2014, procurou sensibilizar-nos para o facto de que esse requisito não estava conforme o que estava estabelecido nos grandes riscos. Naturalmente, os riscos que estavam em causa justificavam a aplicação desta determinação pelo Banco de Portugal e ela foi mantida e reiterada, inclusivamente, na carta de 25 de julho, que foi enviada ao Banco Espírito Santo.

Refiro esta carta de 25 de julho, porque ela é particularmente importante. Esta carta de 25 de julho, enviada uma para cada grupo financeiro no mesmo momento, retrata as preocupações prudenciais do Banco de Portugal à data e permite caracterizar muito bem a atividade de supervisão que foi desenvolvida pelo Banco de Portugal até esse período, dado que todas as preocupações que permitiram classificar o Banco Espírito Santo como tendo um perfil de risco material estão perfeitamente identificadas nessa carta, sendo que foi exatamente essa identificação que norteou a linha de atuação da supervisão a partir desse momento e até à aplicação da medida de resolução em agosto de 2014.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mudando de assunto, um dos principais motivos do colapso do BES e das críticas à atuação do Banco de Portugal é a operação do BESA (Banco Espírito Santo Angola) em Angola.

O modelo de negócio do BES em Angola era completamente diferente do modelo dos outros bancos portugueses em Angola. Enquanto os outros bancos captavam recursos localmente, o BESA dependia excessivamente dos financiamentos da casa-mãe. Por exemplo: em 2007, eram 20 milhões de euros; em 2008, eram 7000 milhões; em 2010, eram 2000 milhões; e em junho de 2014 eram 3,3 mil milhões de euros.

O rácio de transformação dos restantes bancos andava na ordem dos 40% e no BES era superior a 200%. Em seis anos o crédito multiplicou-se

por 10 nesta instituição, sem que até 2012 praticamente não tenham sido constituídas imparidades. A conclusão a que se chegou — e foram os técnicos do Banco de Portugal que o referiram — foi que a supervisão era feita em base consolidada no Banco Espírito Santo e no Espírito Santo Financial Group, que não se preocupavam com as relações intragrupo e, por outro lado, que o BESA sempre deu lucros, como tal, não era uma preocupação.

Pergunto-lhe: como foi possível que tudo isto tivesse passado ao lado da supervisão?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, agradeço-lhe essa questão que, de facto, permite esclarecer um conjunto de circunstâncias sobre o BESA.

Em primeiro lugar, a supervisão do Banco de Portugal relativamente às filiais que exercem atividade no estrangeiro é feita numa lógica de supervisão em base consolidada. Portugal não tem, naturalmente, responsabilidades de supervisão dessas entidades em base individual. Essa responsabilidade recai sobre as autoridades de supervisão do país onde as filiais estão localizadas, ou seja, no caso em concreto, no BESA, recai o Banco Nacional de Angola.

Portanto, a atuação do supervisor consolidante, neste caso o Banco de Portugal, é baseada na informação partilhada pelo supervisor responsável, pelo supervisor local, pela gestão e pela fiscalização do grupo supervisionado pelo Banco de Portugal, no caso, pelo BES, e também pela informação partilhada pelo auditor externo e, em particular, naquela que está constante nas certificações legais de contas.

Não quer isto dizer que o Banco de Portugal não tenha procurado insistentemente saber informação adicional sobre o que se passava em Angola e os riscos emergentes. Aliás, constam como documentos enviados

a esta Comissão as cartas trocadas com a KPMG, que questionam recorrentemente situações específicas sobre a atividade do BESA para salvaguardar que não emergia nenhum risco dessa filial para a supervisão em base consolidada, que essa, sim, era a responsabilidade do Banco de Portugal.

Posso dizer-lhe que até 7 de julho – dia da notícia do *Expresso* – não foram partilhadas informações ao Banco de Portugal que revelassem a situação financeira grave em que o BESA se encontrava. E poderei detalhar, naturalmente, algumas questões relacionadas com as datas e com o que ocorreu durante esse período e, em particular, a opinião que o Banco Nacional de Angola (BNA) sempre partilhou com o Banco de Portugal sobre a situação financeira do BESA.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Ou seja, foi necessária uma notícia do *Expresso* para serem alertados para as situações graves que estavam a decorrer?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, todas as informações que o Banco de Portugal obtinha até à data eram consistentes entre si e não referiam uma situação financeira grave do BESA.

Se o Sr. Deputado quiser, posso citar o seguinte: «A 4 de julho de 2013, em resultado da interação entre supervisores e após ter sido assinado o protocolo de cooperação com o BNA, o BNA refere ao Banco de Portugal que o BESA tinha uma carteira de baixa sinistralidade, dado que a maioria foi concedida ao Estado e/ou a empresas públicas angolanas, tendo, em consequência, crédito vencido pouco significativo. O BNA considerou, ainda, que o nível de aprovisionamento era suficiente».

Portanto, a informação que existia nessa altura era de que, de facto, a instituição não tinha problemas materiais relativamente a esta matéria.

Em conferência a 31 de dezembro de 2012 — portanto, antes, mas de forma consistente, naturalmente, com a informação que foi partilhada posteriormente —, o BNA refere que: «O rácio de solubilidade do BESA manteve-se acima do mínimo regulamentar, com o adequado controlo da evolução dos fundos próprios e expansão do risco. As operações ativas têm qualidade suficiente para gerar lucro (...)».

Portanto, toda a informação, de facto, era consistente com uma perceção de risco reduzido, relativamente ao BESA.

Só a 14 de julho de 2014 – depois da notícia do *Expresso* – o BNA passou a referir que as dificuldades de liquidez, insuficiências de provisões específicas detetadas e a acumulação de resultados líquidos negativos deviam impactar a solvibilidade do BES.

No entanto, o BNA reconhecia que o risco era suportado por uma garantia soberana, emitida pelo Estado angolano, no valor de 4300 milhões de euros, correspondentes a 70% da carteira de crédito.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Nesse seguimento, aproveito para perguntar como era a relação do departamento que dirigiu, o Departamento de Supervisão Prudencial, com o Banco Nacional de Angola, com a administração do BESA e com o auditor local, a KPMG Angola.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O Banco de Portugal tinha uma boa relação com o BNA. Aliás, por iniciativa do Banco de Portugal passaram a ser desenvolvidas as reuniões anuais entre os países que integram os PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa). Havia, de facto, uma preocupação e uma colaboração estreita, no nosso ponto de vista, naturalmente.

Relativamente à KPMG Angola, a interação era com a KPMG Portugal, dado que essa era a entidade responsável pela certificação das

contas consolidadas do grupo que nós supervisionávamos. Portanto, nós não interagíamos diretamente com a KPMG Angola, embora interagíssemos com os seus responsáveis, porque eram exatamente os mesmos da KPMG Portugal, com a qual interagíamos. Portanto, na verdade, havia, por assim dizer, uma interação, direta ou indireta, porque se tratava exatamente das mesmas pessoas.

Relativamente à administração do BESA, não sendo uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal, não havia interação com essa administração.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Como a relação com o Banco Nacional de Angola era boa, não sentiu nenhuma obstaculização por parte do Banco Nacional de Angola ao vosso trabalho?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não.

Sr. Deputado, como eu estava a referir e, em particular, na sequência da elaboração do protocolo de cooperação celebrado entre as duas autoridades, a informação partilhada pelo BNA, exatamente ao abrigo desse protocolo, foi aquela que decorria das responsabilidades entre supervisores e a partilha dessa informação, para efeitos da elaboração do juízo de valor sobre o perfil de risco consolidado do BES, foi feita através da partilha de informação sobre o perfil de risco do BESA.

Portanto, essa informação sempre foi partilhada, mesmo quando, em 2014, foi necessário desenvolver uma avaliação específica da carteira de crédito em Angola, já num contexto completamente diferente, em que já estávamos em preparação do Mecanismo Único de Supervisão e o Banco Central Europeu decidiu desenvolver um exercício conhecido por AQR, *asset quality review*, de todas as instituições que iam transitar para a sua

responsabilidade de supervisão e, nesse exercício, decidiu também incluir parte, uma amostra, de créditos da carteira do BESA.

Nesta altura, houve alguma dificuldade até conseguirmos concluir o processo para permitir a realização da auditoria dessa amostra de créditos, mas ela foi realizada e, aliás, concluída e partilhados os resultados localmente, em Angola, onde eu próprio me desloquei para compreender os resultados da auditoria a esses créditos.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Considera, então, que o Banco Nacional de Angola foi tão enganado quanto nós, em Portugal, que não estava ali a encobrir nada relativamente ao que se passou no BESA?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, sobre isso não posso concluir; posso sublinhar aquilo que foi a opinião partilhada pelos meus colegas nas datas em que foi partilhada. Sobre as circunstâncias que justificavam a partilha dessa opinião, não consigo concluir.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — É que existia uma garantia soberana de Angola, que, aliás, o Dr. Costa Pinto referiu como uma das questões mais mal explicadas de todo este processo. Porque é que os titulares da garantia, o BES ou o BESA, nunca executaram essa garantia?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, eu partilho exatamente das mesmas dúvidas. É uma matéria que continuo sem compreender exatamente que destino lhe foi dado, dado que se tratava – e reiteradamente foi garantido ao Banco de Portugal – de uma garantia irrevogável e, portanto, não consigo perceber como é que uma garantia irrevogável desaparece. Uma garantia serve exatamente para cobrir os riscos.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — O irrevogável tem uma conotação muito lata.

Uma vez que se tratava de uma garantia firme, porque é que o Estado angolano a cancelou?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, isso foi o que referi há pouco. Eu não sei verdadeiramente o que aconteceu. O que lhe posso afirmar e temos várias declarações, que foram partilhadas ao Banco de Portugal através da KPMG, do Ministério das Finanças de Angola, que reitera a irrevogabilidade e a natureza firme dessa garantia.

Portanto, não sei o que aconteceu após a aplicação de medidas extraordinárias de saneamento pelo BNA ao BESA em 1 de agosto de 2014.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Se o Sr. Doutor não sabe o que aconteceu e partilha da minha preocupação, pergunto o que é que o Banco de Portugal fez? Interna ou externamente contratou, por exemplo, algum parecer jurídico sobre a execução da garantia?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Essa não é uma responsabilidade que cabe à autoridade de supervisão; cabe à entidade e julgo que o BES, entidade pós-resolução, tem iniciativas nesse sentido, mas confesso que não consigo detalhar em concreto quais são essas iniciativas, mas julgo que elas têm exatamente o objetivo de procurar salvaguardar os seus interesses relacionados com esta matéria. Não lhe consigo é dar informação concreta sobre essa matéria.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — E o Banco de Portugal não tinha todo o interesse em que o BES, após a sua resolução, corresse pelo melhor? Não havia nada que o Banco de Portugal pudesse ter feito nesse sentido?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, seguramente, o Banco de Portugal tem interesse em que todas as instituições, mesmo aquelas que já estão em liquidação, tenham a maior resiliência possível, mas não se substitui às ações que competem aos órgãos de gestão das instituições em causa.

Portanto, nesse caso em concreto — embora, naturalmente, não me competisse a mim —, Sr. Deputado, não vejo que ação poderiam ser essas, especificamente relacionadas com a garantia, mas julgo que são, sobretudo, focadas na gestão do BES, entidade em liquidação.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Já nos cuidados paliativos do BES, o Banco de Portugal decide adotar três medidas mais fortes: o *ring-fencing*, a conta *escrow* e o processo de substituição de Ricardo Salgado.

Pergunto: Sr. Doutor, que envolvimento teve no desenho destas medidas?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Participei. Aliás, enquanto diretor do departamento, na altura, participei no desenho dessas medidas. Posso assegurar-lhe que, aliás, foi um processo extremamente participado, com uma dialética muito significativa, dada a sensibilidade do tema que estava em cima da mesa e, naturalmente, todas as opções e todas as possibilidades de supervisão foram amplamente discutidas a todos os níveis antes de serem, naturalmente, aprovadas pelo conselho de administração do Banco de Portugal.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — O Sr. Doutor concordará que estas medidas tinham erros básicos, com riscos evidentes que iam traduzir-se no inevitável sucesso das mesmas, nomeadamente a conta *escrow* estava no próprio BES, era uma conta aberta, não tinha qualquer controlo, e o perigo

do *ring-fencing* foi determinado de tal forma que o Grupo Espírito Santo continuou a fazer as malabarices que até então fazia.

Por isso, pergunto: como é possível que uma instituição, tecnicamente tão bem capacitada, com mais de 1700 funcionários na altura, ao mais alto nível, tivesse permitido que isto acontecesse? Foi responsabilidade dos técnicos, que não elaboraram devidamente estas soluções, ou dos decisores, diretores e administradores, que não atuaram tempestivamente e com o rigor que se impunha?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, começemos, se calhar, pela conta *escrow*, porque os juízos de valor que são partilhados resultam de uma leitura desatenta da determinação do Banco de Portugal.

A determinação do Banco de Portugal de 3 de dezembro, em resultado da deteção pelo Banco de Portugal de um acréscimo inusitado no passivo financeiro da ESI, determina uma de duas coisas: assegurar que todos os financiamentos, perante a ESI, estavam suficientemente garantidos por garantias juridicamente válidas; e que era constituída uma conta *escrow* para permitir o reembolso aos clientes de retalho da ESI. Caso estas determinações não fossem cumpridas, deveria ser constituída uma provisão, em função do risco que fosse determinado pela KPMG e depois, naturalmente, confirmado pela PwC (PricewaterhouseCoopers).

A partir do momento em que o Espírito Santo se revelou incapaz de constituir a conta *escrow* com o montante que tinha sido determinado pelo Banco de Portugal, essa medida deixou de ser aplicada e o que foi aplicado foi a constituição da provisão, como, aliás, veio a ocorrer.

Não são determinações cumulativas, Sr. Deputado. Há aí, de facto, um juízo de valor que não está correto e que assenta no pressuposto de que a conta *escrow* deveria ter sido impositiva. Na verdade, mesmo não tendo sido, e, portanto, não sendo relevantes todas as considerações sobre onde é que ela

devia ou não estar constituída, mesmo não tendo sido, o Banco de Portugal exerceu uma vigilância permanente, questionando a origem dos fundos que foram destinados a essa conta *escrow*, para garantir, ou para salvaguardar, que os fundos não tinham origem no próprio grupo financeiro.

Relativamente à segunda questão, relacionada com as limitações impostas à comercialização, num primeiro momento, apenas de títulos da dívida do ESI, julgo que isso é perfeitamente compatível, razoável e justificável. Era o que fazia sentido, à luz das conclusões que, nesse momento, estavam a ser partilhadas, quer pela KPMG quer pela PwC, sobre os riscos que decorriam do ramo não financeiro.

Nessa data, o ETRICC não detetava problemas relevantes nas outras empresas do ramo não financeiro do BES. Detetou, sim, um acréscimo inusitado e uma situação grave financeira na ESI, relativamente à qual determinou e justificou que era suficiente e adequada a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros, que acabou por ser registada nas contas individuais consolidadas do Espírito Santo Financial Group e não no BES, tendo sido implementado um mecanismo que deveria garantir a transferência de responsabilidades que eram assumidas para o BES.

Portanto, não faria sentido, nem tinha justificação, a implementação, nessa data, de restrições adicionais a outras empresas do ramo não financeiro do GES, porque, senão, seria o Banco de Portugal o responsável pela sua falência iminente, dada a sua incapacidade de pagar, de imediato, a dívida emitida, quando não havia um juízo de valor negativo sobre a sua situação financeira.

As medidas de *ring-fencing*, na forma como foram feitas e em cada momento, foram exatamente as apropriadas em face da informação disponível, nesse momento, pelo Banco de Portugal. Por isso, de facto, foram assertivas e energéticas, na nossa perspetiva.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas, entretanto, o Grupo Espírito Santo foi criando sub-*holdings* que contornaram esse vosso entendimento. Ou seja, vocês entendiam que aquele era o cordão que se justificava e o Grupo Espírito Santo, entretanto, criou sub-*holdings* dentro desse cordão e continuou a fazer aquilo que ia fazendo até então.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, que me recorde, não houve nenhuma criação, no ramo financeiro, de *holdings* adicionais nesse momento. A estrutura complexa do Grupo Espírito Santo já estava criada a essa data.

Houve, de facto, incumprimento, não obstante o Banco de Portugal ter imposto um reforço muito significativo dos mecanismos de governo e controlo internos dessa instituição, com a atribuição de responsabilidades aos administradores não executivos para salvaguardarem o cumprimento das determinações impostas pelo Banco de Portugal.

Houve, de facto, um incumprimento dessas determinações, que levou ao reforço das medidas de *ring-fencing*, a partir do momento em que elas foram conhecidas pelo Banco de Portugal, e que deu, naturalmente, origem a investigações mais aprofundadas e a processos de contraordenação pelo incumprimento dessas mesmas determinações.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Para terminar, tenho ainda um último grupo de questões a colocar-lhe.

Logo após a resolução do BES, há um conjunto de acontecimentos intrigantes: Pedro Duarte Neves deixa o pelouro da supervisão; Carlos Costa solicita a João Costa Pinto o famoso relatório sobre a avaliação da atuação do Banco de Portugal; e, ainda antes de a PwC terminar a avaliação sobre o balanço inicial do Novo Banco, o Sr. Doutor e o Dr. Pedro Machado rumam

à PwC para assumir a liderança na área de serviços financeiros desta auditora.

Pergunto-lhe quais foram as razões objetivas que estiveram na base dessa decisão de sair do Banco de Portugal para ir para a PwC. Como é que isso foi encarado, ou aceite, pelos responsáveis do Banco de Portugal, nomeadamente pelos administradores e pelo próprio governador, e que *feedback* recebeu na altura?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Essa foi uma decisão exclusivamente pessoal, em resultado de uma carga de trabalho acumulada ao longo das responsabilidades que tive durante o programa de assistência financeira — onde tive forte envolvimento no desenho de várias medidas, durante esse período — e, depois, naturalmente, sobre toda a ação de supervisão que foi desenvolvida relativamente ao Grupo Espírito Santo.

A verdade é que, no pós-resolução, toda a minha atividade estava exclusivamente focada no BES, em prejuízo da gestão normal do departamento, que, naturalmente, implicava a minha atenção.

Foi uma decisão que tomei, tendo-me desvinculado definitivamente do Banco de Portugal. Nessa altura, foi uma decisão de saída a título definitivo, portanto não pensava regressar ao Banco de Portugal, nem, nessa altura, ocupar as funções que ocupo agora.

Nessa altura, convidei para ir comigo o meu colega de direção, o Dr. Pedro Machado, que, na verdade, tinha assumido as funções de diretor-adjunto no meu departamento a meu convite. Posso dizer-lhe que ele tinha outros convites para funções mais interessantes, dentro do próprio Banco de Portugal, tinha sido convidado para ser secretário-geral do Banco de Portugal, que é uma função de topo, de diretor, e ele preferiu ir desempenhar funções de diretor-adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial, com uma remuneração inclusivamente inferior, porque achou que as funções

eram muito mais interessantes, muito mais estimulantes para a fase da carreira em que ele se encontrava.

Posso dizer-lhe, inclusivamente, que o convite lhe foi feito num almoço, num restaurante, entretanto, já fechado, mas um pouco premonitório, que era o «Pedro e o Lobo». Foi exatamente esta a história real do que aconteceu, relativamente à saída.

Mas sim, foi uma decisão exclusivamente pessoal e, respondendo à pergunta do Sr. Deputado, foi encarada com normalidade pelo governador na altura. Inclusivamente, havia um novo administrador do pelouro, com quem partilhámos essa decisão, que ficou com pena pela nossa saída, mas compreendeu as razões e achou que a experiência no setor privado era, em si, uma boa experiência.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Doutor, inicialmente, assumiu funções de *partner* na PwC e, seis meses depois, foi assumir a função de líder nacional na área de serviços financeiros na PwC.

Durante este período que estive na auditora, pergunto-lhe se participou em algum projeto em que o cliente fosse o Banco de Portugal, ou em que o Banco de Portugal fosse direta ou indiretamente parte interessada.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, já agora, só para clarificar, as minhas responsabilidades eram sobretudo de consultoria na área financeira, em risco e regulação. Aliás, foi essa uma das razões por que decidi aceitar o convite da PwC, porque eu e o Dr. Pedro Machado tivemos a oportunidade de constituir uma equipa de raiz, inovadora em Portugal, dirigida ao suporte em áreas regulatórias e dirigida ao reforço da resiliência das instituições nesse domínio. Foi um projeto bastante interessante, muito em linha com o que estava a acontecer, na mesma altura, noutras auditoras a nível internacional.

As responsabilidades que tive um pouco mais tarde, como líder dos setores financeiros, eram, sobretudo, de natureza estratégica, não envolviam a participação em trabalhos, em particular, de auditoria.

Não tive interação com o Banco de Portugal...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Nem consultadoria?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Envolvia consultoria a área que era a minha, de risco e regulação, que eram exatamente as minhas funções. Portanto, essas, por natureza, exercia-as.

As outras tinham a ver, no fundo, com questões de natureza mais estratégica e não de auditoria. Não sou revisor oficial de contas, não consigo contribuir de forma útil para a certificação legal de contas, que é, de facto, uma função das auditoras.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Para terminar, só mais uma questão.

Como é público, cerca de dois anos depois, o Sr. Doutor regressou ao Banco de Portugal. Pergunto-lhe como surgiu essa possibilidade de regressar ao Banco de Portugal, como decorreu o processo e, sobretudo, pergunto-lhe se essa questão de regressar não lhe colocou nenhuma questão de independência, de objetividade, nas suas funções no Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, obrigado pela questão, que, de facto, permite esclarecer algumas situações.

Quem me dirigiu o convite para regressar foi a Prof.^a Elisa Ferreira, que era a administradora de supervisão na altura, depois vice-governadora. Considerando o projeto que ela me apresentou para voltar a liderar o departamento de supervisão e considerando que tinha mais de 20 anos de

serviço público, não consegui recusar. Foi basicamente esse, de facto, o resultado.

Esse convite terá sido, seguramente, articulado com todos os membros do conselho de administração, porque a admissão de qualquer colaborador carece de deliberação do conselho de administração.

Relativamente à questão de eventuais conflitos de interesses, importa sublinhar duas matérias: a primeira é a de que o Banco de Portugal tem regras muito estritas, que são objeto de um acompanhamento e controlo pelo gabinete de *compliance*, relacionadas com a prevenção de conflitos de interesses.

Em segundo lugar, não há nenhuma decisão do Banco de Portugal, em particular do departamento que lidero, que seja tomada por um indivíduo. Existe uma participação muito significativa de um conjunto de pessoas que garante que as decisões não são condicionadas por uma única pessoa, ou pelo interesse dessa pessoa.

Finalmente, em relação aos conflitos de interesses, todo o trabalho que fiz na PwC esteve focado na prestação de consultoria nas áreas regulatórias, em como as instituições deveriam implementar os requisitos que estão fixados na lei em matéria prudencial e em matéria de governo e controlo internos.

Aliás, como o Banco de Portugal tem acesso a todas as atas dos órgãos de administração e aos relatórios, e sempre teve acesso aos relatórios por mim elaborados, toda a informação sobre o que exerci é transparente e do conhecimento do supervisor. Nunca poderia, em nenhum momento, fugir dos princípios que sempre advoguei, enquanto no exercício de funções de supervisão.

Portanto, não havia nenhuma divergência relativamente a essa matéria. No máximo, havia uma convergência de interesses, no sentido em que o entendimento de um lado e do outro não era diferente.

O máximo que pode ter acontecido foi algumas instituições terem acelerado a implementação das medidas corretivas ou das oportunidades de melhoria que possamos ter sugerido no nosso período de consultoria. Isso, acho que beneficiou todos: beneficiou a resiliência desses próprios bancos e a resiliência do sistema.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, faça favor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Dr. Costa Ferreira, gostaria de começar por perguntar-lhe se participou na resolução do BES, em 3 de agosto de 2014.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, participei, embora a coordenação das medidas de resolução não pertencesse ao departamento de supervisão, pertencesse, sim, a um departamento autónomo, na altura o departamento de estabilidade financeira, entretanto departamento de resolução.

Portanto, participei, como não poderia deixar de participar, na aplicação dessas medidas de resolução.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E participou na delimitação inicial do perímetro?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Confirmo que participei também nesse processo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sabe dizer-me como chegaram às necessidades de capital de 4900 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, não tem nenhuma questão, Sr.^a Deputada.

As necessidades de capital de qualquer banco resultam do valor do ativo que essa instituição tem, valorizado de acordo com as normas internacionais de contabilidade, aplicando as regras de cálculo de fundos próprios que estão estabelecidas na regulação prudencial, com vista a garantir o cumprimento do mínimo do rácio de solvibilidade que está estabelecido nessa própria regulação prudencial, que era, nessa data, 8%, sendo certo que, tendo em conta que a capitalização foi assegurada com recurso a fundos públicos e, portanto, sujeita às regras de auxílios de Estado controladas pela Comissão Europeia e, por isso, dependentes previamente de autorização dessa própria Comissão Europeia, estavam também sujeitas a um teto máximo, que era o limite mínimo necessário para assegurar o cumprimento desses fundos próprios.

Portanto, fundamentalmente, a capitalização do banco foi um intervalo que decorreu dos ativos transferidos, valorizados, à data, com base na melhor informação disponível, aplicando as regras de cálculo de fundos próprios, com um teto mínimo e com um teto máximo, que era esse limite fixado pela Direção-Geral da Concorrência.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada. Agradeço-lhe a descrição técnica, porque queria saber que ajustamentos foram feitos para chegar aos 4900 milhões de euros.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Como é do conhecimento dos Srs. Deputados, a medida de resolução foi planeada num prazo absurdamente curto — que foi de uma semana, como os Srs. Deputados sabem —, que não permitiu, nessa data, fazer uma nova avaliação dos ativos. Portanto, a

informação utilizada foi a que estava disponível à data, que resultou de todos os exercícios transversais que tinham sido desenvolvidos, desde 2011, pelo Banco de Portugal, incluindo o ETRICC 2 e, também, a informação que estava disponível no AQR, que referi há pouco, que já estava a ser conduzido e controlado pelo Banco Central Europeu, sendo que, nesse caso, era um exercício que estava a ser realizado pela Ernst & Young (EY), com o controlo da Deloitte.

Portanto, nessa data, o que foi feito foi tomar em consideração o melhor valor dos ativos, com base em todos esses exercícios transversais, sendo certo que, depois, a lei obriga, naturalmente, a que seja feita uma avaliação independente, que será, seguramente, *a posteriori* — e foi *a posteriori* —, e que, naquele caso, foi adjudicada à PwC e concluída já no final de dezembro de 2014. Nessa altura, eu já não estava no Banco de Portugal, ou melhor, estava, mas já não exercia funções.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Queria que me explicasse o que ficou de um lado, o que ficou do outro e as principais rubricas que justificam os 4900 milhões de euros.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Fundamentalmente, o que é que não foi transferido? Não foi transferida a exposição ao ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo, por motivos óbvios: a situação era cada vez mais precária, era extremamente precária nessa data, com várias destas instituições a terem solicitado a proteção de credores.

Não foi transferido o capital social do BESA, tendo em conta que no dia 1 de agosto tínhamos tido a informação de que o BNA tinha aplicado medidas extraordinárias de saneamento ao BESA, dando indicação de serem retirados da garantia vários créditos que não verificavam os critérios para estarem incluídos.

Foram retiradas as ações representativas do capital social do Espírito Santo Miami e do Espírito Santo...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Aman Bank.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Exatamente. Pelas geografias onde eles estavam a desenvolver a sua atividade, no caso da Líbia parece-me óbvio, no caso de Miami, porque havia uma perceção de risco relacionado com branqueamento de capitais dessa geografia e, portanto, para proteção do perímetro do Novo Banco, essa participação do capital social não foi transferida. Isso não quer dizer que tivéssemos informação concreta sobre a atividade dessa filial; tínhamos algumas interações com o supervisor local na altura que nos deixavam com alguma perceção de risco sobre o que acontecia, dado que eles não eram conclusivos sobre se, de facto, existia um risco ou não, e, portanto, por via das dúvidas, optámos por manter essa participação do lado do balanço do BES, do lado do banco objeto de resolução.

Também não transferimos 10 milhões de euros de disponibilidades, simplesmente para garantir que a administração do BES, em liquidação, conseguia desenvolver a sua atividade de recuperação dos ativos, portanto, era um montante mínimo absolutamente essencial para desenvolver essa atividade.

Os demais ativos foram transferidos. Portanto, a exceção foram, fundamentalmente, estes ativos.

Já agora — seguramente que a Sr.^a Deputada ia colocar esta questão —, a linha de crédito perante o BESA foi transferida para o Novo Banco. No entanto, foi provisionada à data a 100%. Porquê? Porque, por um lado, existiam, de facto, as notícias dos últimos dias, que tinham sido partilhadas pelo BNA, mas como existia a garantia nacional de Angola, irrevogável, nós

considerávamos que, no mínimo, parte significativa daquele montante seria recuperado e foi por isso que o transferimos para o Novo Banco.

No entanto, este processo, como foi acompanhado pelo Banco Central Europeu, à data, que não partilhava da mesma visão do Banco de Portugal, ele apenas permitiu essa transferência com provisionamento integral dessa exposição e é, aliás, por isso, exatamente por estas circunstâncias, que não foi dado destaque relevante à questão do BESA na deliberação do conselho de administração do Banco de Portugal, seguramente. Portanto, fundamentalmente, é isso.

Do lado do passivo, também não foram, naturalmente, transferidas algumas aplicações, algumas responsabilidades, alguns depósitos, relacionados com os administradores, com os auditores, por força legal, porque essas não poderiam mesmo ser transferidas. Isso não resultou de uma opção do Banco de Portugal, resultou, sim, do cumprimento estrito da lei.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Segundo o balanço anexo à resolução — é um balanço em termos individuais —, esses ajustamentos dão necessidades de capital de 4000 milhões de euros, mais coisa, menos coisa. Mas depois, na redação da resolução, fala-se em 4900 milhões de euros. Queria saber como é que chegaram aos 4900.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Já agora — mas não é isso que justifica os 4900 —, queria dizer que houve também uma outra correção, que não referi há pouco, relacionada com os imóveis, que foram corrigidos na ordem dos 700 milhões de euros, dado que foi considerado que eles estavam sobrestimados à data.

Os ajustamentos não resultam diretamente da correção do valor dos ativos; eles resultam, sim, como eu estava a referir há pouco, do montante

total dos ativos transferidos, aplicando as regras de cálculo do capital de modo a garantir o cumprimento do rácio de 8% de fundos próprios.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas foi com base nesses ajustamentos que chegaram aos 4900 milhões de euro, portanto, não havia nenhuma margem de estimativa nessa avaliação.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, na verdade, o que esses ajustamentos fizeram foi a correção do valor de todos os capitais próprios do banco e também de um empréstimo subordinado que existia à data.

Portanto, a correção dos ativos, reduzindo o seu valor, foi feita por capitais próprios. O montante do capital era calculado com base no seguinte: depois de os ativos igualarem os passivos, que capital é que eu preciso de ter para cumprir os requisitos prudenciais?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Ainda assim, no balanço que aparece na resolução fala-se em cerca de 4000 milhões de euros, mas a estimativa era de 4900 e eu não consigo compreender a diferença.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Porque não existe essa reconciliação, Sr.^a Deputada.

Uma coisa são as correções dos ativos, que resultam diretamente do juízo de valor sobre a sua regularização à data...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estamos a falar da diferença de ativos e passivos.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Ah, já compreendi.

A diferença de ativos e passivos significa que foi transferido um montante de ativos ligeiramente superior, porque o contrário nunca pode acontecer. Se fosse apurado um valor de ativos inferior teria de haver uma correção dos passivos de igual montante, portanto, só pode acontecer uma transferência de ativos superior aos passivos. E o que aconteceu, de facto, é que os ativos eram num montante ligeiramente superior, acho que na ordem dos 600 milhões de euros, se bem me recordo, mas essa diferença não tem justificação nem para o cálculo dos 4900 milhões de euros de capital.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, os 4900 foram os ajustamentos que foram feitos aos ativos para cumprir os rácios de capital, tendo em conta os rácios de capital.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, imagine que, por hipótese, não era feita nenhuma correção de ativos e passivos. Era transferido um valor de ativos igual ao de passivos. Ainda assim, teria de haver um montante de capital de modo a cumprir com os requisitos de fundos próprios.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Isso quer dizer que os 4900 milhões foi uma estimativa feita para cumprir os rácios de capital, tendo em conta o balanço do banco com os ajustamentos que o Banco de Portugal entendeu necessários quando delimitou o perímetro.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Absolutamente correto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Esteve em alguma reunião no Ministério das Finanças no dia da resolução ou no dia anterior, juntamente com o vice-governador Pedro Duarte Neves?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Estive.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E informou o ministério do montante necessário para capitalizar o banco de transição?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Essa informação não fui eu quem a deu, mas essa reunião visou exatamente esse objetivo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em algum momento, informou o Governo de que seria necessário um montante superior a 4900 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O montante que inicialmente estava estimado era de 500 milhões de euros superior, mas não resultava de uma diferente valorização de ativos e passivos, resultava apenas de um *buffer* adicional de capital para o Novo Banco.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O Banco de Portugal tinha decidido que o banco de transição deveria ficar mais capitalizado ou, pelo menos, com um *buffer* maior.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, mais 500 milhões de euros.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A diferença era de 500 milhões de euros?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Era de 500 milhões de euros, sim.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E a resposta foi negativa.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — A resposta deu origem a uma afetação de capital do Novo Banco de 4900 milhões de euros.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Entretanto, foi pedida à PwC que fosse feita uma avaliação do novo balanço...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Certo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — ... e que validasse a necessidade dos 4900 milhões de euros.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não é tanto assim.

Dada a urgência da aplicação de uma medida de resolução, aquilo a que a lei obriga é que a avaliação dos ativos e passivos tem de ser feita de forma independente e, portanto, tem de ser adjudicada a uma entidade terceira para garantir essa avaliação independente.

Portanto, o objetivo não é verificar o montante de capital, mas, sim, o valor dos ativos e passivos transferidos e, em resultado, porque é sempre um resultado direto, acabam por serem apuradas, naturalmente, as necessidades de capital.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Se a PwC tivesse descoberto que os ativos não valiam aquilo que era o seu registo nas contas, necessariamente seria obrigatório ter mais capital no banco.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Se as correções dos ativos levassem a uma redução do rácio abaixo do mínimo essa seria a consequência nessa

ou de qualquer outra instituição. No fundo, ela teria de aumentar os rácios de capital para assegurar o cumprimento desses mesmos rácios.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Consegue explicar-me por que é que o Banco de Portugal definiu um perímetro, como bem disse, em poucos dias e chegou à conclusão de que era necessário um capital de 4900 milhões de euros, com uma avaliação de ativos baseada em contas que vinham de junho, e a PwC teve seis meses para analisar o balanço e, surpreendentemente, chegou exatamente à mesma conclusão a que o Banco de Portugal tinha chegado, ainda que com ajustamentos diferentes?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, isso não consigo dizer-lhe. Assumo que tenham feito o melhor julgamento de valor para chegar a essa conclusão, mas eu já nem exercia funções de supervisão quando a PwC acabou esse exercício.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas sabe dizer-me qual o mandato que foi conferido à PwC?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Julgo que o mandato que foi conferido, pelos meus colegas da resolução, não pela supervisão, terá sido exatamente no cumprimento estrito da obrigação legal de fazer uma avaliação independente dos ativos e passivos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Com a consequência de poder alterar as necessidades de capital que tinham sido identificadas pelo Banco de Portugal em agosto.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Esse não seria o mandato, mas seria a consequência da aplicação do mandato se, porventura, fosse confirmada a necessidade de desvalorização dos ativos.

Confesso que me parece que seria estranho que passados seis meses houvesse uma desvalorização tão significativa, dado que toda a informação que existia disponível à data, expurgada dos ativos mais tóxicos, apontava para aquela valorização dos ativos, sendo também de sublinhar que já no fim de semana, após concluído que, infelizmente, não havia outra possibilidade a seguir, foram contactados os responsáveis da Direção de Contabilidade e de Gestão de Risco do banco para confirmar que, de facto, as necessidades de ajustamento não eram maiores do que as que estávamos a estimar e a confirmação foi exatamente essa.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estranho, porque no dia 14 de agosto de 2014, poucos dias depois da resolução, há uma ata do conselho de administração do Novo Banco em que é escrito que «a dotação inicial de capital se afigura insuficiente para enfrentar os desafios que se colocam ao Novo Banco, sendo esta uma matéria decisiva que se tem procurado sistematicamente evidenciar junto do Banco de Portugal».

Foi evidenciada a preocupação de que o capital não era suficiente? Isto foi reconhecido pela administração do Novo Banco, cinco, seis ou dez dias depois da resolução?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, confesso que, junto a mim, não posso afirmar-lhe isso. Houve, de facto, a questão relacionada com o maior *buffer* dos 500 milhões de euros, mas não relacionada com os ajustamentos dos ativos, era para dar uma margem adicional. Essas discussões, a terem ocorrido, não terão sido comigo, confesso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, o facto de o Novo Banco ter registado imparidades de 600 milhões de euros no decorrer de 2014, depois da avaliação feita pelo Banco de Portugal, não é indicativo de uma avaliação insuficiente dos ativos em agosto.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, quer dizer...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Disse que não faz sentido que tenha havido uma desvalorização dos ativos durante o tempo da PwC, que foi até dezembro de 2014. Estou a dizer-lhe que houve uma imparidade de 600 milhões de euros. Alguma coisa deve ter acontecido: ou os ativos desvalorizaram ou houve uma má avaliação.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, eu acrescentei um adjetivo: «significativo».

Por natureza, a evolução do tempo dita, em particular num contexto macroeconómico negativo, a degradação dos ativos e a constituição de novas imparidades. Aliás, isso foi o que aconteceu permanentemente nos exercícios transversais de inspeção que fizemos desde 2011. Cada auditor, a quem solicitámos que fosse fazer a revisão das imparidades dos outros auditores, detetou desvios de imparidades sucessivas em cada um destes exercícios, fundamentalmente resultantes de melhor informação que existia à luz do tempo decorrido desde o momento em que os auditores anteriores tinham feito essa valorização.

Portanto, de facto, quando falamos de necessidades de imparidade importa tomar sempre em consideração o tempo decorrido e o contexto macroeconómico em que vivíamos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas tem consciência de que acabou de me dizer o contrário, quando lhe perguntei porque é que a PwC não chegou a maiores necessidades de capital.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Disse-me que não era provável que os ativos perdessem valor.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Isso não significa que não houvesse uma desvalorização significativa...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Seiscentos milhões de euros não é uma desvalorização significativa para um banco que era suposto ter um *buffer* de 500 milhões de euros e a quem foi negado esse *buffer* de 500?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Face ao montante total de ativos que esse banco tinha e face ao mandato de valorização ou de avaliação independente desse próprio balanço, admito que não fosse uma desvalorização muito significativa, sendo certo, Sr.^a Deputada, que é preciso ter sempre presente o contexto macroeconómico em que isso aconteceu.

Importa sublinhar, de facto, uma questão absolutamente fulcral para todas estas dimensões e, em particular, para outras questões que já foram tidas em outras comissões de inquérito e que, seguramente, relevam também para esta Comissão, que é a situação macroeconómica que o País atravessou, extremamente negativa, e que justificou evoluções, crescimentos negativos do PIB em vários momentos no tempo.

Se fizéssemos uma estimativa do produto interno bruto perdido, assumindo que ele teria crescido aos níveis de 2008, estamos a falar de um valor de produto perdido na ordem dos 70 000 milhões de euros.

Ora, 70 000 milhões de euros de produto perdido significa que foram serviços que não foram prestados, portanto, não foram cobrados, produtos que não foram vendidos, portanto, receitas que não foram obtidas pelas empresas e, por causa disso, elas não conseguiram cumprir os seus serviços de dívida planeados. E isso, naturalmente, gera situações de incumprimento junto do sistema financeiro que atingiu um valor, sem paralelo, de 50 000 milhões de euros em junho de 2016 e que, naturalmente, justificou o reforço de imparidades por todos os bancos durante esse período, entre 2014 e 2020, que atingiu cerca de 22 000 milhões de euros.

De facto, são valores muito significativos e este é um movimento constante ao longo do tempo. Todos os anos, em função da materialização dos riscos que advieram do início da crise financeira em Portugal, há clientes que deixam de conseguir pagar as suas responsabilidades, o que reforça as necessidades de imparidade.

O que justificou, em concreto, esse reforço, Sr.^a Deputada, confesso que não sei, porque não acompanhei a valorização da PwC do balanço de abertura. Não sei, sequer, o que foi corrigido, mas não atribuiria um montante tão significativo face ao contexto macroeconómico atual e face ao próprio mandato que resulta da lei, de valorização inicial dos ativos. Mas, seguramente, a própria PwC poderá explicar melhor esta questão.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Ficamos sem perceber porque é que o ambiente não desvaloriza os ativos, a PwC acaba por chegar à mesma conclusão que o Banco de Portugal e as imparidades aparecem, depois, para penalizar o capital, sendo que, em agosto, o Novo Banco já dizia que o capital

era insuficiente, mas essa é uma questão que vamos procurar resolver ao longo desta Comissão de inquérito.

O Sr. Doutor era diretor de supervisão do Banco de Portugal, tinha responsabilidades diretas sobre o BES e, em outubro de 2014, foi transferido, como sócio responsável pela área de regulação financeira da PwC, para prestar consultoria sobre regulação, que era a sua responsabilidade no Banco de Portugal.

Portanto, foi vender a informação que recolheu quando era diretor do Banco de Portugal. A que bancos prestou consultoria?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, há duas questões que não estão corretas, ou melhor, na verdade, são três. A primeira é que não fui transferido para a PwC, desvinculei-me, por minha iniciativa, do Banco de Portugal, a título definitivo, por opção pessoal; e saí do Banco de Portugal em dezembro, e não em outubro.

Não partilhei com a PwC... Aliás, não poderia partilhar, porque estou sujeito ao dever de segredo, o qual me vincula para todo o sempre, independentemente de exercer, ou não, funções no Banco de Portugal, e a violação desse dever está sujeita às consequências nos termos do Código Penal e, portanto, não havia nenhuma questão relacionada com essa matéria.

De qualquer forma, tal como qualquer outra empresa de auditoria em Portugal, a PwC tem já acesso a toda a informação sobre o sistema financeiro português, em resultado das ações da atividade que desenvolveram, ao longo do tempo, aos vários bancos. Agora, isso não faz com que, mesmo essas próprias firmas, possam partilhar entre as diversas equipas as informações que recolhem, dado que estão sujeitas a regras muito firmes de proteção de confidencialidade da informação, as quais são monitorizadas pela autoridade de supervisão responsável, que neste caso é a CMVM, e pelas próprias equipas internacionais das firmas que as compõem.

Portanto, não houve, do meu lado, essa partilha de informação e, em todo o caso, isso não beneficiaria a PwC, porque ela, como todas as outras, já tem acesso a informação sobre o sistema. Essa informação também perde atualidade muito rapidamente e, portanto, essa questão não se coloca.

A única coisa relevante são os conhecimentos adquiridos do ponto de vista da interpretação das normas, mas isso são os conhecimentos que uma pessoa adquire na sua experiência profissional, onde quer que seja, no Banco de Portugal ou noutra entidade.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A que bancos prestou consultoria e sobre o quê?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — À generalidade dos bancos que operam em Portugal. Portanto, não foi a nenhum banco em concreto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — «À generalidade dos bancos» não é uma resposta concreta. Há de ter sido algum banco em concreto, ainda que sejam muitos, e eu gostaria de saber a que bancos prestou consultoria.

Com que bancos trabalhou sobre questões de risco e de regras prudenciais?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, prestámos consultoria, do ponto de vista de assegurar que cumpriam adequadamente as regras a que estavam obrigados, ao Banco Português de Investimento (BPI), ao Banco Comercial Português (BCP), à Caixa Geral de Depósitos, ao Montepio, ao Novo Banco, ao Finantia... Sr.^a Deputada, com todas as instituições do sistema financeiro.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Com o Banco de Fomento de Angola (BFA), também? Em bancos em Angola, ou só em bancos...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Enquanto filial do BPI, no fundo, sim. Era um contrato ramificado e, portanto, sim. Prestámos consultoria, exatamente, para garantir o cumprimento, pelo BFA, das regras de controlo interno, que, na verdade, até eram aplicadas em Portugal, porque o BFA queria assegurar um bom cumprimento dessas regras à luz das expectativas europeias.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Eram quase um departamento do Banco de Portugal, as suas funções na PwC.

Quando trabalhou...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, isso só pode garantir consistência, mas nunca foi articulado com o Banco de Portugal, nunca falei sobre os trabalhos que desenvolvi com o Banco de Portugal, enquanto os desenvolvi, e, portanto, na melhor das hipóteses, permitia reforçar a capacidade de cumprimento pelas instituições das regras exigidas pelo supervisor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Quando prestou consultoria na PwC trabalhou com dois dos *partners* que entretanto foram afastados pelas suas relações com Isabel dos Santos, Ivo Faria ou Jaime Esteves?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Um dos *partners* era responsável pela avaliação do risco e trabalhava também em consultoria. Portanto, interagiu com ele, mas não trabalhei... Quer dizer, nós tínhamos uma equipa autónoma, relacionada com a prestação de serviços de risco e regulação, e,

portanto, projetos comuns talvez tenha tido um em que solicitámos o apoio desse mesmo sócio responsável pela área de risco para nos ajudar, na perspetiva forense, na definição de um processo robusto para garantir que os resultados eleitorais de uma instituição não supervisionada pelo Banco de Portugal eram os adequados.

Julgo que essa foi a única interação, relacionada, naturalmente, com as áreas em que prestávamos consultoria.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E, agora, como responsável pela supervisão do Banco de Portugal, interage com os bancos que, há uns anos, o contrataram através de uma empresa privada.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, na verdade, eu não tenho nenhum acompanhamento direto de nenhum dos bancos que são supervisionados pelo meu departamento. Eles são acompanhados pelos meus diretores adjuntos, que têm forte autonomia nesse processo, e não existe um acompanhamento direto meu relativamente a matéria, sem prejuízo, naturalmente, das responsabilidades que tenho enquanto diretor do departamento.

No caso específico dos bancos significativos, eles são supervisionados diretamente pelo Banco Central Europeu, como a Sr.^a Deputada sabe, desde 4 de novembro de 2014.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Como diretor de supervisão, toma decisões sobre bancos a quem prestou serviços de supervisão?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Bom, quem toma decisões é o meu conselho de administração, com base nas propostas que são apresentadas. A generalidade delas...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Quem toma decisões são os diretores abaixo de si ou os administradores acima de si. O Sr. Diretor não toma decisões?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — A generalidade delas são, inclusivamente, submetidas diretamente pelos meus diretores adjuntos ao meu conselho de administração, mas isso não é propriamente relevante para a questão em concreto.

Como referi há pouco, todas as atividades de consultoria que prestei visaram assegurar o cumprimento das normas prudenciais. Portanto, não existe incompatibilidade entre as ações desenvolvidas na PwC e as ações que foram desenvolvidas no Banco de Portugal.

Quem trabalha comigo no Banco de Portugal sabe que qualquer interação que eu tenha tido não influencia minimamente as decisões que tomo, antes pelo contrário, no contexto da atividade de supervisão.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Isso é o que nos diz, mas as regras dizem outra coisa e por isso é que há regras para prevenir conflitos de interesses...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, exatamente. Por isso é que eu estava a referir que o Banco de Portugal tem essas regras para prevenir conflitos de interesses, as quais estão explicitamente estabelecidas no Código de Conduta do Banco de Portugal e são monitoradas, em particular, pelo gabinete de conformidade. Portanto, sempre que existe alguma circunstância suscetível de condicionar essa independência, isso é, naturalmente, sinalizado, envolvendo um número maior de pessoas ou retirando a pessoa desse próprio processo de decisão.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — No meu ver, há aqui dois problemas. Um é o de que está a supervisionar entidades pelas quais já foi contratado e, portanto, já cobrou horas de serviço a essas entidades de que agora é supervisor; o segundo problema é que é óbvio conflito de interesses quando sabemos como as auditoras falharam ao longo deste tempo, havendo, aliás, auditoras que estão em conflito com o Banco de Portugal pelas suas falhas, e o Sr. Doutor preocupa-se mais em defender o papel das auditoras — também, como não, se trabalhou para elas! — do que em fazer uma análise crítica do seu processo. Esta é a minha consideração, não é uma pergunta...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, mas isso não é correto. Eu não estive aqui a defender as auditoras e não me fez nenhuma pergunta específica sobre essa circunstância.

Portanto, se entender, posso partilhar a minha opinião, se essa for a sua questão, mas a Sr.^a Deputada não pode atribuir-me palavras que eu não proferi. Eu não referi, em momento algum, que entendia que o comportamento das auditoras, a nível internacional ou a nível nacional, foi o mais adequado e, portanto, pedia-lhe que não colocasse essas palavras na minha boca.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Só as apresentou como departamentos do supervisor quando elas não o são, porque são contratadas pelo supervisionado, e há uma diferença substancial entre uma coisa e outra, como compreenderá.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Foi a Sr.^a Deputada que referiu que era como se fosse um departamento de supervisão, não fui eu. O que eu disse

à Sr.^a Deputada foi que os serviços que prestei visavam apoiar as instituições na compreensão das normas regulatórias, que são extremamente complexas e exigentes, para assegurar o cumprimento dessas próprias regras. Isso não é uma atividade do supervisor!

O supervisor emana as regras, assegura o seu cumprimento e verifica que elas são cumpridas.

O papel do supervisor não é esse. O meu papel era, de facto, apoiar as instituições, na medida que necessitassem, para esse próprio processo. Nunca tive nenhuma questão de independência relacionada com essa matéria. Aliás, entendo, inclusivamente, tendo em conta... Entretanto, já passaram vários anos desde que saí da PwC, já passaram três anos, mas entendo que a introdução de restrições excessivas à mobilidade entre o setor público e o setor privado é completamente prejudicial à capacidade das organizações públicas para desenvolverem o seu papel, sem prejuízo, naturalmente, de ser necessária a aplicação de adequados períodos de *cooling off*, quer à entrada, quer à saída, para evitar esse risco.

Períodos muito longos têm só dois efeitos: um, não conseguir recrutar ninguém porque sabem que, depois, não conseguem sair e, isso, com o efeito da redução da qualidade dos trabalhadores de uma instituição pública; outro, aqueles que estão dentro da organização passam a ter uma análise menos crítica das ordens superiores porque sabem que não conseguem sair dessa organização.

Portanto, é um risco muito material impor períodos muito significativos que impeçam essa transição entre o setor público e o privado, sem prejuízo de concordar plenamente que, de facto, se justifica a aplicação de períodos de *cooling off*, à entrada e à saída.

Neste momento, reassumiu a presidência o Presidente, Fernando Negrão.

Sr.^a Deputada, não sendo público julgo que, de qualquer forma, posso partilhar que o Banco de Portugal tem, com todos os órgãos de gestão, em particular com os diretores, pactos de não-concorrência que obrigam a um período de *cooling off* mínimo de seis meses previamente à saída para qualquer entidade que seja supervisionada pelo Banco de Portugal, o que não era propriamente o caso desta empresa de consultoria para a qual eu fui trabalhar.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Acho que a experiência do Banco de Portugal diz-nos mais ou menos o contrário da posição que acabou de reiterar, mas, enfim, essa será uma outra discussão.

Disse-nos, há pouco, que o ETRICC 2 foi uma avaliação feita ao Grupo Espírito Santo e não apontou outras insuficiências no ramo financeiro além da ESI.

Em março de 2014, o Banco de Portugal recebeu o ETRICC relativo ao Grupo Espírito Santo e nesse ETRICC é dito que a Rioforte tem uma situação patrimonial negativa. Confirma esta informação?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Quer dizer, não consigo saber de cor o que está no relatório ETRICC.

O que lhe posso dizer é que a PwC e, sobretudo, a KPMG determinaram que os riscos perante o ramo não financeiro eram adequadamente mitigados através da constituição de uma provisão de 700 milhões de euros.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Isso é outra coisa, isso tinha que ver com a dívida da ESI.

O que lhe estou a dizer é que a Rioforte tinha uma situação patrimonial negativa, de 945 milhões, em 2014, porque tinha comprado a Espírito Santo Financial Group, que estava valorizada no balanço da ESI em quatro vezes. A entidade que fez a análise das contas compreendeu isto e indicou-o ao Banco de Portugal, mas não o indicou aos restantes bancos a quem tinha sido feito o ETRICC.

Portanto, o Banco de Portugal não disse a nenhuma outra instituição, nem à CMVM, nem aos restantes bancos, nem à Portugal Telecom, que a Rioforte estava falida no final de 2013, e eu queria saber porquê.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, há duas questões que aqui se colocam. Não tenho, de facto, informação de que no ETRICC 2 tenha sido colocada em causa a insolvência da Rioforte. Não tenho essa informação, e daí até a instituição estar insolvente não é, de facto, direto.

De qualquer forma, a responsabilidade do Banco de Portugal, enquanto supervisor, é relativamente às instituições supervisionadas, não exerce um juízo de valor sobre as demais instituições não financeiras, a não ser para efeitos de cobertura do risco relacionado com a exposição que assumem a essas entidades não financeiras.

Assim, mesmo que essa situação se colocasse, o Banco de Portugal, por força do dever do segredo, não podia partilhar essa informação e mesmo que se colocasse, por hipótese, essa informação o Banco de Portugal não podia avisar terceiros, a Portugal Telecom, fosse quem fosse, de qualquer juízo de valor ou de qualquer conclusão negativa sobre a situação financeira de uma dessas entidades.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas os mesmos relatórios ETRICC não indicavam aos restantes bancos para efeitos do seu aprovisionamento que a Rioforte tinha *equity* negativo. Não me sabe dizer

porque é que o Banco de Portugal não tratou disso. Isso não foi um assunto na altura?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, os relatórios ETRICC foram concluídos e partilhados com as instituições, fixando as imparidades para cobertura dos riscos que foram estimados pela PwC à data relativamente a cada um dos 12 grupos económicos que foram avaliados.

No caso do ramo financeiro do Grupo Espírito Santo, a PwC e a KPMG entenderam que os riscos em causa eram suficientemente cobertos com uma provisão a assumir pelo próprio Espírito Santo Financial Group. Quer dizer, a PwC não concluiu isso, as próprias conclusões da PwC são no sentido que nem sequer havia necessidade de constituir uma provisão a não ser por um excesso de dívida do próprio ramo não financeiro que aconselhava a constituição de uma provisão com uma magnitude equivalente àquela que tinha sido estimada pela KPMG.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Porque é que descobrem que a Rioforte tem uma posição patrimonial negativa e não há nenhuma comunicação ao mercado? Porque é que o mercado não sabe isso, nem os restantes bancos? É só o ETRICC específico do GES que tinha essa informação.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, não há nenhuma comunicação ao mercado sobre nenhuma conclusão de devedores que o Banco de Portugal analisa em resultado da sua ação de supervisão. Nenhuma, de nenhuma instituição, por força do dever de segredo! O que há é, exclusivamente, um juízo de valor sobre a necessidade de correção do risco dos bancos perante essas entidades que possam apresentar uma situação financeira mais débil.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou terminar, até porque o meu tempo acabou, mas a questão aqui é outra: a Rioforte acabou por ter uma situação patrimonial negativa e acabou por originar enormes perdas no sistema financeiro e noutras instituições, sendo que o sistema financeiro não estava a par da situação patrimonial da Rioforte, o que quer dizer que não pôde «imparizar» essas posições e só em junho é que o Banco de Portugal foi determinar a «imparização» do GES a 50%.

Assim, continuo sem compreender porque é que o Banco de Portugal tinha essa informação e, pelo menos, aos restantes bancos do sistema essa informação não chegou.

Ainda uma última pergunta sobre o BESA: disse-nos aqui que só percebeu o que é que se passava no BESA em junho de 2014. Assim, gostaria de saber se teve conhecimento do relatório interno da Espírito Santo Financial Group, de 2013, que apontava para enormes falhas de controlo interno do BESA em termos de concessão de crédito e de fiscalização desse crédito.

Gostaria de saber se teve conhecimento, ou se esteve presente em reuniões de dezembro de 2013 com a KPMG, em que esta diz que nem sequer tinha informação para analisar a carteira de crédito e se não é um alerta o facto de uma auditora não saber a quem é que foi dado o crédito.

Disse-nos que a relação com o BNA era muito boa inclusive no *asset quality review*, pelo que gostaria de perguntar se é ou não verdade que o BNA recusou a ida de técnicos do Banco de Portugal a Angola e que demorou um ano até implementar o *asset quality review* e só começou a fazê-lo quando o governador ameaçou o BNA com o Banco Central Europeu e, portanto, se qualifica isto como um boa relação com o BNA.

Finalmente, gostaria de saber se o Banco de Portugal tinha ou não tinha de ter acesso aos grandes riscos do BESA, uma vez que, como parte do

protocolo assinado, havia uma ficha de grandes riscos que tinha de ser enviada trimestralmente para o Banco de Portugal pelos grandes riscos do BESA e, portanto, se alguma vez a receberam pergunto quais eram os grandes riscos do BESA, porque, à partida, deveriam ter essa informação.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Começando pelo BESA, quero dizer que não tive essa informação do lado da administração e também não tivemos a sinalização da KPMG de problemas nessa altura.

Aliás, posso dar-lhe nota de uma ata da KPMG, ainda em novembro de 2013, onde a KPMG referia que, de facto, «tinha havido a nomeação de uma nova comissão executiva que sentiu necessidade de redesenhar os procedimentos internos e recolher informação dispersa, aguardando-se a conclusão deste processo.»

Portanto, em nenhum momento referiu que, no passado, não teve acesso a um elemento que era absolutamente essencial para que pudesse concluir sobre a valorização dos ativos que representavam um montante significativo do balanço do BESA.

Aliás, a este propósito e a propósito de informação relevante que chegou ao meu conhecimento, mas aqui faço fé no que saiu na revista *Sábado*, no dia 18 de fevereiro deste ano, aparentemente, terá sido enviada uma carta endereçada, no final de 2013, pelos acionistas do BESA ao Presidente da República de Angola, pedindo a intervenção estatal — isto vem referido numa notícia de 18 de fevereiro.

Este documento terá sido acompanhado de um memorando que referia a existência de uma fraude de dimensão muito significativa que foi detetada ao nível da carteira de crédito do BESA e do seu portefólio de ativos imobiliários. Segundo o que a revista refere, terá sido em resultado de interações entre o Ministério Público e o CEO do BES, Dr. Rui Guerra, à data.

Eu desconhecia completamente esta informação até ao momento em que ela foi publicada pela revista *Sábado*, fazendo fé, naturalmente, que ela é verdade.

Portanto, de facto, posso dizer-lhe que depois de ter sido concedida a garantia de crédito do Estado angolano, o Banco de Portugal colocou, em complemento àquelas que já tinham sido as perguntas anteriores que tinha formulado sobre o BESA, questões específicas relacionadas com a carteira de crédito, para questionar, exatamente, se havia ali algum problema em concreto, dado que a garantia de Angola não referenciava a existência de problemas de risco de crédito, baseando-se, sobretudo, na relevância de um conjunto de pequenas e médias empresas para a economia angolana, mas, ainda assim, procurámos, insistentemente, questionar a KPMG, procurámos e questionámos por escrito e em reuniões a KPMG, para a situação em concreto na carteira de crédito, em particular colocando a seguinte questão muito direta: se não houvesse garantia quais eram as perdas? Era uma questão muito direta e simples, mas só no dia 6 de junho, portanto um dia antes da saída da notícia do *Expresso*, é que a KPMG, em reunião com o Banco de Portugal, disse qual seria o montante de provisões que poderia ser necessário caso essa garantia não existisse. Ou seja, não existia a necessidade de imparidades; essas existiriam se não existisse a garantia.

Portanto, a KPMG não referiu nenhuns problemas materiais ao nível de governo e do controlo interno, isso não referiu, soubemos...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nem ao nível do governo interno da ESFG...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O relatório de controlo interno do Espírito Santo Financial Group não relata nenhuma das circunstâncias que vieram a ser conhecidas na notícia do *Expresso* de 7 de junho.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Sr. Dr. Luís Costa Ferreira e dizer-lhe que este seu percurso em que é responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, depois passa para a PwC com funções de consultoria nesta área da regulação e, depois, regressa ao Banco de Portugal para assumir as mesmas funções que tinha anteriormente, para quem, como nós, critica o modelo de supervisão dita independente, baseada nesta confiança cega entre supervisor e auditores, é um trunfo, porque demonstra muito bem o conflito de interesses que existe e os problemas estruturais deste modelo de supervisão que nós questionamos, consideramos que não é adequado e que este caso do BES demonstra que não funciona.

Depois, fica-nos também uma pergunta que não é para si, mas que é a seguinte: o que é que leva o Banco de Portugal, em 2017, a contratar o Dr. Luís Costa Ferreira e o Dr. Pedro Machado que tinham saído de forma irrevogável anteriormente? Qual é a motivação de quem o contrata? Vamos querer perceber isso, mas, eventualmente, terá a ver com a necessidade de ter pessoas de confiança no Banco de Portugal, até depois de uma eventual saída do atual governador.

Repito, esta pergunta não é para si, porque não é o Dr. Luís Costa Ferreira que tem de responder pelas motivações do governador, mas quero perguntar-lhe o seguinte: é ou não verdade que o Dr. Luís Costa Ferreira foi um dos defensores da não publicitação do relatório Costa Pinto que tivemos acesso nesta Comissão?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Relativamente às decisões da minha contratação, eu posso dizer-lhe quais são as minhas que justificaram

a decisão de aceitar, não posso falar sobre as decisões de quem me convidou, mas assumo que tivesse resultado de uma percepção que eu poderia contribuir ativamente para aquilo que era uma visão da supervisão intrusiva e ativa com base na experiência que terão, seguramente, sobre o meu percurso profissional durante o tempo em que eu exerci funções no Banco de Portugal.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E também de confiança.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Quer dizer, por natureza, se não tivessem confiança seguramente não me contratariam, mas julgo que é com base nos processos normais de seleção de qualquer pessoa para um exercício de funções que é baseado na experiência, na capacidade para aplicar os objetivos profissionais que lhe estão atribuídos. Portanto, seguramente, terá sido isso.

Relativamente à questão da publicidade ou não do relatório é uma decisão que não me compete, naturalmente, a mim, não sou eu que delibero sobre essas matérias.

Entendo que o relatório, como referiu o Dr. João Costa Pinto, por não ter sido objeto de contraditório, que só poderia ser exercido previamente à sua conclusão, porque era a única forma de garantir a aplicação do princípio da paridade ou da igualdade, no sentido de serem ouvidas todas as partes e incluir as opiniões dessas partes na versão final do relatório antes de ele ser fechado, como não o foi tem uma visão apenas dos seus autores relativamente a essa matéria.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Por esse motivo defendeu dentro do Banco de Portugal a sua não publicação?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Quer dizer, o relatório não podia ser divulgado, está sujeito às regras de dever de segredo, que foram alteradas e, felizmente, permitiram a partilha desse relatório a esta Comissão de inquérito, muito recentemente — aliás, estamos a discuti-lo. Portanto, não era uma questão de poder ou não partilhá-lo externamente; a questão da partilha interna era algo que não me competia a mim decidir, competia ao Sr. Governador na altura e aos membros do conselho de administração.

Aliás, como o Sr. Deputado sabe, eu só regresssei ao Banco de Portugal dois anos depois do próprio relatório estar finalizado pelo que essa questão não se coloca.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Teve alguma interação com o atual governador sobre o envio desse relatório a esta Comissão?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, julgo que tive uma interação, aliás, mais focada nas conclusões desse próprio relatório.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Dos conteúdos dessa interação a sua posição era de que devia ser enviado a esta Comissão, ou não devia ser enviado?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, a lei é clara relativamente a essa matéria, a partir do momento em que é retirado o constrangimento que existia permitindo a divulgação do relatório a esta Comissão.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, vamos a alguns aspetos do relatório Costa Pinto que eu penso que é interessante discutirmos.

O primeiro tem a ver com a questão dos administradores, aquelas incompatibilidades entre os administradores que estavam na parte financeira e não financeira, nas questões de idoneidade.

Em junho de 2014, em face à omissão 1,3 mil milhões de euros das contas da ESI, coloca-se em causa, pela primeira vez, a idoneidade de vários administradores e nós perguntamos porque é que isto só aparece em junho de 2014. Como é que aparece, de repente, um buraco de 1,3 mil milhões nesta *holding* e só nesta altura é que surge uma nota do seu departamento que tinha como responsabilidade identificar esta matéria de uma forma mais atempada?

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Sr. Deputado, a partir do momento em que tivemos conhecimento do inusitado acréscimo do passivo financeiro da ESI, de imediato, foi no dia 26 de novembro de 2013, procurámos questionar as razões pelas quais esse acréscimo aconteceu. Ora, as razões inicialmente estavam relacionadas com a falta de registo de ativos e de passivos.

Não obstante, nós persistentemente fomos questionando, porque a justificação não nos parecia suficientemente plausível, fomos questionando, questionando e a justificação foi sendo ajustada: primeiro, era relacionada com problemas internos da contabilidade, mas foi sempre imputado, por todas as partes, inclusivamente pela própria comissão de auditoria, que tinha sido questionada para identificar as razões concretas que tinham estado na origem deste acréscimo inusitado do passivo, a responsabilidade ao responsável da contabilidade da ESI — aliás, disso foi dada nota pública pelo Sr. Dr. Ricardo Salgado, em entrevista de maio de 2014.

Inclusivamente procurámos e pedimos o contacto do responsável pela contabilidade, para interagir diretamente com ele, para o questionar sobre as razões para tal situação, mas a informação partilhada até final de maio era de

que, de facto, havia uma imputação de responsabilidade exclusiva ao responsável da contabilidade da ESI.

Foi a 27 de maio, segundo me lembro, que o Dr. José Maria Ricciardi entregou um documento ao Banco de Portugal que imputa responsabilidades diretas ao Dr. Ricardo Salgado pela emissão de orientações tendo em vista a ocultação de passivos da ESI durante um determinado período que, *a posteriori* julgo, se veio a saber que era, pelo menos, desde 2009.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, desde 2009. E desde 2009 que há um Departamento de Supervisão Prudencial que poderia ter identificado estes problemas.

Como disse aqui o Dr. Costa Pinto, havia instrumentos que poderiam ter sido utilizados anteriormente a 2014, quanto à idoneidade dos administradores, inclusivamente de Ricardo Salgado, e esses instrumentos não terão sido utilizados — está é, aliás, uma das críticas do relatório.

Como é que se justifica que só nesta altura é que tenha sido levantada esta questão da idoneidade? Como é que não foi levantada anteriormente, sabendo-se tudo o que se estava a passar?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Mas, ó Sr. Deputado, a questão... A ESI não estava, de facto, sujeita à supervisão do Banco de Portugal, mas importa sublinhar que o Banco de Portugal, desde 2011, fez exercícios transversais que avaliaram a situação financeira de várias empresas que integram o ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo, incluindo a ESI, e que não foi detetada nenhuma circunstância nessas empresas.

Foi o Banco de Portugal...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Não foi detetado, mas devia ter sido detetado!

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Mas ó Sr. Deputado, como é que deveria ter sido detetado?!

As auditorias, as auditorias avaliaram a situação financeira dessas empresas e concluíram que não era necessária imparidade! Foi só em resultado de um exercício realizado pelo Banco de Portugal, desenhado e implementado por nós, em 2013, que essa situação foi detetada, não obstante ter sido solicitada a avaliação, previamente — a entidade que, naturalmente, era apenas mutuária das instituições supervisionadas pelo Banco de Portugal —, sem que, até essa data, tivessem sido detetados problemas e tivessem sido partilhados problemas ao Banco de Portugal.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É o problema das auditorias.

Relativamente ainda a esta matéria, há um episódio que é descrito aqui no relatório a que tivemos acesso, que é o seguinte: quando se fazem as primeiras restrições de financiamento para o tal processo de *ring-fencing*, que primeiro se aplica apenas à ESI e não a toda a vertente não financeira, o que é que o BES faz? Passa dívidas da ESI para a Rioforte, obrigando depois o Banco de Portugal a alargar essas medidas também à Rioforte.

Portanto, depois destes mecanismos, até depois de uma menção da Espírito Santo Financial Group, em dezembro de 2013, dizendo que não vai cumprir com as medidas de *ring-fencing* determinadas pelo Banco de Portugal, como é que se continua a insistir numa lógica de persuasão moral e de conversas — no fundo, cartas e conversas —, em vez de se impor aquelas que eram as possibilidades que existiam, a partir do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, de haver uma intervenção mais decidida sobre a administração do BES, em vez do caminho da persuasão moral que foi seguido?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — São questões completamente diferentes, se bem percebo, Sr. Deputado.

Portanto, relativamente à questão do cumprimento das determinações do Banco de Portugal, elas foram monitorizadas. Aliás, foram implementados vários mecanismos de fiscalização bastante robustos que, no nosso entender, garantiam um adequado acompanhamento e controlo dessas medidas, com o envolvimento de administradores não executivos do próprio BES e da comissão de auditoria da Espírito Santo Financial Group e da comissão de auditoria do próprio BES. Portanto, existiam mecanismos bastante robustos, que deveriam ter permitido detetar uma monitorização permanente e rigorosa dessas medidas, por parte de pessoas que, naturalmente, estão permanentemente na organização e, portanto...

Relativamente às questões relacionadas com a idoneidade, já tive oportunidade de responder que, de facto, à luz da informação disponível e do entendimento do Banco de Portugal, os factos não apontavam, face à jurisprudência, para a capacidade de o Banco de Portugal retirar a idoneidade ao Dr. Ricardo Salgado.

Assim que esses factos foram inequívocos, com base na informação partilhada pelo Dr. Ricciardi, foi, de imediato, iniciado esse processo, sem prejuízo de, até essa data, terem sido permanentemente monitorizadas as circunstâncias que poderiam ou não suportar essa decisão.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O que esse relatório nos diz é o contrário. São opiniões diferentes.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O que diz aqui é que havia instrumentos que podiam ter sido utilizados anteriormente.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, Sr. Deputado. O relatório não diz isso.

O relatório diz que poderia ser ponderada a aplicação do artigo 141.º, coisa que já referi que, de facto, não é um entendimento que partilhamos, dado que nem todas as medidas do artigo 141.º podem ser aplicadas de igual modo, é preciso sempre avaliar qual a consequência dessas medidas à luz do princípio da proporcionalidade e das consequências que elas têm na própria estabilidade da instituição. Aliás, os próprios autores do relatório reconhecem que, de facto, a aplicação dessa medida iria levar, muito provavelmente, a uma instabilidade na instituição, à geração de uma crise sistémica, que só poderia ser suportada com um apoio público que não existia nos termos da legislação em vigor a nível europeu.

Ou seja, é construído um cenário vazio, porque a medida que poderia ser aplicada não está disponível, dados os requisitos que hoje existem, pelo menos desde 1 de agosto de 2003, em matéria de auxílios de Estado, que impõem condições extremamente agressivas para a concessão de apoios públicos ao setor financeiro.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito bem.

Embora houvesse esses instrumentos, optou-se, por esses motivos, por não os aplicar, mas que havia essa possibilidade, havia e o que foi aqui dito é que, juridicamente, não havia qualquer hipótese...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Doutor, o mandato do Banco de Portugal...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas queria passar a outro tema.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Mas é importante clarificá-lo.

O mandato do Banco de Portugal é a proteção da estabilidade financeira, portanto todas as medidas são sempre avaliadas em função das consequências que elas têm na estabilidade financeira, sendo certo que algumas são de tal forma objetivas que essa ponderação não se coloca.

Mas, nesse caso, foi uma avaliação muito séria, que justifica que a opinião dos autores — exatamente tal como ela está expressa no relatório — não poderia merecer acolhimento.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Queria passar para a questão do BESA e para todo este problema que surge em função da autorização do Banco de Portugal para uma linha de liquidez entre o BES e o BESA, que chegou a comprometer mais de metade dos fundos próprios do BES, atingindo quase 4000 milhões de euros, sabendo o Banco de Portugal de todos os problemas que se colocariam na supervisão da atuação do banco em Angola.

Ao que aqui já foi dito por si, não havia grande reporte de problemas, porque o banco até dava lucro... Apetece-me citar o Dr. Costa Pinto, quando disse: «bem, não, mal!». Portanto, não houve esses alertas, mal, porque devia ter havido essa análise mais intrusiva.

Depois, queria também questioná-lo relativamente à garantia pública angolana, que também já foi um tema que abordou, porque continuamos a não perceber exatamente porque é que não se foi atrás desta garantia pública e porque é que se decidiu dar o pretexto para haver uma revogação desta garantia pública. E, se assim é, porque é que não se passou a garantia pública para uma forma em que esta pudesse ser recuperada e, pelo contrário, tenha passado para o chamado «BES mau»? E, se assim não é, porque é que o Dr. Carlos Costa disse aqui, no dia 18 de julho, já depois da saída de Ricardo Salgado, que não haveria quaisquer impactos negativos do BESA no BES?

É que as duas afirmações são incompatíveis. Ou era possível ir atrás da garantia pública e, nesse caso, o Dr. Carlos Costa disse a verdade aqui na Comissão de Orçamento e Finanças, ou, se não era assim, esta afirmação que aqui foi feita não corresponde à verdade, porque era óbvio que teria impactos.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, relativamente à garantia... Quer dizer, partilho, mais uma vez, das suas questões, dado que era uma garantia irrevogável e, portanto, sendo irrevogável, deveria ter existido.

Mas era uma garantia sobre créditos do BESA, sobre uma entidade angolana, portanto não era uma garantia sequer que estivesse sob a jurisdição da lei nacional. Não estava, de facto, em Portugal.

Ela beneficiava o BES, face à exposição que o BES tinha perante o BESA, mas são duas questões distintas, porque nem o Banco de Portugal, nem outra entidade, a não ser por via daquilo que são as ações judiciais em Angola, pode...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas não foi feita a recuperação da garantia.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, de facto, foi o que referi, ou seja, que julgo saber que o órgão de gestão responsável, exatamente, por assegurar a procura dessa recuperação tem feito as diligências necessárias nesse sentido, mas não lhe consigo detalhar em concreto quais é que são e a sua natureza.

Relativamente à informação partilhada pelo anterior governador aqui, perante os Srs. Deputados na comissão de inquérito...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Não foi na Comissão de inquérito; foi na Comissão de Orçamento e Finanças.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Peço desculpa.

Sobre a informação partilhada pelo anterior governador, aqui, perante os Srs. Deputados, posso dar-lhe nota — porque sei, porque fui destinatário ou das súmulas das reuniões ou das conclusões das reuniões que terão havido entre os dois governadores — de que, de facto, o BNA, até dia 23 de julho, garantiu que não estava em causa o reembolso da linha de crédito, ainda que pudesse sublinhar que a mesma pudesse vir a ser reestruturada, sobretudo em termos de maturidade.

Portanto, no dia 23 de julho, havia a confirmação de que a linha de crédito não iria gerar, no fundo, perdas para o BES.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas tudo mudou quando esses créditos que estavam a coberto da garantia passaram para o «BES mau». E aí deu o pretexto para ser revogada a garantia pública.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — As ações que estavam a coberto da garantia.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, peço desculpa.

É assim: os créditos garantidos eram créditos titulados pelo BESA, registados no balanço do BESA, instituição de direito angolano.

O BES tinha, naturalmente, uma posição de capital sobre esta instituição, não era o único acionista, mas tinha também uma posição de

capital sobre esta instituição, que justificava a sua própria consolidação, e tinha também financiamentos concedidos a esta entidade.

A garantia apenas reduzia o risco destes financiamentos de forma indireta, porque caso não tivesse perdas nos ativos no BESA, não teria perdas, não teria prejuízos, e não tinha impacto ao nível dos capitais, e, portanto, não tinha problemas ao nível da capacidade de reembolsar os passivos, incluindo a linha de crédito que tinha sido concedida pelo BES. Portanto, é este o contexto.

O que, de facto, acontece, como expliquei à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, há pouco, quando foi tomada a decisão de resolução, é que havia o juízo de valor, crescentemente negativo nos últimos dias, e que tinha tido o seu resultado na emissão de medidas extraordinárias de saneamento pelo BNA ao BESA, no dia 1 de agosto, que justificavam que a participação de capital do BES no BESA não fosse transferida. Havia um risco muito significativo.

Agora, a não transferência dessas ações não leva a que a garantia, que era irrevogável, pudesse ser revogada. E foi por isso mesmo que optámos por manter a linha de crédito, apesar de, naturalmente, ter havido alguma indicação de que essa própria linha de crédito teria de ser reestruturada em montante significativo, nos últimos dias de julho — julgo eu no dia 27 de julho —, que optámos por manter esse financiamento do lado do balanço do Novo Banco, embora provisionado, à data, a 100%, exatamente porque esta nossa posição não era partilhada com o Banco Central Europeu (BCE), que entendia que, a haver essa transferência, tinha de ser integralmente provisionada, tinha de ser integralmente coberta.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Relativamente à conta *escrow*, a conta tutelada, há um aspeto que é relevado neste relatório a que tivemos acesso, que é o facto de ela ter sido criada no próprio BES.

Sei que já referiu este assunto, mas o próprio conceito de uma conta *escrow*, uma conta tutelada, é de que ela deve ser feita num banco terceiro para garantir a independência entre as duas partes. Pelo menos, é assim que é apresentado o conceito de uma conta tutelada.

Diz este relatório que não foi possível assegurar um controlo independente do grupo das condições de movimento da conta *escrow*.

Portanto, foi criada uma conta, sem os valores que a deviam alimentar; depois não há controlo sobre a conta porque ela é criada dentro do próprio BES; e, no final, o Banco de Portugal vem a determinar que essa conta deixa de servir para o objetivo para que foi criada e passa a ser usada para o reforço de capital do BES.

Isso leva-nos a dizer que o Banco de Portugal também tem aqui responsabilidades na solução que foi encontrada e que acabou por não responder ao problema. Pelo contrário, agravou-o, criando expectativas que, depois, não foram cumpridas.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Sr. Deputado, relativamente a isso, vou ter de repetir o que já referi: essa conclusão sobre a conta *escrow*, resulta de uma leitura desatenta da carta das determinações do Banco de Portugal de 3 de dezembro.

O que a determinação diz é: ou os financiamentos perante a ESI estão suficientemente garantidos e existe uma constituição, de facto, de uma conta *escrow*, ou, não se verificando isso, é constituída uma provisão, que foi a realidade que acabou por se materializar.

Portanto, as condições de constituição da própria conta *escrow* não foram verificadas, porque, na verdade, não foi cumprida a determinação do Banco de Portugal. Também acrescento, Sr. Deputado, que se os próprios administradores, que estavam obrigados a controlar as entradas de fundo nessa conta *escrow*, que trabalhavam na própria organização, não

conseguiram detetar, a não ser tardiamente, a origem dos fundos, como é que outra instituição o teria conseguido fazer?

De qualquer forma, o relevante é que a conta *escrow* não foi uma determinação cumprida do Banco de Portugal, no sentido em que foi constituída a provisão e, portanto, a questão da conta *escrow* deixou de ser relevante, a não ser no acompanhamento dos fundos que a alimentavam.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, queria, em primeiro lugar, cumprimentar o Dr. Luís Costa Ferreira.

Gostava de começar por uma precisão de datas. O Sr. Doutor foi diretor-adjunto do departamento de supervisão, desde fevereiro 2012, e, de julho de 2013 a outubro de 2014, foi diretor do departamento de supervisão.

Logo no início, afirmou aqui que, em 2012, não era responsável pela supervisão do BES, mas, nessa altura, já era diretor-adjunto do departamento de supervisão.

Gostaria de saber quem era o responsável, nessa altura, pela supervisão do BES.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Eu não disse que não tinha responsabilidades ao nível da direção da supervisão, o que eu disse...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Disse que não era responsável pela supervisão.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O que eu disse foi que não tinha responsabilidades diretas sobre a supervisão do BES.

As matérias relacionadas com as análises e com as decisões relativas ao BES não passaram por mim até julho de 2013. Foi exatamente isso que eu disse! Aliás, até para melhor clarificar, eu não tenho a mesma propriedade para conseguir justificar o que acontece previamente a esse período, porque não participei nesses processos. Agora, participei ativamente, inclusivamente dentro de várias medidas adotadas no contexto do programa de assistência financeira, designadamente na construção e implementação dos programas transversais de inspeção que já mencionei.

O meu antecessor foi o Dr. Vasco Pereira, que exerceu funções, não lhe consigo precisar desde que data, até ser substituído por mim em julho de 2013.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E quem era o mais direto responsável pela supervisão do BES?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O mais direto responsável em que... Da direção?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Vamos lá ver: uma coisa é perguntar quem era o diretor do departamento de supervisão antes de si; outra é perguntar quem era o mais direto responsável pela supervisão do BES, ou seja, quem é que acompanhava o BES.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Julgo que seria ao nível do diretor, mas confesso que não lhe consigo precisar se havia algum diretor-adjunto que tivesse essa responsabilidade mais próxima, à data.

Posso dizer-lhe que a supervisão — durante muitos anos, julgo que não necessariamente nesse ano — de todas essas instituições era da responsabilidade de uma diretora-adjunta, a Dr.^a Clara Machado, que

exerceu funções, acompanhava, diretamente, as instituições supervisionadas pelo Banco de Portugal e reportava a uma pessoa que, infelizmente, já faleceu e já não está entre nós, que era o Dr. Carlos Santos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E, no período em que o Sr. Doutor era diretor do departamento de supervisão, quem é que, mais diretamente, acompanhava a supervisão do BES? Quem é que reportava a si sobre este assunto?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Era o Dr. Fernando Infante, que está comigo nesta sessão, sendo certo, já agora, sublinho-o, que apenas teve a responsabilidade de coordenação da unidade que supervisionava esse banco a partir de abril de 2012.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E quem é que exercia essas funções antes de 2012?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, isso não lhe consigo dizer de memória...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas se o Sr. Dr. Fernando Infante está aqui consigo na sala e está com esse propósito, de certeza que sabe quem é que o antecedeu nessas funções e eu, por acaso, gostava de saber.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Era o Dr. António Pedro Nunes.

Mas, Sr.^a Deputada, tal como, aliás, essa informação já foi partilhada no contexto das Comissões de Inquérito à Caixa Geral de Depósitos e ao Banco Espírito Santo, o Banco de Portugal partilhará com os Srs. Deputados

a lista de todos os responsáveis que exerceram funções de supervisão no BES, se assim for solicitado, como é óbvio. Não há qualquer questão sobre essa matéria.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu sei que não há questão, mas há uma certa tendência para, quando estamos a fazer uma audição, haver sempre outros responsáveis, e, portanto, quero deixar isto claro, que é para percebermos, se restarem dúvidas, a quem é que podemos perguntar.

Vou começar, não pelo princípio, mas pelo fim sobre a questão do perímetro do balanço e do fecho do balanço. O Sr. Doutor está no início, quando se começa a separar o «banco bom» do «banco mau», digamos assim, para simplificar — aliás, agora, já ouvi dizer que nunca se chamou «banco bom» ao Novo Banco ou «banco mau» ao outro banco...

Gostava que me explicasse uma coisa: já nos disse aqui que o apuramento dos 4900 milhões de euros foi feito tendo em conta uma avaliação dos ativos e a necessidade de capitais próprios. Gostava de saber, no caso da avaliação dos ativos, como é que foi feita a avaliação da carteira de crédito.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, como referi, tendo em conta as condições de urgência inadiável em que foi tomada a medida de resolução, não houve uma avaliação, nessa semana, da carteira de crédito; o que houve, sim, foi tomar em consideração todos os resultados das ações transversais de inspeção e do *asset quality review*, que estava a ser conduzido nesse momento, controlado pelo Banco Central Europeu (BCE), pela EY com controlo de qualidade da Deloitte.

Portanto, o que foi tomado foi a melhor informação disponível, no momento da semana em que foi adotada a medida.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Isso eu percebo, que a avaliação fica fechada, mas o que eu pergunto é o seguinte: qual era a situação do crédito malparado? Havia muito ou pouco crédito malparado, ou em incumprimento?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, havia algum, com certeza, não lhe consigo dizer de cor qual é que era o valor, mas posso dizer-lhe que, de facto, o Grupo Espírito Santo, em resultado das inspeções transversais, ficou, em termos de desvio de imparidades, persistentemente abaixo da média do desvio de imparidade dos grupos bancários que foram analisados.

Portanto, era a realidade da carteira de crédito, à data, situação que só se alterou quando foi detetada, naturalmente, a situação de desvio muito material do passivo financeiro da ESI, que justificou a provisão de 700 milhões e alterou essa comparação positiva do Grupo BES.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — A questão da ESI já foi discutida abundantemente noutra Comissão de inquérito.

A minha questão é a seguinte: entre 2014 e 2018 foram registadas imparidades de crédito no Novo Banco — portanto, de crédito que tinha passado para o Novo Banco — de 3,283 milhões de euros, sendo que 65% deste valor está concentrado em apenas 20 clientes, que, aliás, não são exclusivos, infelizmente, na maior parte dos casos, do Novo Banco ou do antigo BES.

Pergunto: porque é que esta situação não foi detetada anteriormente? Como é que esta situação é uma surpresa posteriormente a 2015?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, como estava a referir-lhe, de facto, desde 2011, as carteiras de crédito dos 8 maiores grupos

bancários foram, sucessivamente, revistas, naturalmente com foco nos maiores clientes, incluindo esses, tendo as conclusões relacionadas com as necessidades de imparidade tido justificado esse reforço, na medida em daquilo que foi calculado, em cada momento do tempo.

Portanto, esse juízo de valor sobre o valor dos créditos e a necessidade de registo de imparidades foi feito de uma forma extremamente permanente e persistente ao longo do tempo.

Noto que o primeiro programa de inspeção transversal, o designado *Special Inspections Programme* (SIP), determinado por via de dúvidas da troica sobre a valorização dos balanços dos bancos portugueses, foi objeto de uma comissão de acompanhamento composta por pessoas indicadas pela própria troica e que integrou, inclusivamente, representantes de outras autoridades de supervisão no estrangeiro, que, no fundo, monitorizaram, permanentemente, a ação e as suas próprias conclusões foram no sentido de correções de imparidades com a dimensão que se conhecem.

A partir desse ano, ainda assim, já não resultando de uma imposição da troica, o Banco de Portugal desenvolveu, permanentemente, em cada ano, ações de inspeção transversal adicionais, que levaram novamente ao reforço de imparidades e que permitiram reconhecer qual era a situação desses grupos à data.

Agora, é preciso, de facto, ter presente a dimensão da crise económica que o País teve, os impactos que teve ao nível do produto e os impactos que teve em termos de crescimento de crédito vencido com uma magnitude enorme.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Percebo isso tudo, só que, em 2014, não estava a haver uma crise económica em Portugal, já tinha havido.

Aquilo que é descrito no relatório a que tivemos acesso, posteriormente, é que havia, de facto, pouco crédito em incumprimento, mas

havia pouco crédito em incumprimento, porque havia muito crédito que era sucessivamente reestruturado. E era, aliás, reestruturado, para dar um exemplo, simplificando, da seguinte forma: havia um devedor que não podia pagar uma determinada prestação mensal e dizia-se assim «pronto, então, paga tudo numa prestação *bullet*, daqui a quatro anos.

É isso tudo que começa a aparecer em 2014, em 2015, em 2016 e em 2018. É o incumprimento todo que, na realidade e materialmente, já existia muito antes destes anos, mas não estava registado.

O que pergunto é como é que com essas avaliações todas, que descreveu, esse facto lhes escapa de tal maneira que só se torna material quando, realmente, em 2014, 2015, 2016 e 2018 começa a aparecer.

O que lhe pergunto é como é que isso tudo passou ao lado destas avaliações tão rigorosas.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Sr.^a Deputada, naturalmente, apesar do facto de a crise se ter iniciado mais cedo, isso não significa que os seus efeitos, em particular no setor produtivo, se tenham materializado de imediato, sendo que alguns desses efeitos foram mais dilatados no tempo.

Relativamente à questão da acumulação de imparidades, inclusivamente após a aplicação da medida de resolução, essa não é uma circunstância específica do Novo Banco. Os três bancos considerados significativos registaram 15,4 mil milhões de euros de imparidades, entre 2014 e setembro de 2020, para fazer face, exatamente, às perdas de um conjunto de créditos, alguns deles comuns.

Portanto, foi, de facto, uma circunstância transversal no sistema bancário e que resultou na acumulação de créditos em incumprimento, que registou o seu pico em julho de 2016.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Isso é uma das coisas que esta Comissão de inquérito vai ter de apurar, porque a questão é se estes prejuízos e estes riscos se materializaram nesta altura, ou se foram registados nesta altura e se se materializaram muito antes, mas, isso, deixaremos para depois.

Vamos voltar um pouco atrás no tempo para a questão de Angola e da garantia, da qual já falámos bastante.

Aquilo que nos disse é que a garantia que existia era uma garantia do Estado angolano que garantia ao BESA que o BESA receberia determinados créditos, que estavam num anexo que o Banco de Portugal nunca viu. É assim?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Correto.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E o BES tinha, simplificando, duas coisas sobre o BESA: tinha, por um lado, uma linha de crédito sobre o BESA; e, por outro lado, tinha a propriedade do próprio BESA, as ações do BESA.

Aquilo que nos disse é que a linha de crédito passou para o «banco bom», para o Novo Banco, provisionada na sua totalidade, portanto, imaginando-se que podia ser perdida na sua totalidade.

Pergunto: o que é que aconteceu às ações do BES sobre o BESA?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, como referi há pouco, essas ficaram no BES.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Exatamente.

E é isso que foi utilizado como argumento para que a garantia do Estado angolano fosse revogada. É assim?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, a garantia era irrevogável.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tanto não era, que foi!

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Como lhe disse, a garantia era, pela sua natureza, como foi apresentada, irrevogável.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas era uma garantia do Estado angolano sobre um banco angolano que foi intervencionado pela autoridade reguladora angolana. Certo?!

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, mas já tinha sido intervencionado no dia 1 de agosto, através da adoção de medidas extraordinárias de saneamento, com a indicação, nessa data, de que vários créditos não deveriam fazer parte da garantia e deviam ser retirados, créditos, esses, que nós não sabíamos exatamente, porque não conhecíamos o anexo.

De qualquer forma, e este é um aspeto importante, em resultado do AQR, ou do foco do AQR na amostra de créditos do BESA, que foi realizado pela EY, foi concluído, e cujas conclusões foram partilhadas com o Banco de Portugal, em 1 de julho, houve, na verdade, um desvio material da necessidade de imparidade da carteira de crédito do BESA, levando a concluir que, afinal, desde logo, no dia 1 de julho, nem todos os créditos estavam abrangidos por essa garantia, o que justificou que o BCE tivesse determinado a extensão da análise do exercício de avaliação do crédito a todos os créditos não abrangidos por essa garantia.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Doutor, durante um dos vários processos, este relacionado com a KPMG, houve um técnico da

KPMG, que lidera a equipa da KPMG Portugal, que afirmou, no tribunal, que a súmula da reunião de 6 de junho de 2014, na qual a auditora apresentou a estimativa de 3,4 mil milhões de dólares de perdas na carteira de crédito do BES Angola, caso não existisse a garantia soberana do Estado angolano, era a única que não estava no sistema de gestão documental do supervisor.

O que aconteceu foi que, depois, essa tal reunião foi junta à súmula, e ao processo, e o Sr. Doutor pediu até para ser ouvido, mais uma vez, no tribunal. Na altura, o tribunal negou-lhe essa oportunidade, mas, como isto, aqui, não é um tribunal, gostava de ouvir a sua explicação para o facto, porque, efetivamente, esta reunião não constava da súmula e, depois, passou a constar do processo.

Qual é a sua relevância e por que razão é que não estava na súmula?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, muito agradeço colocar-me essa questão.

De facto, essa súmula não constava do registo, porque, quando foi feita, foi partilhada comigo e, automaticamente, também partilhada com o administrador do pelouro, para dar nota não do problema identificado, mas do facto de não ter sido cumprido o dever de comunicação até à data por esta auditora. Ou seja, esta ata ou este resumo, porque não é verdadeiramente uma ata, é um resumo interno do Banco de Portugal, o que releva, para este efeito, é que não foram cumpridos, na perspetiva do Banco de Portugal — infelizmente, o Tribunal de Santarém teve um entendimento diferente — os deveres de comunicação ao Banco de Portugal até à data.

Não houve qualquer intenção de omissão, aliás, o próprio resumo não tem nenhuma informação relevante e foi partilhado internamente, de imediato, logo que chegou ao meu conhecimento. E foi exatamente por causa disso que pedi para ser ouvido no Tribunal de Santarém, infelizmente não me deram essa oportunidade, deram oportunidade a muitas outras pessoas,

não me deram oportunidade a mim, porque achavam que toda a minha informação já tinha sido partilhada em audições anteriores e constava de depoimentos escritos.

De qualquer forma, esta reunião de 6 de junho resulta de uma reunião de 30 de maio, que foi realizada a pedido do Banco de Portugal, onde foi questionada, pela enésima vez, a KPMG sobre quanto é que seriam as perdas na carteira de crédito do BESA caso a garantia não existisse. E a informação que a KPMG partilhou no dia 6 de junho foi que, caso não existisse essa garantia, as previsões seriam na magnitude dos 3,5 mil milhões de euros.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E, de facto, depois, o futuro veio a comprovar algumas destas previsões.

Vamos, então, à supervisão enérgica e assertiva. Encontro aqui, neste relatório de João Costa Pinto, várias coisas que me levam a crer que a supervisão era tudo menos enérgica e assertiva.

Vou dar-lhe alguns exemplos: há uma nota informativa, de fevereiro de 2011, que efetua uma análise às vantagens e desvantagens de subir o patamar de supervisão para a ESI e sobre o facto de ela estar no Luxemburgo e vir para Portugal. Se eu lhe disser que essa informação de 2011 teve apenas despacho em 21 de junho de 2013, acha que isto é uma supervisão enérgica?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, relativamente a essa matéria, não esperava...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — É que, note, estava lá no tempo do despacho, não estava no tempo inicial.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O que lhe posso, de facto, dizer é que, nesse ano, Portugal e, em particular, o setor financeiro entrou numa crise

profunda e, portanto, seguramente, toda a atenção da supervisão foi dedicada a garantir a estabilidade do sistema financeiro, que estava com um nível de precariedade enorme, sem capacidade de financiamento externo, em risco de colapsar. Então, a atuação do Banco de Portugal, em proteção da estabilidade financeira, foi dedicada exatamente a preservar essa estabilidade, garantindo que isso não se materializava, o que levou, aliás, como os Srs. Deputados bem sabem, à assinatura de um programa de assistência económica e financeira, com todas as medidas que foram implementadas em vários domínios.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não desvalorizo isso, pelo contrário, valorizo-o até bastante e percebo que o foco seja nisso, o problema é que isto tem impacto direto na estabilidade do sistema financeiro e explico-lhe porquê. É que aquilo que se está a discutir é qual é o perímetro de consolidação do BES, que era um banco relativamente ao qual se sabia, nessa altura, e a supervisão também sabia, que tinha um problema grave de exposição a partes relacionadas e que ultrapassava, nessa matéria, o limite dos grandes riscos.

Pergunto: isto não era uma preocupação iminente, precisamente por causa das preocupações com a estabilidade do sistema financeiro?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, era e por causa disso é que foram realizadas as inspeções transversais que incluíram a avaliação das empresas que pertenciam a esse grupo financeiro. A situação dessas empresas foi escrutinada durante esse período, verificando-se qual era a necessidade de constituir imparidades para corrigir eventuais perdas que pudessem daí emergir. Portanto, foi, de facto, uma preocupação.

Já agora, para clarificar uma questão, Sr.^a Deputada, sobre a existência da supervisão em base consolidada, com base na Espírito Santo Financial

Group e no facto de ela estar sediada no Luxemburgo, o Banco de Portugal não tinha o poder de impor a retirada dessa sede do Luxemburgo e a sua passagem para Portugal. Isso não fazia parte de um poder legal, à data.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Poderia não ter o poder, mas isso foi ponderado? Mas tinha o poder de subir o patamar de consolidação.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr.^a Deputada, seguramente, aliás, julgo que...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — É que foi exatamente essa questão que esteve a ser discutida em 2011 e que apenas foi despachada em 2013. É por isso que lhe estou a fazer a pergunta.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Mas, Sr.^a Deputada, isso, primeiro, implicava que o Banco de Portugal passasse a supervisionar o ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo, o que não é compaginável com as responsabilidades de supervisão.

Mas isso não invalidou, antes, pelo contrário, que não cuidasse de saber quais eram os riscos emergentes desse ramo não financeiro, através de inspeções sucessivas que incluíram as entidades desse ramo não financeiro. Mais uma vez, recordo que foi apenas em 2013 que essa situação foi detetada, graças a uma ação de inspeção determinada pelo Banco de Portugal, com características particulares que não me recordo de terem existido em mais lado nenhum.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra, para formular as suas perguntas, o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, muito bom dia a todos os Srs. Deputados e uma saudação ao Dr. Luís Costa Ferreira, que, por via da sua intervenção inicial, me fez mudar a minha orientação de inquirição.

É que o Sr. Doutor tentou fazer o nosso trabalho, dando-nos as conclusões a que gostava que chegássemos, nomeadamente que a responsabilidade de tudo o que se passou no BES foi do dolo de Ricardo Salgado, que prestou informações falsas, e, portanto, mais ninguém podia fazer nada; que houve uma supervisão muito enérgica e muito assertiva e que, se não tivesse sido o malandro do Ricardo Salgado e as suas informações falsas, teria, com certeza, descoberto isto tudo.

Portanto, se é por aqui que quer ir, então, vou também pelo lado da supervisão enérgica e assertiva.

Em março de 2012, o Sr. Doutor assume as responsabilidades de diretor-adjunto do departamento de supervisão bancária. Quais eram as suas funções?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Bom, fundamentalmente, tinha uma participação ativa naquilo que era a coordenação das medidas do programa de assistência financeira, relacionadas, naturalmente, com o setor financeiro.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Tinha responsabilidades por algum acompanhamento direto ou indireto do BES?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, a não ser no contexto dos exercícios transversais que eram feitos e que abrangiam o BES, mas isso, no máximo, era indireto. Portanto, do BES...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — O diretor, na altura, partilhava consigo problemas e questões que tinha sobre a situação do BES?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — As questões eram discutidas na medida daquilo que fosse considerado necessário, sim.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Portanto, pode dizer-se que já, na altura, teve conhecimento das situações que aqui foram abordadas e que vinham de trás, desde 2000, 2002, 2004, 2006, relativamente à área não financeira e, nessa altura, já aos problemas em Angola?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, de facto, já sublinhei, por diversas vezes, que foi exatamente através das preocupações que existiam sobre a exposição ao ramo não financeiro que foram adotadas várias medidas do Banco de Portugal, incluindo a realização das referidas ações de inspeção transversais para avaliar o eventual risco de perda associado a essas exposições.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Portanto, havendo, nessa altura, tanto quanto sei, dois diretores-adjuntos, o Dr. Pedro Machado, numa área mais jurídica, e o Sr. Doutor, numa área mais, entre outras coisas, dessas investigações que acaba de mencionar, todas essas questões passariam, portanto, pelo diretor e pelo diretor-adjunto, neste caso, Luís Costa Ferreira?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O Dr. Pedro Machado entra bastante mais tarde, em 2013, já eu sou diretor do departamento e, portanto, não é contemporâneo do diretor anterior.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Muito bem.

O Sr. Doutor, então, assume funções de diretor do departamento em julho de 2013, que prioridades de supervisão é que definiu nessa altura?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, como já referi há pouco, a carta de 23 de julho é um elenco perfeito daquilo que são essas prioridades de supervisão e que resultam, como eu referi, de todo o trabalho de supervisão que foi feito até à data pelos meus antecessores e pelos meus colegas, bem como daquilo que são as linhas de orientação que são seguidas, desde esse período, relativamente ao BES.

O BES era classificado como um grupo de perfil de risco material, fundamentalmente devido à complexidade do grupo, à deterioração da qualidade da carteira de crédito, num contexto de agravamento das condições macroeconómicas, mas esta era, na altura, uma circunstância razoavelmente transversal a todas as instituições, por um risco de concentração elevado, tanto pela via da exposição perante a atividade não financeira do próprio grupo, como a nível do setor imobiliário.

Depois, há mais um conjunto de considerações, mas, fundamentalmente, o foco que justificava a classificação deste banco com um perfil de risco material eram estas dimensões. Isto resultou, naturalmente, da ação de supervisão que foi desenvolvida até essa data e eu, pegando nas conclusões, no fundo, desenhei várias ações para assegurar o controlo e a mitigação destes riscos.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo (IL)**: — Tendo a condução da resolução, no Banco de Portugal, competido ao que, agora, se chama departamento de resolução, sei que também já disse aqui que o acompanhou, qual foi a sua relação com a PwC, nessa altura, enquanto a PwC era responsável pelo balanço de abertura e o Sr. Doutor responsável pelo departamento de supervisão bancária?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Bom, relativamente a essa matéria, só para ficar claro, no dia 14 de julho, o Banco de Portugal solicitou, à luz da evolução das circunstâncias que estavam a acontecer, uma avaliação completa de ativos e passivos, ao abrigo do artigo 116.º do regime geral, que, no fundo, é uma auditoria especial que é feita a pedido do Banco de Portugal, mas a custas das instituições supervisionadas.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo (IL)**: — Em que data?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Em 14 de julho.

Considerando que já havia uma nova administração no BES nessa data, foi-lhe solicitado propostas aos auditores para desenvolverem essa ação de auditoria. Essas propostas foram enviadas ao Banco de Portugal e analisadas e foi questionada a gestão do BES relativamente aos resultados dessa análise, dando nota de que a EY era a entidade mais bem posicionada, não só porque apresentava o preço mais inferior, como também tinha uma vantagem competitiva, porque estava, nesse momento, a realizar o AQR do BES, e, portanto, teria um custo de entrada menor.

A resposta que foi enviada no próprio dia foi que seria preferível a PwC, por questões relacionadas com o posicionamento da entidade em Portugal, que me recorde.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo (IL)**: — Desculpe, essa opinião foi emitida por quem?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Essa opinião foi emitida pelos administradores do BES, pelos novos administradores do BES. Portanto, não havia uma questão de conflito de interesses relacionada com essa questão,

havia, sim, uma perceção de que essa seria a melhor entidade para desenvolver essa auditoria, julgo que em resultado de, inclusivamente, ela já ter sido contratada anteriormente, por exclusiva responsabilidade dessa gestão, para começar a avaliar a questão relacionada com a aquisição de obrigações próprias. É uma decisão que resulta, de facto, dessa indicação de escolha da PwC e não seguindo a orientação de escolha da EY, pelas razões que eu estava a referir.

Portanto, em face dessa questão, a PwC, que já estava, no fundo, indicada para realizar essa auditoria, foi chamada, no fim de semana do balanço de abertura, não para fazer nenhum juízo de valor sobre os ativos e passivos — porque, como referi, era impossível —, mas para dar um conselho técnico de natureza fiscal, tendo em conta que na equipa que estava a tratar da resolução não havia esse domínio relacionado com os *deferred tax asset* (DTA), nomeadamente como é que eles eram calculados e como deveriam ser registados no balanço dos bancos.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Só para ter a certeza de que percebi bem: a opinião sobre se era vantajoso ter a PwC, indicada pelos novos administradores do Novo Banco; o conhecimento do Banco de Portugal na pessoa do departamento de resolução e não no departamento de supervisão bancária...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, não, nessa auditoria especial ainda estávamos a falar do banco numa continuidade normal de atividade. Portanto, foi tratado, exatamente, com a supervisão.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — O Sr. Doutor acabou por sair do Banco de Portugal poucos dias antes da confirmação e aprovação do

balanço de abertura. Isto foi uma mera coincidência de datas ou considerou que estava cumprido o seu papel? Porque é que saiu?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — De facto, eu apresentei a minha demissão por volta de outubro. Aliás, deixei de exercer funções nessa data, como é público. Fiquei no Banco de Portugal até ao final de dezembro, mas a exercer funções junto da administração que, basicamente, foram dedicadas à preparação de *dossiers* para a comissão de inquérito, portanto, exclusivamente dedicadas a esse processo.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Já nos disse que houve um período de não concorrência de seis meses, que ocorreu no primeiro semestre de 2015, antes de integrar os quadros da PwC.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O período de não concorrência é uma prática do Banco de Portugal ao qual estou vinculado agora. Não existia essa prática à data. Tive um período de *cooling off* mais reduzido naquele momento.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — A informação que tenho é que integrou os quadros da PwC só em julho de 2015. A pergunta que tenho para si, se estas datas estiverem certas, é se houve contactos com a PwC entre o momento em que sai do Banco de Portugal e o momento em que integra os quadros da PwC.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Integrei os quadros da PwC no dia 1 de janeiro de 2015.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — As datas é que estavam enganadas.

Já nos disse o que fazia na PwC — consultoria sobre temas de supervisão e regulação. Já disse que praticamente todos os bancos recorreram a esses serviços. A pergunta que lhe faço é esta: de que tipo de consultoria precisavam os bancos? As regras não se percebiam, ou havia forma de tornar o cumprimento das regras do Banco de Portugal menos oneroso para os bancos?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — É claramente não a segunda opção.

As regras são complexas, são milhares de páginas e, de facto, a linguagem da regulação prudencial não é necessariamente muito clara e, portanto, nem sempre as instituições têm facilidade — às vezes, nem mesmo os supervisores — em implementar as regras, que são hoje definidas a nível europeu, como o Sr. Deputado sabe.

Portanto, nunca, em nenhum momento, procurei ajudar as instituições a furtarem-se ao cumprimento das disposições dos requisitos a que estão sujeitas nos termos da regulação prudencial. E, como referi há pouco, nem poderia ser de outro modo, pois sabia que estava a ser escrutinado permanentemente, portanto, não poderia dar um conselho que ferisse aqueles que foram os meus princípios enquanto supervisor no tempo em que previamente tinha exercido funções no Banco de Portugal.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Já nos disse que nesse período prestou serviços ao Novo Banco.

Porque é que depois saiu da PwC?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Eu saí porque, de facto, toda a minha vida foi dedicada ao serviço público, com exceção de quatro anos,

dois dos quais na PwC, dois dos quais ao serviço do Governo, em que, em ambos os casos, foram extremamente proveitosos para o meu desenvolvimento profissional. Julgo que aprendi bastante em ambas as circunstâncias, mas, na altura, o convite, de facto, foi feito, o projeto que me foi endereçado era estimulante e permitia, inclusivamente, concluir um conjunto de medidas que eu tinha iniciado quando exerci essas funções.

Portanto, decidi aceitar, sendo certo que a equipa que eu tinha constituído na PwC estava em condições de crescer e desenvolver a sua atividade sozinha, já não precisavam de mim.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — O convite que lhe foi feito, de regressar ao Banco de Portugal, foi-lhe endereçado pelo governador ou por outra pessoa?

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Como eu disse há pouco, foi-me endereçado pela Prof.^a Elisa Ferreira, na altura administradora do pelouro da supervisão e, posteriormente, vice-governadora.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — E em cujo ministério já tinha colaborado como assessor, no ano de...

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Mas não contactava com ela, basicamente desde essa data. Na verdade, eu não era assessor da...

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — Era do secretário de Estado do Planeamento.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Exatamente.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Quando regressou ao departamento de supervisão bancária, nomeadamente como diretor, o que é que mudou, se é que mudou alguma coisa, na estrutura do departamento?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Eu tenho como princípio uma implementação de melhoria contínua em função daquilo que se vai, de facto, aprendendo.

Desde logo, tomei em consideração várias das recomendações que foram feitas pelas comissões parlamentares de inquérito, pelo próprio relatório Costa Pinto, as recomendações que os próprios colaboradores tinham feito, para, no fundo, garantir, permanentemente, a melhor eficácia no exercício da ação de supervisão.

Portanto, foram várias as medidas implementadas. Se o Sr. Deputado quiser posso detalhar mais algum ponto.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Não, a pergunta era no sentido de saber se fez alguma mudança estrutural ou beneficiado de alguma experiência que tivesse tido na PwC, visto do outro lado, ou dos próprios problemas que, entretanto, no sistema se tivessem agudizado.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, não percebi a segunda parte da sua questão.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Como estive dois anos fora do departamento, poder-se-ia ter alterado alguma coisa no sistema financeiro que o tivesse levado a alterar a forma como a supervisão bancária funcionava.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — A base do exercício da atividade de supervisão assenta sempre numa classificação das instituições em função do seu perfil de risco. De acordo com esse perfil de risco, são dedicados esforços para mitigar a probabilidade de estas instituições entrarem em disrupção, que é exatamente o objetivo da atividade de supervisão: não é o de evitar falências de bancos, mas, sim, de minimizar a sua probabilidade e o impacto, em articulação com a resolução, se for necessário.

Na verdade, o que procurei fazer foi avaliar qual o perfil de risco dos bancos, à data, em função do que tinham sido os desenvolvimentos, e fixar, ou propor a fixação, em conjunto com os meus colegas de direção e com a administração, das medidas de supervisão que se revelavam apropriadas para endereçar esses riscos.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Tanto quanto sabe, Sr. Doutor, houve algum parecer da Comissão de Ética do Banco de Portugal sobre o seu regresso ao banco?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Isso não lhe consigo dizer.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Não tem conhecimento disso?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, pelo menos, não tenho memória de tal ter existido.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — E neste seu já longo percurso dentro do Banco de Portugal houve alguma das suas nomeações que tenha, ou não tenha, sido, conforme o mais maioritário, objeto de processo concursal?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Perdão?

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Que tenha sido objeto de concurso. Alguma das suas nomeações, dentro do Banco de Portugal, foi objeto de concurso?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Das minhas nomeações? Se eu fui nomeado para alguma coisa por concurso?

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Sim.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Bem, eu fui nomeado, nesta última fase, por convite; julgo que as anteriores também foram por convite, que era a prática habitual do banco nessa altura.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Há pessoas das suas relações familiares com funções de relevo dentro da direção de supervisão bancária e alguma delas tem agora, ou já teve no passado, responsabilidades relativamente ao acompanhamento do BES?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Há. Um dos meus diretores-adjuntos tem uma relação de parentesco comigo, é meu cunhado. Era diretor à data em que eu regressei ao banco. Não participei, não tive envolvimento nisso, foram outras pessoas que o designaram, quando cheguei ele era diretor e assim ficou. Tenho um tratamento absolutamente neutro relativamente a essa situação, como, aliás, pode ser confirmado, se questionarem qualquer pessoa.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Muito obrigado, Sr. Doutor, pelas respostas a estas várias questões um pouco curriculares, mas foi para chegar ao seguinte: no novo Código da Atividade Bancária e, de alguma maneira, também já no antigo, refere-se, sobretudo no artigo 117.º, acho eu, que a cultura empresarial tem um impacto muito relevante na conduta das entidades e dos colaboradores e que a liderança tem de dar o exemplo.

Já ontem o Dr. Costa Pinto referia aqui, ainda a propósito de cultura, que há uma cultura fortíssima dentro do Banco de Portugal. Depois, questionado por mim sobre o que é que isso queria exatamente dizer, o Dr. Costa Pinto particularizou e disse: «Não é uma cultura só do Banco de Portugal, é dos bancos centrais».

De facto, o Dr. Costa Pinto referiu que essa cultura é, sobretudo, baseada no segredo, no segredo não percebi muito bem de quê, porque o que me dava a sensação, lendo o relatório Costa Pinto e, em boa parte, ouvindo as explicações, é que a forma como é caracterizada, como enérgica e assertiva, a supervisão que tem sido feita faz lembrar aqueles bombeiros que chegam atrasados ao incêndio, mas, depois, justificam que não quiseram ultrapassar o limite de velocidade...!

De facto, o que se passou no sistema financeiro português teria merecido que todos os instrumentos, e já aqui foram referidos alguns, tivessem sido usados na altura própria.

Mas esta cultura e a importância da cultura — que o Dr. Costa Pinto diz ser de segredo e eu digo que é de proteção dos seus, um corporativismo que já não tem qualquer espécie de justificação e, se calhar, uma cultura de deixar andar as coisas, sob o pretexto de que não tem os instrumentos nem o quadro legal para o fazer — é que esta cultura que esta Comissão, entre outras coisas, tem a obrigação de tentar mudar, expondo as consequências de levar à letra, lá está, o respeito por esta cultura.

Há aqui uma pergunta, nesta minha intervenção? Há, sim senhor, Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, e a pergunta é esta: acha que toda esta evolução e todo este comportamento ao longo deste tempo constitui um exemplo daquilo que os seus colaboradores na área da supervisão devem fazer todos os dias para evitar que nós nunca mais tenhamos um caso como o do Novo Banco na economia portuguesa?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, duas questões relativamente a essa matéria e a propósito, inclusivamente, do comentário inicial, de que me esqueci de comentar, relacionado com a minha intervenção inicial.

A minha intervenção inicial reflete, de facto, um juízo de valor pessoal sobre determinadas dimensões, mas exatamente para que não restassem dúvidas, procurei ler extratos de um acórdão que deliberou, de forma unânime, exatamente sobre o exercício da supervisão nos termos em que, de facto, referi. Portanto, não é a minha opinião, Sr. Deputado; é a opinião de um tribunal que emitiu uma opinião relativamente ao exercício da atividade de supervisão, em particular durante o período em que exerci funções, e sobre a aplicação da medida de resolução pelo Banco de Portugal.

Portanto, não é um juízo de valor em causa própria e foi por isso mesmo que eu quis trazer esse extrato do acórdão na minha intervenção inicial.

Relativamente à questão do dever de segredo, confesso que não sei, não consigo descrever, em concreto, a que é que o Dr. Costa Pinto se estava a referir. O que posso dizer-lhe é que, de facto, o dever de segredo existe, tem previsão legal, incide sobre todos os colaboradores do Banco de Portugal, impedindo que eles possam prestar informações para além do que resulta do conhecimento das instituições supervisionadas no seu exercício de funções, e esse dever de segredo é vinculativo para todo o sempre.

Relativamente à interação interna, há pouco referi que, no exercício das minhas funções, nunca fui condicionado, nem quando era técnico, nem quando assumi funções de diretor. Sempre tive oportunidade de partilhar a minha opinião, sempre deixei que os meus colaboradores partilhassem a respetiva opinião, porque acho que é isso que garante a melhor decisão possível, à luz de ouvir todos os argumentos a favor e contra e depois, naturalmente, formar um juízo de valor final e tomar uma decisão, em linha sempre com o objetivo de garantir a estabilidade financeira.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa, mas é o Sr. Deputado Miguel Costa Matos.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Miguel Matos, faça favor.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: , Dr. Luís Costa Ferreira, descreva-nos, por favor, as suas funções como dirigente do Banco de Portugal, ou técnico do Banco de Portugal, antes de ser diretor-adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial em 2011.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — De facto, toda a minha carreira decorreu no departamento de supervisão. Trabalhei um mês, apenas, numa empresa de auditoria, aliás, nem sequer tenho isso no meu *curriculum*, porque, na verdade, não trabalhei, propriamente, em termos efetivos.

Depois entrei, por concurso... O Sr. Deputado há pouco perguntou-me se eu tinha entrado por concurso para algum dos cargos que exerci e, de facto, entrei para o Banco de Portugal por concurso, aliás, bastante exigente,

e depois desenvolvi funções no Banco de Portugal. Primeiro, fui designado como coordenador numa unidade de acompanhamento geral das instituições, depois como coordenador da área de acompanhamento geral das instituições do sistema financeiro — portanto, uma visão mais geral — e, finalmente, fui designado para a direção, em fevereiro de 2012, se não me falha a memória, e depois para diretor.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — A 10 de dezembro de 2007, o Banco de Portugal solicitou as contas de todas as entidades do Grupo Espírito Santo. Na altura, o BES não enviou as demonstrações financeiras de todas e algumas não estavam auditadas, situação que foi recorrente até ao momento da resolução. O que é que fizeram?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O Sr. Deputado está a falar de que data?

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — 10 de dezembro de 2007.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, não consigo responder-lhe relativamente a 2007! Não lhe consigo responder, por natureza das funções que eu exercia à altura.

O que posso dizer-lhe é que desde 2011 todas essas entidades, ou a generalidade dessas entidades, foram incluídas em várias ações transversais de inspeção realizadas pelo Banco de Portugal e, portanto, as suas demonstrações financeiras, a sua informação financeira foi avaliada para verificar se havia necessidade de reforço de imparidades.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas várias dessas entidades não eram auditadas, não tinham um revisor oficial de contas (ROC). O que é que faziam com estas contas que não tinham este comprovativo?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, não supervisionamos essas entidades. O que era feito, seguramente, pelos meus colegas que me antecederam — mas, sobretudo, e disso posso falar, porque aí tive, de facto, uma intervenção nesse processo —, era avaliar a capacidade de as entidades pagarem as dívidas que tinham contraído junto do sistema bancário. E não era apenas junto do Banco Espírito Santo, importa sublinhar isso.

Essas entidades tinham dívidas contraídas junto da generalidade das instituições do setor financeiro, que, seguramente, concederam esses empréstimos, avaliando a sua capacidade creditícia, e os respetivos auditores avaliaram a sua capacidade tendo em vista apurar a necessidade, ou não, de constituição de imparidades.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — As notas informativas do Banco de Portugal dizem, por um lado, que o BES não fazia essa avaliação e emprestava dinheiro com base numa relação de confiança e, por outro, que as contas do GES não eram auditadas.

Portanto, pergunto-lhe como pode dizer que, e cito, «não havia evidência de que o BES estivesse a esconder informação financeira do grupo não financeiro», quando desde, pelo menos, 2007, sabiam que eles escondiam informação e que não auditavam as contas das entidades do grupo.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, isso não está correto.

O que eu referi está correto, o que o Sr. Deputado está a dizer é que não está correto.

De facto, todas essas empresas foram auditadas, com base nas suas demonstrações financeiras, enquanto clientes que beneficiavam de crédito das instituições supervisionadas, e foram-no por todas as auditoras, ou seja, mereceram juízo de valor das administrações que terão concedido esses créditos.

Portanto, só uma ação do Banco de Portugal é que permite detetar essa situação, em 2013! Até lá, nenhuma informação chegou ao Banco de Portugal que permitisse retirar essa conclusão!

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Registe-se que isto vem em contradição com aquilo que diz o relatório Costa Pinto, que diz que estas entidades não eram auditadas, que a informação estava a ser escondida e que, aliás, para esse efeito, o Banco de Portugal solicita um exercício pró-forma de contas consolidadas.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, o exercício pró-forma de contas consolidadas da ESI, que é, de facto, solicitado pelo Banco de Portugal, resulta da identificação de um acréscimo inusitado do passivo financeiro da ESI.

Portanto, resulta da descoberta desta diferença material no passivo financeiro de uma entidade e é por causa disso que o Banco de Portugal quer saber qual é que é a real situação financeira daquele grupo. É uma decisão, de facto, do Banco de Portugal!

Até à data... É verdade que, hoje, sabemos, hoje sabemos, com base naquilo que foi a ação do Banco de Portugal em 2013, que aquelas contas estavam a ser adulteradas há muito. E, seguramente, será isso que o relatório Costa Pinto dirá, ou seja, que as contas estavam a ser adulteradas. Isso sabemos, mas sabemos hoje, não o saberíamos a essa data, porque, na verdade, isso era impossível, porque era inconsistente com todas as

conclusões que foram alcançadas durante todos os anos, com a avaliação dessas entidades e com a concessão de crédito a essas entidades por várias entidades do setor financeiro.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O que o relatório Costa Pinto diz é que, de facto, as entidades do GES não eram auditadas e, portanto, o Banco de Portugal não tinha maneira de saber se esses créditos tinham ou não tinham esse valor.

No relatório de inspeção ao crédito concedido a empresas não financeiras do GES, de 25 de julho de 2008, destaca-se, realmente, esta inexistência de análises de risco. Mas o Banco de Portugal apenas partilhou este relatório com o BES, nomeadamente apontando essa inexistência de análises de risco, muitos meses depois, porquê?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Ó Sr. Deputado, não lhe consigo responder a isso.

Como referi, há pouco, consigo, em particular com questões de natureza regulatória, poder retroagir a algum tempo atrás, mas a questões concretas, de datas que precedem a minha responsabilidade sobre a supervisão do BES, não lhe consigo responder, porque não participei nesse processo. Não é que não haja, seguramente, uma razão racional para isso, só não lhe consigo é dar essa nota.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O BES infringia o limite dos grandes riscos em relação às entidades não financeiras do GES desde 2000.

Em 2008, o Banco de Portugal permite que o BES não deduza integralmente dos fundos próprios desta exposição, permitindo, assim, evitar que o banco tivesse de se capitalizar por infringir aquele que era o seu rácio de capital regulamentar.

Porque é que fizeram isto?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Bom, a regulação e... Quer dizer, não lhe consigo precisar a decisão em concreto, mas consigo descrever-lhe as questões de natureza regulatória, pelo que tenho de memória de evolução das exigências em termos de grandes riscos.

Até 2010, de facto, as instituições estavam obrigadas, ou tinham a possibilidade de deduzir a fundos próprios o excesso aos limites. Obviamente isso era sempre até ao montante em que não gerasse o incumprimento dos seus rácios, não é?

A partir de 2010, foi considerado que essa opção não era adequada, dado que não deixava de formar um risco material. E, portanto, foi retirada essa possibilidade, pelo Banco de Portugal, do aviso de grandes riscos, impondo a obrigação de solicitar ao Banco de Portugal um plano de regularização, tendo em vista, exatamente, reduzir esse excesso.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas antes de 2010 era obrigatório, mas, em 2008, o Banco de Portugal disse para o BES não o fazer, porquê?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, de facto, aí não lhe consigo ter uma precisão de datas sobre as questões em concreto que o justificaram.

Mas, como estava a dizer, do que me recordo, em termos regulatórios, a dedução do excesso a grandes riscos, para efeitos prudenciais era até ao limite do cumprimento dos rácios, ficando, naturalmente, o resto sujeito a um plano de regularização, como, aliás, veio a ser resultado da lei a partir de 2010, que me recorde, da aplicação das regras prudenciais de grandes riscos há 10 anos...

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Ora, se a exposição ao grupo não financeiro estava a comer capital desde, pelo menos, 2000, porque é que só 10 anos depois é que o Banco de Portugal forçou um plano de redução das exposições ao grupo não financeiro?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — A questão de grandes riscos, que eu saiba, foi sempre objeto de acompanhamento atento por parte da supervisão do Banco de Portugal. Sempre! Verificando a monitorização do cumprimento dos grandes riscos e impondo as medidas que a lei previa para a sua correção, permanentemente! Foi, de facto, essa a atitude do Banco de Portugal.

Foram sempre averiguadas as medidas de redução de grandes riscos que o próprio BES estava a adotar em resposta às determinações do Banco de Portugal e foi o Banco de Portugal que verificou que algumas dessas medidas de correção não eram plenas e efetivas, apesar de legais, e determinou, em julho de 2013, um requisito amplo, que incluía, no cumprimento dos grandes riscos, a redução da exposição direta e indireta, incluindo a colocada perante os clientes de retalho, do ramo não financeiro.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Este pedido de plano de redução das exposições ocorreu a 12 de janeiro de 2010, o BES responde a 15 de março de 2010 e o Banco de Portugal demora 14 meses a responder, ou seja, responde a 30 de maio de 2011, já o Sr. Doutor estava em funções na direção.

Num período de grande instabilidade financeira, isto não era urgente? Porque é que demoraram tanto tempo a responder ao BES na formulação deste plano?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Doutor, não lhe consigo responder a esse *gap* de tempo, dado que não tinha responsabilidades de

direção durante esse período. Não consigo! Por mais vontade que tivesse, não faz parte da minha capacidade.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — A 20 de dezembro de 2011 temos o registo pelo Banco de Portugal do contínuo aumento da exposição ao GES, e, nesta altura, o Sr. Doutor já estava em funções.

Na altura, começam os esquemas dos fundos de investimento, depois tapam esses esquemas a 8 de novembro de 2012, obrigando a que eles fossem aos grandes riscos, e apenas a 11 de junho de 2013, sete meses depois, é que travam o papel comercial vendido aos clientes de retalho. Porque é que demoraram tanto tempo a travar esta situação? Porque é que só proibiram a comercialização do papel comercial oito meses depois, em fevereiro de 2014? Porquê tanto tempo, Sr. Doutor?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, acabei de referir que foi o Banco de Portugal que detetou essas situações.

Com base nas determinações para reduzir o risco, o Banco de Portugal procurou sempre verificar a forma como o Banco Espírito Santo estava a dar cumprimento a essas determinações, verificou e discordou da forma como elas estavam a ser feitas, acompanhou este processo sucessivamente, até que, em junho de 2013, emitiu uma medida que abrangeu, inclusivamente, além daquilo que é a interpretação do aviso de grandes riscos — aliás, como sublinhei, até a própria auditora deu nota desse facto ao Banco de Portugal —, as exposições perante os clientes, a colocação de dívida da ESI junto dos clientes de retalho, na exposição que teria de ser reduzida perante o ramo não financeiro, muito para além dos requisitos.

As decisões que foram tomadas posteriormente, relacionadas com a proibição de comercialização do papel comercial, resultam das conclusões do ETRICC 2, resultam do facto de ter sido descoberto um acréscimo

inusitado e um passivo financeiro da ESI e, posteriormente, da aplicação das medidas de *ring-fencing* pelo Banco de Portugal, que foram sendo reforçadas à medida que o Banco de Portugal teve informação sobre a evolução da situação financeira dessas próprias empresas.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — A Deputada Cecília Meireles já referiu aqui a subida do patamar da consolidação para a Espírito Santo Control e o relatório Costa Pinto é claro ao referir que a preparação de contas consolidadas a todo o GES teria dificultado a continuação da falsificação contabilística então em curso na ESI.

Ora, isso começa a ser considerado a 8 de maio de 2008, numa nota que diz que «aqueles dados parecem indicar a obrigatoriedade de subir o patamar do exercício de supervisão em base consolidada» — a obrigatoriedade.

O Banco de Portugal pediu, então, o tal exercício pró-forma, o BES disse que não, o Banco de Portugal não insistiu e, que se saiba, durante o seu período à frente do departamento também não o fez.

A dúvida jurídica que nos referiu fica resolvida, segundo aquilo que é o relatório Costa Pinto, numa nota jurídica de 29 de junho de 2010, que identificou a necessidade de avaliar a questão do ponto de vista da supervisão, agora, sim, da sua responsabilidade.

Então, em fevereiro de 2011, é criada uma nota que refere, justamente, isto e em que é apensado um parecer da hierarquia que é favorável à deslocalização do grupo-mãe, Espírito Santo Control, para Portugal.

Portanto, se havia este parecer, de fevereiro de 2011 — creio que já estava em funções —, era possível, então, juridicamente, a deslocalização do Luxemburgo para Portugal do grupo-mãe?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, já referi há pouco que essa situação não era possível. Não era possível!

As autorizações das participações qualificadas, como os Srs. Deputados sabem, são avaliadas no momento em que são constituídas e ficam assim, a não ser que se verifique um evento que possa condicionar a idoneidade dos detentores dessas próprias participações qualificadas.

A Espírito Santo Financial Group constituiu-se no Luxemburgo, remonta a um período muito antigo. Não lhe consigo recuperar as razões pelas quais ela foi constituída no Luxemburgo, mas, a partir do momento em que essa entidade, essa companhia financeira-mãe, nos termos da legislação, é constituída no Luxemburgo, o Banco de Portugal está obrigado, nos termos do regime geral, que resulta da transposição das normas comunitárias, a supervisionar o banco com base na situação financeira dessa *holding*.

Foi por isso que o Banco de Portugal fez o exercício de supervisão com base nessa *holding*. Não tinha a prerrogativa de transferir essa *holding* para o Banco de Portugal, não obstante — e posso adiantar isto ao Sr. Deputado — não ser a situação mais confortável para nós, aliás, como está relatado nessa nota informativa, mas uma questão é ser confortável ou não ser confortável, gostarmos, acharmos que gera um risco de supervisão ou não, a outra coisa é termos a capacidade legal de impor essa deslocalização da sede.

Em julho de 2013 começámos a trabalhar, exatamente, nesse objetivo, fixando na carta das preocupações prudenciais, que referi há pouco, uma nota de que a localização no Luxemburgo da empresa-mãe do Grupo Espírito Santo coloca potenciais dificuldades em caso de eventual necessidade da adoção de medidas de resolução.

Não estamos aqui a falar, naturalmente, de uma antecipação, um ano antes da aplicação de medidas de resolução. O Sr. Deputado sabe que todas as instituições hoje estão sujeitas a planos de resolução, à partilha de

informação e que, depois, esses planos de resolução são elaborados pela autoridade de resolução.

E, por via dessas dificuldades, impomos a constituição de um conjunto de compromissos que deveriam ser juridicamente vinculativos, que poderiam facilitar essa resolução, caso viesse a acontecer, exatamente porque tínhamos a perceção de que a capacidade de desenhar e impor esses mecanismos não era possível e, aí sim, tínhamos um instrumento jurídico para forçar a deslocalização da sede da Espírito Santo Financial Group.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Então discorda da nota jurídica de 29 de junho de 2010 e do superior hierárquico que disse que era uma boa ideia deslocalizar para Portugal o grupo-mãe?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Ó Sr. Deputado, eu disse exatamente o contrário! Acabei de dizer exatamente o contrário!

O que disse foi que, de facto, a localização da Espírito Santo Financial Group no Luxemburgo não era algo que fosse visto de forma positiva pela supervisão, era uma obrigação legal, e que, em julho de 2013, iniciámos uma estratégia que permitia, aí sim, ter uma base jurídica para forçar a deslocalização dessa entidade para Portugal, por via de mecanismos novos, que não existiam anteriormente, relacionados com a necessidade de elaborar planos de resolução que fossem credíveis e eficazmente implementáveis, se viesse a ser necessário.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O que se regista do relatório Costa Pinto é que a nota jurídica de 29 de junho de 2010 diz que é possível, o Sr. Doutor agora diz que não é possível. Fica registada a discrepância entre as duas declarações.

Podia, então, ter determinado de forma antecipada medidas como a simplificação do Espírito Santo Financial Group, o fim da acumulação de funções por parte dos administradores, ou não?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Doutor, podia e fizemo-lo.

A questão da complexidade do grupo foi exatamente uma das preocupações de supervisão, de que há pouco mencionei na referida carta de 25 de julho, que resulta de todas as ações de supervisão que foram desenvolvidas até essa data e que impõe, de facto, uma redução da complexidade do grupo.

Aliás, é dito o seguinte: «As atuais participações financeiras do Grupo Espírito Santo apresentam um nível de complexidade excessivo que não favorece uma gestão integrada da situação financeira e prudencial do grupo e que dificulta o exercício de um controlo e supervisão efetivos.

Assim, deverá ser promovida uma simplificação significativa da estrutura existente, no âmbito da qual deverão ser descontinuadas as entidades que não desenvolvam atividade operacional.»

Portanto, esta era claramente uma preocupação da supervisão expressa nas cartas e nas determinações que o Banco de Portugal emitiu sobre a entidade supervisionada.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Em 2013, não em 2011.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, até essa data foram desenvolvidas... Por isso é que eu referi que esta carta constitui o corolário de várias ações de inspeção. Não resulta daquilo que foi feito no mês anterior, resulta, sim, de um trabalho muito amplo de supervisão que foi feito até essa data.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Em fevereiro de 2011 também é referido que ficou acordado com o BES um prazo de quatro meses para poder estar em condições de prestar toda a informação relevante sobre as suas filiais em algumas jurisdições não-cooperantes ou, então, que seriam excluídas do perímetro de supervisão de base consolidada.

O BES responde com as dificuldades que tem e só em 2013 é que temos o despacho disso e, na verdade, as filiais nunca foram excluídas e a 24 de setembro de 2003 há uma nota interna que volta a reforçar esta questão. Porque é que nunca fizeram nada sobre as filiais não-cooperantes, em termos de excluí-las do âmbito da cooperação? Eu sei que fizeram muitas outras coisas, mas em relação...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Ó Sr. Deputado, essa questão foi suprimida através de um conjunto de outras ações de supervisão que me permitiram, ainda que de forma não integral, mitigar a não partilha de informação.

A maior dificuldade de partilha de informação estava, por exemplo, focada na questão da atividade na Suíça, que não estava a ser partilhada connosco a identificação dos clientes que estavam a subscrever o capital do Banco Espírito Santo, questão que foi avaliada recorrentemente com os aumentos de capital exatamente com o objetivo de verificar se existia ou não capital circular, e, em resultado da ausência da partilha dessa informação, foi determinado que o montante correspondente aos fundos próprios dessas ações deveria ser excluído.

Portanto, foi desenvolvido um conjunto de ações, mas o Sr. Deputado tem razão no sentido em que não era adequado a não partilha de informação sobre essas filiais.

Ora, é por isso que, exatamente, foi determinado, reiterado novamente, em julho de 2013, que ou a informação era partilhada ou, então, seria

ponderada a descontinuidade dessas instituições para efeitos da sua consolidação prudencial.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Há registos na auditoria forense da Deloitte que as instruções do Banco de Portugal eram sistematicamente guardadas no conselho de administração e que não eram passadas para os departamentos.

A supervisão não verificava que as suas determinações eram passadas para os técnicos do BES?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, eu não tenho evidência que essa situação tenha sido detetada nas inspeções realizadas pelo Banco de Portugal. Não tenho! Não sei se houve essa confirmação ou não.

Uma das questões que, na verdade, assegurámos, no contexto da implementação das medidas de *ring-fencing*, foi a de que seriam envolvidos os 26 administradores do BES, de modo a assegurar que havia uma adequada implementação das medidas que emitimos durante esse período.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Nós sabemos, através de várias auditorias, que não havia qualquer normativo interno, entre dezembro de 2010 e junho de 2014, sobre as relações intragrupo, que a alteração de documentação sobre imparidades só começou a aparecer em final de 2016, que não havia *backtesting*, que alguns créditos tinham como colateral *standby letters of credit* do BESA e que não havia normativo para passar devedores para a área de recuperação.

Toda esta falta de normativos, este caos, esta discricionariedade, faz-nos perguntar: o que é que faziam as inspeções ao BES? Porque é que não detetavam esta enorme falta de normativos?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, de facto, o que posso dizer é que uma das lições da crise financeira foi exatamente a falta de adequação de mecanismos de gestão de risco, prévios à concessão de crédito, que levaram à assunção muito material, a nível internacional, não, apenas, em Portugal, desses riscos, sem que também tenha havido uma adequada fiscalização, ou um juízo de valor efetivo, dos auditores externos relativamente às posições assumidas com base nessas decisões.

Em resultado dessas conclusões, desde o pós-crise, houve um conjunto muito significativo de novos requisitos focados na concessão de crédito, quer a nível europeu, quer fixados pelo Banco de Portugal.

Aliás, posso dar nota, porque acho que é interessante para os Srs. Deputados, que uma das últimas decisões do Banco de Portugal sobre essa matéria, beneficiando das conclusões da Comissão de inquérito à Caixa Geral de Depósitos, face às várias declarações que aqui foram proferidas, foi obrigar que todas as operações de concessão de crédito a devedores de risco acrescido, no fundo, devedores que já tivessem imputado uma perda material à instituição, ou a outra instituição do setor bancário, qualquer nova exposição perante esses devedores, teria de ser apreciada pelo conselho de administração com parecer do órgão de fiscalização, o que nos pareceu, de facto, uma boa medida para evitar determinados riscos imponderados, que, não podemos deixar de reconhecer, foram assumidos no passado.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Havia, também, várias avaliações de imóveis com atraso, isso surge na auditoria da PwC ao seu balanço inicial, e, aliás, avaliações com dúvidas metodológicas.

Ora, isso causou, logo em 2014, uma perda de 759 milhões de euros e, entretanto, levou a perdas muitíssimo superiores, sendo que 78% das perdas com imóveis do Novo Banco devem-se a reavaliações.

Verificaram se as avaliações estavam a ser bem feitas, com a periodicidade correta? Se havia conflitos de interesses por parte dos avaliadores de imóveis?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Os avaliadores de imóveis estão sujeitos à supervisão de outra autoridade, não é à supervisão do Banco de Portugal, pelo que não consigo pronunciar-me sobre essa matéria.

Relativamente à valorização dos imóveis, as certificações legais de contas dos auditores nunca colocaram nenhuma questão sobre o respetivo valor e, dentro daquilo que eram as prioridades de supervisão, não me recordo que, de facto, houvesse uma prioridade especificamente sobre a carteira de imóveis dada a sua materialidade no total do balanço do BES à data.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — V. Ex.^a foi um dos representantes do Banco de Portugal na comissão de acompanhamento que, a partir de 17 de março de 2014, funcionou no BES no controlo de transações entre as partes relacionadas. Confirma? Quem mais representava o Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, confesso que deve haver um equívoco, porque essa era uma comissão de acompanhamento do BES, constituída por membros do órgão de administração do BES, executivos e não-executivos, e, portanto, não podia ser participada pelo Banco de Portugal.

O Banco de Portugal é a entidade de supervisão, aliás resultou das suas orientações a necessidade da constituição dessa comissão de acompanhamento, mas, obviamente, o Banco de Portugal não podia integrá-la, o Banco de Portugal não faz parte dos órgãos de administração das instituições supervisionadas.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas havia um grupo de trabalho? Uma comissão de acompanhamento entre o Banco de Portugal e o BES sobre esta matéria?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, o que havia era interação recorrente com o Banco de Portugal, com vários administradores do BES, incluindo aqueles que faziam parte das comissões de acompanhamento que foram constituídas para assegurar o controlo das determinações do Banco de Portugal, mas o Banco de Portugal nunca integrou essas comissões, nem podia!

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Em relação à documentação desse acompanhamento, ela existe? Confirma que ela tinha sido dado como extraviada do sistema documental do Banco de Portugal e, porventura, estaria na área pessoal de alguns dos membros representantes nessas reuniões?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, eu não sei do que o Sr. Deputado está a falar. Relativamente a essa matéria, a informação está toda na propriedade e na interação de quem teve esses contactos na altura. Confesso que não consigo compreender a questão para lhe poder responder de forma mais direta.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Estaria na posse dos próprios e não no sistema do Banco de Portugal, como deveria estar.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, julgo que existe a preocupação de todos os colaboradores do Banco de Portugal, relacionada

com as interações que têm com as instituições supervisionadas, de promover a digitalização da documentação institucional que recebem dentro do sistema de gestão documental utilizado pelo banco.

Relativamente ao período mais crítico que envolveu a supervisão do BES, que envolveu múltiplas interações com as instituições, não posso garantir, a 100%, que isso aconteça com todos os documentos.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — E no seu caso pessoal não tem documentos, em relação à supervisão do BES, na sua área pessoal?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Quer dizer, terei seguramente alguns *e-mails* relacionados com esse período em que exerci a supervisão, em particular *e-mails* que recebi e que enviei, mas julgo que a generalidade deles estará no sistema de gestão documental, como, aliás, não poderia deixar de estar, considerando até que, para efeitos da anterior Comissão parlamentar de inquérito ao BES, foi feita uma recolha exaustiva da documentação, que foi partilhada com a Comissão, com os Srs. Deputados, para efeitos das conclusões que extraíram.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas não todos os documentos?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, é o que lhe estou a dizer. Não consigo fazer uma afirmação de que todos os documentos relevantes estarão lá seguramente, não lhe consigo garantir se existe algum *e-mail* que tenha sido trocado e que não esteja, mas essa verificação não foi feita, nem por mim nem, julgo, por ninguém.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Falando da perda de idoneidade de gestores, o Banco de Portugal, a 14 de fevereiro, refere que se a situação se

mantivesse como estava podiam ser tomadas novas medidas, incluindo a suspensão de administradores.

De facto, a 30 de julho de 2014, o conselho de administração do Banco de Portugal, suspende administradores com base no artigo 141.º de regime geral. Há bocado dizia-nos que isto não era possível. Como explica a discrepância?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não foi isso que eu disse, Sr. Deputado; o que eu disse foi que têm de ser ponderadas as circunstâncias concretas que permitam a aplicação dessa medida.

Julgo que a evidência da apresentação dos resultados de 30 de junho, que foram, na verdade, conhecidos a 31 de julho, é evidência suficiente para permitir a aplicação dessa medida e foi isso que justificou exatamente essa aplicação.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Fica, então, a pergunta: porque é que não instauraram processos contraordenacionais antes?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, os processos contraordenacionais são instaurados com base nos factos existentes e no momento em que eles são apurados.

Os processos de contraordenação não competem, aliás, por uma questão de *check and balance*,...

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas em tempos competiram, há departamentos de supervisão bancária.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, antes de 2011, toda a atividade de supervisão estava concentrada num único departamento. Em

resultado das lições da crise e das várias oportunidades de melhoria que foram identificadas pela administração, foram empreendidas várias alterações ao nível da estrutura organizacional do banco, algumas das quais levaram exatamente à criação desse departamento, num primeiro momento em três, com a criação do departamento de supervisão comportamental, a criação do departamento de averiguação e ação sancionatória, e, mais tarde, julgo que em 2013, com a criação do departamento de estabilidade financeira, para o qual também migraram alguns dos colaboradores do departamento de supervisão bancária, nesse momento já era prudencial, à data.

Portanto, de facto, houve essa evolução que resultou, aliás como essa própria evolução demonstra, de uma introspeção e de uma reflexão positiva sobre a melhor forma de fazer supervisão pela parte do Banco de Portugal.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Há quem diga que a resolução foi feita a prestações, em parte devido às perdas por causa dos grandes grupos económicos e várias outras perdas.

Tinham os dados da supervisão intrusiva, os exercícios transversais, os ETRICC, a *asset quality review*. Por que é não equacionaram incluir outros tipos de ativos, como, por exemplo, dívidas a outros grupos económicos na resolução, na exclusão para o BES?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, duas questões: o AQR foi controlado pelo Banco Central Europeu, como referi, e o próprio balanço de abertura foi objeto de análise pelo BCE e a supervisão do BES transitou para o BCE a 4 de novembro. Portanto, todo este processo, aliás, no final de 2014, teve forte escrutínio do Banco Central Europeu.

Relativamente à constituição do perímetro e à seleção dos ativos que foram, ou não foram, transferidos para o banco de transição aquilo resultou, como já referi, de um exercício, claro e simples, no contexto daquela que era

a aplicação da medida num momento de urgência inadiável em que ela tinha sido aplicada, com base na valorização dos ativos, que eu já referi, que resultava exatamente dos exercícios transversais e do AQR.

Não existia evidência que justificasse transferência de outros ativos, mas qualquer transferência de ativos adicionais também teria implicado uma imputação de perdas adicionais aos credores comuns do lado do passivo de igual montante.

Tomando por hipótese o montante que depois foi abrangido pelo mecanismo de capital contingente na ordem dos 8000 milhões de euros. Por hipótese, se houvesse a identificação à data de que esse conjunto de ativos tinha um problema material, como se veio a verificar, mais tarde, alguns deles, não todos, aliás, aquilo resultou, julgo eu, embora não tenha participado nesse processo, de ativos relativamente aos quais o comprador não quis assumir o risco, mas se, porventura, esse montante tivesse ficado no balanço do BES, por hipótese teórica, isso teria implicado a imputação de perdas de igual montante do lado do passivo e isso iria aos credores comuns, incluindo depositantes não cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

Portanto, considerando que o mandato do Banco de Portugal é a proteção da estabilidade financeira, julgo que os Srs. Deputados concordam que a imputação de perdas a depositantes, mesmo que não cobertos por fundo de garantia de depósitos, seria particularmente prejudicial para essa própria estabilidade, dado que estávamos a falar de 1,3 milhões de clientes particulares e de 900 000 empresas à data. Naturalmente, na proporção do que fosse imputado, isso implicaria a imputação de perdas a todos esses depositantes.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Mas havia obrigacionistas seniores que, depois, ficaram de fora, em 2015.

Não sei se, talvez, um ajustamento ao capital próprio poderia ter permitido uma melhor resolução.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Um ajustamento? O capital próprio foi todo consumido com a resolução. Não havia mais nada para consumir.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — O novo, o da capitalização pública.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Há uma obrigação legal que impede que os ativos transitem em valor superior ao passivo. Portanto, em função do valor dos ativos transitados, tenho de reduzir os passivos. Se reduzo mais ativos...

Sr. Deputado, só para ficar claro, não foi essa a condicionante que ditou a construção do perímetro; o que ditou a construção do perímetro foi o melhor juízo de valor sobre os ativos que fazia sentido transferir ou não transferir. Já expliquei quais é que não foram transferidos.

No entanto, a verdade é que qualquer outro exercício que levasse à transferência de um montante inferior de ativos implicava a imputação de perdas de igual montante do lado dos credores comuns.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Recorda receber, no seu penúltimo dia em efetividade de funções no Banco de Portugal, pelas 20 horas, um *e-mail* do administrador António Varela a convocar uma reunião com todos para as 9 horas do dia seguinte?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Quer dizer, não recordo exatamente nem a hora, nem o dia, mas sim, tenho memória disso, sim.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — E recorda se ele se referiu, nessa reunião, a «opções absolutamente incompatíveis», suas e do Dr. Pedro Machado? Quais eram essas opções absolutamente incompatíveis?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, não participei nessa reunião, ou, se foi a reunião em que participei, essa expressão não foi dita, pelo menos na forma que o Sr. Deputado está a referir.

Como já, aliás, referi, o Sr. Dr. António Varela procurou convencer-me, a mim e ao Dr. Pedro Machado, a ficar, depois de termos dado nota de que íamos optar por uma nova experiência profissional, apesar de, depois, no final, ter compreendido, e o que se verificou foi, a partir do momento em que tomámos essa opção, a necessidade de sermos substituídos no exercício dessas funções, dado que não poderíamos continuar, naturalmente, a desempenhar as funções que tínhamos.

Foi um processo natural, em que saímos das nossas funções e passámos a exercer funções de consultoria diretamente perante o conselho de administração, o que, aliás, é o que acontece nos períodos *cooling off* que são aplicados: as pessoas deixam de exercer as suas funções e exercem outras funções durante esse período.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Então, em síntese, e para terminar, a PwC foi contratada em setembro de 2013 para fazer o ETRICC 2, entretanto, foi contratada para fazer várias outras auditorias, no âmbito do Banco de Portugal e foi indicada, pelo Banco de Portugal, para fazer várias auditorias no BES e não só.

V. Ex.^a e o seu diretor-adjunto vão para a PwC trabalhar como *partners* e, entretanto, o seu cunhado, António Pedro Nunes, sobe a diretor-adjunto do departamento de supervisão prudencial — presume-se que não tenham falado sobre as matérias de regulação durante todo este período —,

até que o senhor regressou ao departamento de supervisão prudencial e, entretanto, já a PwC se tinha tornado auditora de quase todo o sistema financeiro, contando, também, naturalmente, com o seu *expertise*.

Pergunto-lhe: o seu *expertise* era utilizado como ferramenta comercial pela PwC e, alguma vez, a sua consultoria de risco regulatório foi utilizada juntamente com as auditorias aos bancos.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — São várias questões, vamos lá ver se não me esqueço de nenhuma.

Relativamente ao meu cunhado, nunca partilhei com ele, nem ele partilhou comigo, nenhuma informação relacionada com a supervisão. Nas minhas conversas privadas, não discuto esta matéria. Tal como já referi, estou sujeito ao dever de segredo e isso aplica-se a qualquer elemento, incluindo os da minha família, que, neste caso em concreto, continuavam a exercer funções no Banco de Portugal. Não! Não comento sequer os assuntos de supervisão em casa. Faz parte de um critério: não comento decisões de supervisão!

Sr. Deputado, não lhe consigo dizer porque é que ele foi escolhido. Seguramente, não foi por ser um elemento próximo da minha família. Seguramente, tem mérito próprio e uma carreira demonstrada no Banco de Portugal, o que lhe terá permitido ter sido designado para exercer essas funções.

Relativamente à questão da PwC, setembro de 2013 foi o último momento em que houve uma proposta de designação da PwC, na qual participei enquanto diretor — não fui eu que a fiz, mas participei — para efeitos da realização do ETRICC 2, exatamente porque era a única entidade, por exclusão de partes, que podia fazer isso. Todas as outras eram auditoras dos bancos e, portanto, era a única que assegurava uma independência e, na verdade, já tinha exercido controlo de qualidade no exercício ETRICC 1, que

tinha sido realizado anteriormente. Foi por exclusão de partes que foi escolhida.

Longe de mim, nessa altura, imaginar que, depois, tomaria uma decisão de sair do Banco de Portugal, muito mais tarde. Longe de mim! Estava longe de imaginar os problemas do Banco Espírito Santo que ocorreram depois.

Relacionado com a atividade na PwC, posso dizer-lhe que a única reunião em que participei com vista a que fosse adjudicado um trabalho de auditoria, foi um trabalho que foi perdido pela PwC a favor de outra auditora. Portanto, confesso que a minha participação não contribuiu muito positivamente para esse resultado.

O Sr. **Presidente**: — Terminada esta primeira ronda, obviamente, vamos passar, não à terceira nem à quarta, mas à segunda.

A segunda ronda vai ser da seguinte forma: cada um dos Srs. Deputados fará um conjunto de perguntas, esgotando o seu tempo, que é bem menor do que o da primeira ronda. O Sr. Doutor responderá imediatamente a seguir às perguntas de cada um dos Srs. Deputados.

Para iniciar esta segunda ronda, terá a palavra a Sr.^a Deputada Sofia Matos.

Antes disso, faremos um intervalo de cerca de 5 minutos.

Pausa.

Srs. Deputados, vamos, então, recomeçar os nossos trabalhos, dando a palavra à Sr.^a Deputada Sofia Matos.

A Sr.^a **Sofia Matos** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento todos os meus colegas Deputados, assim como o depoente, o Dr. Luís Costa Ferreira.

O Sr. Doutor foi quadro do departamento de supervisão bancária entre maio de 2002 e outubro de 2014, apesar de, na altura, ainda não ter exercido o cargo de diretor da supervisão. Confirma isso?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, sim.

A Sr.^a **Sofia Matos** (PSD): — Já vi que confirma.

A resolução do BES foi aplicada a 3 de agosto de 2014.

O Sr. Doutor passou a subdiretor do departamento de supervisão prudencial em 2012 e, em julho de 2013, passou a diretor desse departamento. O Sr. Doutor acompanhou bem a fase de supervisão, pelo menos a que era mais suave, até à crise do *subprime*, mas também acompanhou a fase posterior, que, alegadamente, foi menos atenuante e mais intrusiva, e participou diretamente nas questões que respeitam ao conflito de interesses dos administradores entre o ramo financeiro e o ramo não financeiro do GES.

O Sr. Doutor foi tudo isto e, da sua postura, podemos reter o seguinte: começou a sua intervenção por se defender, antes, sequer, de alguém o acusar.

Como, na minha opinião, foi muito pró-ativo no início da sua intervenção, esperávamos que fosse mais conclusivo e que aprofundasse mais as suas respostas, mas, infelizmente, não foi bem isso que aconteceu.

Depois de todo o descalabro que se passou no BES, uma instituição sistémica que, sabemos hoje, lesou o interesse público, sabendo que o Banco de Portugal era o responsável pela supervisão, sabendo que o jogo do gato e do rato — em que o rato era, naturalmente, Ricardo Salgado e o gato era, infelizmente, o Banco de Portugal — durou demasiado tempo, em nenhum momento desta audição o senhor fez qualquer ato de contrição ou reparo à

atuação do Banco de Portugal, agindo como se tudo tivesse corrido na perfeição e nada houvesse a melhorar.

Uma das minhas questões é esta: tem a convicção de que, efetivamente, tudo correu bem com a supervisão do Banco de Portugal?

Pergunto-lhe ainda se teve oportunidade de ver a audição do Dr. Costa Pinto, na passada quarta-feira, e imagino que sim, o seguinte: teve acesso material ao relatório da comissão independente de avaliação da atuação do Banco de Portugal em relação aos problemas que marcaram a evolução da situação do GES? Quando é que teve conhecimento deste relatório que, alegadamente, foi mantido em segredo?

Não lhe parece que, tendo em conta as conclusões desse mesmo relatório, o mesmo deveria ter sido colocado à discussão interna para ser sujeito ao referido contraditório, que aqui disse, e para, eventualmente, dar origem a um melhoramento da atuação do Banco de Portugal no futuro?

Conversou com o Governador do Banco de Portugal, à data, Dr. Carlos Costa, para entender por que motivo é que o relatório foi mantido em segredo, se é que o foi? Tem alguma informação que nos permita perceber quais foram as motivações do Dr. Carlos Costa quando encomendou este relatório a esta comissão independente?

Ainda em relação à audição do Dr. Costa Pinto, na passada quarta-feira, já explorámos muito a questão da nota informativa de 2011 e o Sr. Doutor teve oportunidade de referir que, nessa altura, estavam concentrados no programa de assistência financeira da troica e, naturalmente, em prestar assistência à própria troica, estavam a tentar conter os problemas da sustentabilidade financeira que o País atravessava. Portanto, o senhor justificou assim que, de 2011 a 2013, inexistisse uma resposta a esta nota interna.

A nota informativa é de fevereiro de 2011, como disse a Sr.^a Deputada do CDS, mas a troica só entrou em Portugal a 17 de maio. Pergunto-lhe: na sua opinião, isto é uma supervisão enérgica?

Em relação à conta *escrow*, que permitia garantir a liquidez para os reembolsos a clientes que tinham comprado papel comercial, a provisão foi feita por causa desses incumprimentos dos requisitos da conta *escrow* e serviu apenas, em minha opinião, para agudizar ainda mais a situação de solvabilidade do BES.

Neste sentido, o que é que era prioritário para o Banco de Portugal: salvar o BES e garantir a estabilidade financeira, ou enterrar ainda mais a instituição?

Portanto, pergunto-lhe se, em vez de constituir a provisão para o incumprimento dos requisitos da conta de garantia, não era preferível ter tido uma atitude mais proativa no controlo da conta *escrow* e não fazer apenas o tal permanente acompanhamento que o senhor referiu?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Apenas senti necessidade de fazer uma intervenção — aliás, não tinha sequer preparado a intervenção — e de a preparar para reequilibrar um pouco as coisas, dado que o foco tem sido exclusivamente na atuação do Banco de Portugal quando, com base na jurisprudência dos tribunais que referi, é claro que a responsabilidade é, única e exclusivamente, imputável aos atos de gestão ruínosa praticados pelos seus responsáveis.

Foi esse o único aspeto que quis sublinhar na minha intervenção, tanto mais que, em resultado da audição, as principais notícias estavam todas

focadas na responsabilidade do Banco de Portugal e não na responsabilidade dos responsáveis.

Sr.^a Deputada, permita-me dizer-lhe que um dos elementos essenciais para garantir o cumprimento dos deveres dos Srs. Administradores é, não só, terem consciência das responsabilidades contraordenacionais criminais a que estão sujeitos, mas, também, da responsabilização pública a que podem ser sujeitos. Existe o risco muito material, como é visto na imprensa, de haver uma perceção errada, imputando ao Banco de Portugal responsabilidades que não são dele e sim dos responsáveis da gestão do BES, como é reconhecido pelos tribunais.

Foi essa, exclusivamente, a razão pela qual fiz a minha intervenção inicial, que espero tenha sido compreendida. Não foi com o objetivo de me defender antes de começar; foi exclusivamente com este objetivo, sendo certo que procurei responder com factualidade a todas as perguntas que me foram feitas desde então, com base na informação que era do meu conhecimento durante o período em que exerci funções. Foi exatamente isso que procurei fazer a todos os Srs. Deputados.

Lamento se houve algum aspeto por responder, mas, como é óbvio, não consigo abarcar todos os períodos de tempo que me foram questionados, pelas razões que já referi.

Em relação ao gato e ao rato, quem detetou essa situação foi o Banco de Portugal, quer relativamente aos grandes riscos, quer relativamente à situação financeira da ESI, através do exercício que realizámos em 2013. Sabemos hoje que houve, de facto, um jogo do gato e do rato, graças à ação do supervisor e é por isso que a considero enérgica e interventiva.

Quanto ao ato de contrição, Sr.^a Deputada, na minha intervenção também referi que houve uma alteração material da supervisão em resultado das lições do pós-crise, quer a nível internacional, dando origem à criação do Mecanismo Único de Supervisão, mas também no Banco de Portugal.

Fizemos essa reflexão e há, de facto, um paradigma de supervisão diferente em Portugal, e a nível internacional, que assenta exactamente nas lições dessa crise. Não referi o contrário, disse exactamente isso.

Foram implementadas várias medidas pelo Banco de Portugal que permitem demonstrar que ele não ignorou, atuou permanentemente em função das recomendações que lhe foram dirigidas, incluindo as recomendações do relatório Costa Pinto, que foram analisadas.

Se os Srs. Deputados quiserem, posso dar nota, uma a uma, de todas as medidas adotadas ou ponderadas, porque algumas constam do projeto que estive em consulta pública, para dar cabal resposta às recomendações formuladas. Não quer isto dizer que eu me reveja nas conclusões do relatório. É uma questão diferente. Considero que, em si, as recomendações são, de um modo geral, pertinentes, razoáveis e justificam uma atuação.

Relativamente ao relatório, tive oportunidade de o ler quando regresssei ao Banco de Portugal. O Sr. Governador, à data, partilhou o relatório comigo e, portanto, tive oportunidade de formular uma leitura e de ir fazendo as minhas anotações e observações, as quais partilhei com o então Sr. Governador.

Considerarei que, ao nível da factualidade, essa estava bem descrita e correspondia também à factualidade que suportou os processos judiciais contra os responsáveis pela situação que veio a acontecer e, portanto, nessa matéria, inclusivamente na descrição inicial, é feito um juízo de valor, que partilho, sobre a atuação da gestão e os contributos que tiveram para os atos ruinosos que geraram as perdas materiais no BES. Nessa matéria, partilho.

Tenho pena que parte dessa factualidade não tenha sido incorporada, depois, nas conclusões, que são muito focadas na supervisão. Admito que...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E o problema era da supervisão.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Exatamente, Sr. Deputado.

Admito que, pelo facto de o âmbito do relatório ser sobre a supervisão, isso possa ter levado a um enfoque exclusivamente nessa dimensão, desequilibrando a relação entre os responsáveis ou os contributos que deram origem a esta situação, e nisso o Sr. Deputado tem toda a razão.

Portanto, eu não referi que não haveria nada a melhorar e que não foi melhorado nada. Não! Foram introduzidas melhorias muito significativas, não só a nível da organização institucional como a nível do reforço das competências e a nível do reforço dos recursos humanos. Hoje, a globalidade dos departamentos de supervisão tem mais do dobro das pessoas que tinha em 2010, o que é um crescimento muito significativo, pessoas essas distribuídas pelos diversos departamentos onde que exercem as funções de supervisão.

A generalidade das pessoas foram renovadas por questões naturais relacionadas com a sua própria reforma. Mais de metade do meu departamento atual não exercia funções há 10 anos e isto permitiu uma renovação de competências muito significativa através da contratação de pessoas com experiência para exercerem estas funções.

Relativamente à questão do contraditório, por natureza, ele só pode ser feito no momento antes de o relatório ser concluído.

A Sr.^a **Sofia Matos** (PSD): — Se for mantido em segredo não há contraditório.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — O relatório, antes de ser elaborado, era do conhecimento dos respetivos autores e o que estou a dizer é que para haver contraditório faz sentido que isso aconteça antes da sua finalização. O contraditório, em si, pressupõe que todas as partes envolvidas em situação de igualdade possam contribuir para as conclusões e que essas opiniões e

juízos de valor sejam tomados em consideração antes de se fechar a conclusão.

Portanto, foi referido que não houve contraditório, pelo Dr. Costa Pinto, por uma questão de tempo. Não lhe consigo justificar as razões pelas quais isso terá acontecido, porque não estava no Banco de Portugal nessa data. Fui brevemente ouvido pela comissão, durante o tempo em que estive a exercer funções, e depois não fui confrontado, e julgo que mais ninguém foi, com as conclusões que estavam a ser expressas.

Tive, de facto, acesso ao relatório em 2017, quando regresssei. Fiz um conjunto de considerações sobre ele, que partilhei internamente, e, como referi, tomei em especial consideração as recomendações que dele constavam para efeitos do processo de melhoria interna e de melhoria regulatória.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, queria regressar ao assunto do BESA para esclarecer alguns pontos.

Bem sei que o Sr. Doutor não tinha quaisquer responsabilidades de supervisão nessa altura, mas, no dia 20 de junho de 2005, o Banco de Portugal concedeu isenção de grandes riscos ao BESA, o que quer dizer que o BES não estava exposto aos limites de grandes riscos em relação ao BESA, mas solicitou um reporte trimestral dos grandes riscos.

Presumo, e não tenho informação em contrário, que esse reporte e essa obrigação de reporte não tenha desaparecido e que, portanto, o Banco de Portugal deveria ter acesso, através do BES, a um relatório onde os grandes riscos do BESA estavam reportados.

Aliás, no relatório Costa Pinto até vem o *template* desse relatório, por isso, pergunto: o que é que recebeu? Se essa determinação foi cumprida, o Banco de Portugal teria acesso às grandes posições de crédito do BESA. Onde é que estão esses relatórios?

Segunda questão: em 2011 e 2012, os relatórios e contas do BESA tinham indicação por parte dos auditores, a KPMG Angola, de que havia deficiências que impediram uma avaliação na carteira de crédito. Isto vinha nos relatórios e contas do BESA e não há indicação de que o Banco de Portugal tenha analisado, no âmbito da sua supervisão, os relatórios e as contas de uma instituição à qual se sabia que o BES tinha uma enorme exposição de liquidez.

De facto, não se ligou a enorme exposição de liquidez à necessidade de avaliar o BESA de perto e, por isso, o departamento de supervisão não sabia que havia notas dos auditores aos relatórios e contas do BESA de 2011 e 2012. Pergunto-lhe se isto é mesmo assim e se nem sequer se davam ao trabalho de ler o relatório de contas do BESA.

Terceira questão: há um relatório interno do Espírito Santo Financial Group, de 30 de junho de 2013, enviado ao Banco de Portugal, em que se diz que «não é possível obter identificação efetiva das operações de crédito que foram objeto de reestruturação e do grupo económico em que cada cliente se insere. Desta forma, não é possível verificar o cumprimento dos requisitos do Aviso n.º 3, de 2012, do BNA, para efeitos de constituição de provisão para crédito de liquidação duvidosa».

Isto quer dizer que há um relatório interno, de junho de 2013, do Espírito Santo Financial Group, entregue no Banco de Portugal, que dizia que havia problemas de controlo na carteira de crédito do BESA.

Em 31 de outubro de 2013, há um relatório sobre imparidades de carteira de crédito, também do Espírito Santo Financial Group, em que são apontadas várias insuficiências à carteira do BESA. Nomeadamente, é dito

que «a informação residente nos sistemas informáticos do banco não permite a obtenção de informação, que o sistema do banco não permite a identificação imediata dos créditos reestruturados, que o sistema do banco não permite a obtenção de forma imediata de informação sobre a sua carteira de crédito agregada, de acordo com o conceito de ‘grupo económico’». A isto o Banco de Portugal teve acesso em 31 de outubro de 2103.

Entretanto, o Banco de Portugal percebeu que havia dificuldades na carteira de crédito do BESA e, portanto, não é verdade que não tivesse nem uma pista do que se passava. Sabia que havia dificuldade nesta carteira de crédito, até porque há uma avaliação política e uma avaliação das regras do País, e pediu ao Espírito Santo Financial Group informações sobre os clientes.

O Espírito Santo Financial Group, no âmbito da grande colaboração que existe com o regulador, disse: «Nós não entregamos, peçam ao BNA». Queria perguntar-lhe se pediu ao BNA e, se pediu aos BNA, quais eram as posições e qual era a carteira de clientes. Eu antecipo que até possa ter pedido, mas também antecipo que o BNA tenha dito que não, porque foram essas as respostas que o BNA deu a todos os pedidos.

Já há pouco lhe perguntei sobre a relação entre o Banco de Portugal e o BNA e disse que era a melhor, mas o que nós sabemos, até pelo relatório Costa Pinto, que nos dá nota da evolução dos acontecimentos, é que o BNA sempre se recusou a entregar a informação ao Banco de Portugal, sempre disse que não tinha enquadramento legal para o fazer, impediu a ida de técnicos do Banco de Portugal a Angola, para poder fazer um exercício de revisão dos ativos, e só começou a fazer esse exercício de revisão dos ativos quando o Banco de Portugal ameaçou com o Banco Central Europeu e com o seu poder.

Mais uma vez lhe pergunto o seguinte: acha que isto é um regulador com quem se tenham boas relações e em quem se possa confiar?

Pelos vistos, as atas do BNA são suficientes para saber que, apesar de ter todas estas indicações, ao longo de 2013, havia problemas na carteira de crédito.

No dia 10 de dezembro de 2013, a KPMG diz ao Banco de Portugal que «não foi possível a obtenção, pela KPMG Angola, de toda a informação necessária para proceder à análise da carteira de crédito do BESA e das respetivas provisões por imparidades contabilizadas, referentes ao exercício de 2013».

É verdade que a KPMG sabia, em dezembro de 2013, que havia créditos incobráveis e que não comunicou ao Banco de Portugal. Não tiro a responsabilidade da KPMG; o que estou a dizer é que o Banco de Portugal tinha mais do que elementos para montar as peças do *puzzle* e para compreender que estas deficiências na carteira de crédito, associadas à exposição do BES ao BESA, traziam um enorme risco para o BES, da mesma forma que tinha todas as peças do *puzzle* para perceber que, desde 2008, o BES andava a fugir para tentar financiar a ESI e a parte não financeira do grupo, das formas mais criativas possíveis. O Banco de Portugal tinha essa informação, porque foi acompanhando esse processo ao longo do tempo. O Banco de Portugal sabia, quando mandou reduzir a exposição, que a exposição passou para o chamado Fundo Espírito Santo Liquidez.

O Sr. **Presidente**: — Tem de terminar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Terminou, Sr. Presidente.

O Banco de Portugal sabia que, não podendo ter esses fundos no balanço do BES, o Banco Espírito Santo passou-os para o retalho; sabia que, não podendo tê-los no retalho, passou-os para entidades no Luxemburgo; sabia que, não podendo tê-los no Luxemburgo, passou-os para papel comercial da ESI.

O Banco de Portugal acompanhou tudo isto e, depois de saber que Ricardo Salgado, de forma criativa, fugiu a todas as necessidades e tentativas para reduzir a exposição, descobre que há um aumento inusitado do passivo da ESI em novembro de 2013 e não considera que esta é uma informação relevante para afastar o principal administrador do grupo, que deixou continuar no banco até junho de 2014. Portanto, é lógico que haja enormes perplexidades face a este cenário.

Sr. Presidente, eu sei que já ultrapassei muito o tempo de que dispunha, mas há uma pergunta muito concreta que quero fazer. Queria saber qual é o rácio de capital no momento da resolução. Nos ajustamentos que foram feitos e para descobrir, pelo Banco de Portugal, antes da PwC, qual foi o rácio com que ficou o capital do Novo Banco?

O Sr. **Presidente**: — Dr. Luís Costa Ferreira, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Bom, relativamente ao BESA, começo pela situação, de facto, da carteira de crédito, aliás para demonstrar o que já referi há pouco sobre o facto de apenas em junho de 2014 termos tido informação sobre a real situação dessa carteira.

Nós solicitámos — seguramente os Srs. Deputados têm isso —, na sequência de várias reuniões que tivemos com o auditor responsável, naturalmente, pela auditoria às contas consolidadas, que era a KPMG Portugal... Tivemos várias reuniões, em novembro, nas quais abordámos muitos assuntos relacionados com as preocupações prudenciais que tínhamos sobre o Banco Espírito Santo e que estavam relatadas naquela carta de 25 de julho que já referi.

Mas, como não ficámos suficientemente tranquilos com as respostas que foram dadas, resolvemos questionar expressamente a KPMG, em

dezembro de 2013, sobre um conjunto de situações, sobretudo a exposição do Grupo Espírito Santo sobre o BES; a atividade do BES Angola; a comercialização, por parte do BES, junto dos seus clientes, da dívida emitida pelo GES; a exposição do Grupo Espírito Santo sobre o Grupo ESCOM; e a qualidade de capital do grupo, com perguntas objetivas, diretas.

Relativamente à questão da Sr.^a Deputada — relativamente às outras questões, ultrapassam a questão —, foi dito que, a 10 de dezembro de 2013, no que respeita ao BESA, o seguinte: «deve ser referido que, em assembleia geral de acionistas, ocorrida a 28 de junho de 2013, foram aprovadas novas regras de governo societário, com nomeação do novo conselho de administração.

Chegou ao nosso conhecimento que, após o início das suas funções de gestão efetiva, a nova comissão executiva do conselho de administração do BESA, tomou iniciativa de dar início a um processo de revisão dos processos internos do banco, incluindo a redefinição de procedimentos de controlo, com o objetivo de assegurar que a gestão e a monitorização das operações do banco são efetuadas de acordo com os objetivos estabelecidos pelo órgão de administração (...).

Nomeadamente, com respeito à carteira de crédito concedido, não foi possível obter, a esta data, a obtenção pela KPMG, de toda a informação necessária para proceder à análise da carteira de créditos e das respetivas provisões para imparidade contabilizadas, referentes ao exercício de 2013.»

Mas, Sr.^a Deputada, se este constrangimento existisse antes, o auditor não poderia ter concluído e emitido uma opinião sobre as certificações legais, sobre as contas do BESA.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas não estavam errados, havia uma falha.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — É essa a nossa profunda convicção. Aliás, justificou...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Então, estavam todos errados!

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Exato! Sr.^a Deputada, concordo consigo. Nós estamos absolutamente convictos de que o auditor sabia, falhou no dever de comunicação ao Banco de Portugal, que, no nosso entender, é absolutamente claro nos termos que estão estabelecidos no artigo 121.º do regime geral — e, infelizmente, o tribunal não concorda connosco. O auditor sabia essa informação, que é absolutamente clara, e não partilhou e o que partilhou não permitia identificar que, de facto, havia um problema na carteira de crédito.

Ainda assim, Sr.^a Deputada, não ficámos satisfeitos com esta questão, porque estava sobretudo focada no tempo futuro e questionámos, logo a seguir, o que é que este auditor andou a desenvolver, nos últimos três anos, sobre as dimensões que tínhamos questionado na carta anterior.

Embora por essa altura já o soubéssemos, porque a resposta é de 11 de fevereiro e temos conhecimento da garantia de Estado angolano em janeiro, pela primeira vez é referido que, «estando a KPMG Angola a proceder, desde meados de janeiro de 2014, à revisão da carteira de crédito, vamos tomar em consideração a garantia de Angola para apurar eventuais menos-valias face aos valores estimados».

Ou seja, até esta data, não obstante termos questionado, como já referi há pouco, o BNA, e tal como voltei agora a detalhar um pouco nas cartas de resposta da KPMG, não foi partilhada nenhuma informação que pudesse indiciar que a carteira de crédito do BESA tinha o nível de perdas que veio a registar.

As questões relacionadas com o governo interno e com a própria certificação legal de contas eram procedimentais, relacionadas com a capacidade do sistema informático permitir obter determinadas informações, e não poderiam ser implementadas de outro modo, porque, se o fossem, a própria certificação legal de contas não poderia ter sido emitida, dado que, por natureza, se aqueles constrangimentos tivessem levado o auditor a concluir que não conseguia exercer um juízo de valor sobre a carteira de crédito, só tinha duas opções: emitir uma opinião com reserva, ou uma escusa de opinião, porque não conseguia auditar.

Não é possível concluir sobre demonstrações financeiras não tendo acesso à generalidade da informação sobre os respetivos ativos e passivos. As normas internacionais de auditoria são claras relativamente a essa matéria e não compete ao Banco de Portugal zelar pela supervisão dessa dimensão.

Portanto, naturalmente, não foi perseguida nenhuma linha nesta questão e apenas foram partilhadas com o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA), que tinha competências à data, as conclusões do Banco de Portugal sobre essa matéria. Julgo saber que o CNSA, naturalmente, diligenciou nesse sentido e, com a atribuição, finalmente, de competências de supervisão à CMVM, essa autoridade assumiu a responsabilidade pela avaliação, exatamente na adequação dos trabalhos de auditoria e terá instaurado um processo de contraordenação, cujos termos não conheço.

Portanto, relativamente aos relatórios de controlo interno, que, aliás, têm sido referidos em várias audições e até em outras comissões parlamentares de inquérito, sobre as deficiências que lá estão, que o supervisor não viu e nas quais não reparou, *a posteriori*, conseguimos fazer imensas interpretações sobre as deficiências que foram escritas, em particular se foram escritas de forma a procurar que o supervisor não identificasse uma determinada situação.

Mas a existência dessas deficiências em si não revela necessariamente um problema. Eu costumo dizer que uma instituição sem deficiências é, sim, uma instituição com um problema, porque quem não consegue...

O sistema de controlo interno é um sistema dinâmico, está permanentemente a evoluir, estão sempre a ser identificadas oportunidades de melhoria e, portanto, é sempre natural que os relatórios de controlo interno — que agora, na verdade, até foram alterados, em particular para garantir que as instituições supervisionadas assumam a principal responsabilidade sobre esta matéria — identifiquem deficiências; o que não era natural era que não as identificassem! As que foram identificadas, relativamente ao BESA, não permitiam, em nenhum momento, levar à conclusão de que havia um problema material na carteira de crédito.

Ainda assim, o supervisor questionou o BNA, questionou o auditor e as respostas foram sempre no mesmo sentido da informação que estava disponível. É claro que lemos as certificações legais de contas e é por isso que fizemos estas questões ao auditor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da Oradora.*

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, com certeza que o Dr. Luís Ferreira apontou todas as suas perguntas.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sim, sim.

Relativamente à questão que, no fundo, está relacionada com o cumprimento de grandes riscos, através de sucessivas formas, já referi que foi, de facto, o Banco de Portugal que detetou essa situação. Sempre que a instituição corrigia um excesso aos grandes riscos, o Banco de Portugal fazia uma análise crítica de como é que esse respeito...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da Oradora.*

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Certo, mas é por isso mesmo que, em resultado de se concluir exatamente o que a Sr.^a Deputada está a concluir, que foi concluído que era necessário aplicar uma medida abrangente, incluindo toda a exposição, direta e indireta, para efeitos de cumprimento dos grandes riscos, incluindo a exposição da colocação dos títulos de dívida em clientes de retalho do BES.

Portanto, foi exatamente em resultado das conclusões da ação de inspeção do Banco de Portugal que se verificou que havia um conjunto de opções que, apesar de serem legais, não nos ofereciam satisfação e, a certa altura, dissemos: «Esqueçam! Inclui-se tudo, incluindo os títulos que estão colocados em clientes de retalho, para efeitos de cumprimento dos grandes riscos», claramente acima do que era a regulação em matéria de grandes riscos, nessa altura.

Finalmente, o rácio de solvabilidade que o Novo Banco apurou com base no aumento de capital, realizado no momento da sua constituição, foi de 9,2% no momento da deliberação do Banco de Portugal.

Já agora, acho que também importa dar nota de que os requisitos de capital do Novo Banco aumentaram extraordinariamente, tal como os de todas as outras instituições, no contexto daquilo que foi, mais uma vez, a produção regulatória na sequência da crise.

Para terem uma ideia, porque acho importante terem esta magnitude, as exigências de capital do Novo Banco, em termos de rácio, em dezembro de 2020, são de 6,75 pp acima daquilo que eram as exigências de 8% calculadas à data de agosto de 2014.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Já era previsível!

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Quer dizer, algumas questões eram, de facto, previsíveis, mas outras não o eram, porque isso resultou da legislação que foi sendo produzida na altura, designadamente a introdução de um requisito de *guidance*, de requisito de Pilar 2, de recomendação de Pilar 2, que não deixa de ser cumprida pelas instituições e que aumentou, de forma muito expressiva, estas necessidades de capital, ao longo do tempo.

Apenas este acréscimo de requisitos de capital, incluindo esta recomendação de Pilar 2, representa necessidades adicionais de capital de 3,4 mil milhões de euros.

É claro que há efeitos compensadores, que têm a ver com a redução de requisitos de fundos próprios resultantes da desalavancagem do balanço do Novo Banco e, ao reduzirem os ativos, por natureza, os requisitos de fundos próprios tornam-se menores e há aqui um efeito de compensação parcial, mas que não mitiga, nem em parte, este acréscimo resultante do acréscimo de fundos próprios.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Duas das principais situações aqui analisadas ao longo desta manhã demonstram claramente que um sistema de supervisão baseado na confiança em auditores externos, de facto, não tem forma de funcionar.

Esta situação de Angola, ainda agora referida, em que o auditor externo falha completamente na identificação dos problemas é um exemplo. A situação do buraco na ESI é um outro exemplo, em que só quando o Banco de Portugal agiu, tardiamente, face aos indícios que tinha, é que, de facto, se encontraram conclusões.

Portanto, o Banco de Portugal fica sempre à espera de que os auditores cumpram com as suas funções e, só no final, já muito tarde, face aos indícios que já existiam, é que atua.

Assim, fica aqui mais uma vez demonstrada a falência deste sistema baseado na confiança em auditores externos, face à necessidade de assegurar o funcionamento regular do sistema financeiro.

Depois, isto leva-nos a um problema que é também dos dias de hoje e que tem a ver com o seguinte: quem é que nos garante que os mecanismos que deveriam existir para garantir que não há vendas de ativos a partes relacionadas, ou que não há vendas de créditos a preço de saldo para permitir que os próprios devedores comprem esses créditos, funcionam?

Nós fizemos essas perguntas a responsáveis do Banco de Portugal, incluindo ao vice-governador, e foi-nos dito que isso era completamente impossível, porque, hoje, há mecanismos que garantem que isso não acontece. Só que, nessa altura, talvez também houvesse outras pessoas no Banco de Portugal que garantiam que esses mecanismos eram completamente funcionais e, na verdade, o que se verificou foi que esses mecanismos não funcionaram e não temos grandes garantias que estejam a funcionar, hoje, na gestão do Novo Banco.

Queria ainda voltar à questão da resolução, uma vez que o senhor esteve presente nessa separação do chamado «banco mau» do Novo Banco, que deu, nessa avaliação feita dos ativos, este número de 4,9 mil milhões de euros para a resolução, com essa almofada adicional de 500 milhões de euros, que referiu há pouco e que não foi tornada pública, ninguém soube desse número, pois o número que saiu foi o de 4,9 mil milhões de euros, que, por coincidência, correspondia, grosso modo, ao valor que era sobranço dos fundos da troica, mais o que estava no Fundo de Resolução.

Portanto, foi este número desta avaliação que foi publicada que permitiu tivesse sido dito por responsáveis políticos, nomeadamente pela ex-

Ministra Maria Luís Albuquerque, que era possível uma resolução sem custos, utilizando apenas estes recursos, isto é, os que restavam dos fundos da troica, mais o que estava no Fundo de Resolução. E esta foi uma fraude que tem consequências até aos dias de hoje. Foi aqui que também começaram os problemas, que hoje identificamos, com o Novo Banco.

Portanto, como é que explica esta espetacular coincidência, de a valorização dos ativos do «banco mau» serem exatamente iguais ao número que permitia aos responsáveis políticos dizer que não havia custos para os contribuintes com a medida da resolução?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, tem a palavra, para responder.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, relativamente aos auditores, partilho integralmente das preocupações do Sr. Deputado.

Como referi há pouco, as dúvidas sobre a qualidade do trabalho de auditoria foram exatamente uma das lições da crise. É por isso que, a nível europeu, houve uma alteração muito material daquilo que é...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Mas seria pior, Sr. Deputado, se não existissem essas lições e uma atuação em função dessas lições.

É exatamente em função dessas lições da crise que, hoje, os requisitos que recaem sobre os auditores são muito diferentes daqueles que existiam à data. Por exemplo, o ROC, hoje, tem de ser designado pelo órgão de fiscalização e aprovado em assembleia geral.

O Banco de Portugal, inclusivamente, não obstante um conjunto de regras bastante significativas que visam reforçar a independência dos auditores, relacionadas com a limitação de serviços que podem ser prestados para evitar uma influência indevida das auditoras perante o auditado, deliberou no sentido de haver serviços que são completamente proibidos, como a limitação de honorários, de haver a obrigação da rotação dos auditores ao fim de um determinado conjunto de anos e, sobretudo — aliás, o mais importante, julgo —, a sujeição de todos os auditores à supervisão de uma autoridade pública, que, aqui, em Portugal, foi decidido que seria a CMVM.

Portanto, espero que todo este esquema contribua para ter mais confiança no trabalho dos auditores externos, considerando que parte significativa da atuação da supervisão e, inclusivamente, das decisões dos investidores em geral depende da qualidade das demonstrações financeiras e da certificação legal de contas. Portanto, é absolutamente essencial a atividade dos auditores — e concordo com o Sr. Deputado relativamente à perceção de que, de facto, há aspetos que carecem de melhoria sobre esta matéria.

Ainda assim, mesmo considerando todo este reforço da arquitetura da supervisão, o Banco de Portugal não ficou satisfeito, entendeu que deveria seguir mais além e, no quadro do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) com as outras autoridades de supervisão, foi produzido e publicado um conjunto de expectativas que recaem sobre os órgãos de fiscalização em matéria de auditoria externa, tornando claras — não fixando novas, porque elas são suficientemente claras e muito desafiantes nos termos da lei — as responsabilidades que sobre eles recaem relativamente à avaliação e acompanhamento dos auditores externos. E adicionalmente, o Banco de Portugal, através de uma avaliação das políticas existentes, que não se revelaram propriamente robustas, sobre a seleção dos auditores externos,

que entendemos que não eram suficientemente adequadas, porque não permitiam garantir uma seleção independente com base em outros critérios que não fossem exclusivamente os honorários — e consideramos que esse não é necessariamente o critério mais adequado para poder selecionar os auditores —, emitiu um conjunto de orientações que deveriam ser implementadas pelos bancos e introduziu requisitos específicos no Aviso n.º 3/2020, para garantir a aplicação efetiva desses próprios requisitos, assegurando que a instituição reflète, de forma ponderada, na seleção do seu auditor externo quando o seleciona. Portanto, partilho integralmente das mesmas preocupações.

Relativamente à venda de ativos, Sr. Deputado, essa é uma matéria que não está dentro das minhas competências. Posso apenas dar-lhe nota, a título de comentário — depois, os meus colegas poderão partilhar mais detalhe sobre esta informação, em particular, os que têm funções relativamente ao acompanhamento da instituição no quadro da resolução —, que o Novo Banco, enquanto instituição significativa, foi incluído na análise transversal que referi há pouco, da avaliação da qualidade das políticas de prevenção de conflitos de interesses. Foi incluído, exclusivamente a título de referência, porque, naturalmente, como nós não temos competências relacionadas com as instituições significativas, não o poderíamos fazer, pois essa matéria é da responsabilidade do banco Central Europeu.

Não foi uma política que tenha detetado problemas, aliás, era uma política de referência à data, no momento, em 2019, em que foi avaliada, sendo certo que todas as conclusões relacionadas com as instituições significativas foram partilhadas com o BCE, para que ele pudesse agir em conformidade, no quadro das suas responsabilidades de supervisão.

Finalmente, quanto à coincidência com o valor da troica no aumento de capital, Sr. Deputado, posso garantir-lhe, porque participei neste

processo, que o valor do capital resultou exatamente do que referi há pouco, isto é, do montante necessário para assegurar o cumprimento dos rácios mínimos de fundos próprios, com um ligeiro *buffer*, porque o rácio mínimo era de 8% e o banco ficou com um rácio de 9,2% naquele momento, considerando também aquele constrangimento de limiar máximo, decorrente das ajudas de Estado que não permite apoios públicos para além daquilo que é o mínimo necessário. Esse foi o exato critério.

Houve aquela pequena correção a que fiz referência há pouco, que não esteve relacionada com a valorização dos ativos, pois essa manteve-se como estava definida, resultou, sim, das circunstâncias que referi.

Em relação aos custos da resolução, Sr. Deputado, não posso comentar as questões relacionadas com a evolução da atividade posterior do Novo Banco, dado que já não tenho responsabilidades de supervisão, desde novembro de 2014, relativamente ao BES.

Agora, o que posso dizer é que os atos de gestão ruínosa praticados pela administração do Novo Banco...

A Sr.^a Mariana Mortágua (BE): — Do BES!

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Tem razão, do BES, peço desculpa.

Como dizia, os atos de gestão ruínosa praticados por responsáveis da administração do BES tiveram um impacto na ordem de, pelo menos, 6,6 mil milhões de euros: 2000 milhões de euros relacionados com a exposição às empresas do ramo não financeiro, que foram provisionadas com referência às contas de 30 de junho; 1,2 mil milhões de euros relacionados com o esquema de obrigações próprias que envolveu a Eurofin; 267 milhões de euros relacionados com a emissão de cartas de conforto a entidades da Venezuela; e cerca de 3000 milhões de euros relacionados com o BESA.

Portanto, 6,6 mil milhões de euros resultantes, de forma direta, de atos praticados pelos anteriores responsáveis pela gestão do BES.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Doutor, começo exatamente por estes 6,6 mil milhões de euros, porque continuo com uma dúvida. Estes são os custos de forma direta e uma das coisas que esta Comissão de inquérito tem de perceber é se, de forma indireta, se foi muito para além destes 6,6 mil milhões de euros, e isso tem de passar pela avaliação da carteira de crédito que existia no BES e que transitou para o Novo Banco.

Continuo sem perceber, porque falou-nos de tudo o que estava em vigor para detetar a qualidade deste crédito.

A minha pergunta é muito simples, porque, independentemente da forma como foi contabilizada, sabemos hoje que esta carteira de crédito tinha muito crédito malparado disfarçado. Hoje, parece-me que isto é óbvio, é inegável e que não há como fugir a isto! Se me dizem, hoje, que, só em imparidades de crédito, há mais de 3000 milhões de euros em crédito a clientes e que 65% deste valor está concentrado em 20 clientes, acho que não é difícil concluir que a qualidade desta carteira deixava muito a desejar.

Então, o que lhe pergunto é por que razão nenhum destes auditores, nem o supervisor, conseguiram detetar este facto. Tanto mais quando, nestes tais 20 clientes, encontro alguns clientes relativamente habituais.

E o que também pergunto é quais teriam sido as consequências para o sistema financeiro de se fazer uma outra avaliação. E pergunto ainda se fazer uma outra avaliação desta carteira de crédito, nesta altura, não tinha tido também impacto noutros bancos, que partilhavam alguns destes créditos.

Se isto não afeta a estabilidade do um sistema financeiro, não sei o que mais afetará, porque aquilo que têm é uma carteira de crédito que vai ao coração da estabilidade do sistema financeiro. Nós estamos, na generalidade, a falar de créditos anteriores a 2010, 2011. O que pergunto é porque demorou tanto tempo até isto ser reconhecido do ponto de vista contabilístico.

Em segundo lugar, gostava também de perceber o seguinte, que tem a ver com a exposição a partes relacionadas: a exposição do BES a partes relacionadas... É verdade que o buraco nas contas da ESI e o facto de as contas da ESI estarem falsificadas só se percebeu muito mais tarde, mas que havia um excesso de exposição a partes relacionadas é verdadeiro desde 2000. Já em 2008 não foi possível fazer dedução do que ultrapassava os limites de risco, porque se tivesse sido deduzido, o banco deixava de cumprir o rácio de capital mínimo, deixava de cumprir os tais 8%. Isto estava em regularização desde 2008.

A pergunta que tenho de lhe fazer, quando vai para o departamento de supervisão – primeiro, como diretor-adjunto e, depois, como diretor – é a seguinte: como é que este assunto era acompanhado? Este assunto não era acompanhado com preocupação e como é que faziam este acompanhamento? Porque, com toda a franqueza, o que vejo é que desde 2010, por exemplo, no caso da simplificação do grupo, alguma coisa se avançou, mas no resto avança-se muitíssimo pouco.

Assim o que quero perceber é quais eram as grandes preocupações da supervisão e quais foram os grandes passos da supervisão para resolver isto, porque se é verdade que houve um buraco e um disfarce nas contas, que só se percebeu mais tarde, ou, pelo menos, que o Banco de Portugal percebeu mais tarde, aparentemente... É que o BPI e o empresário Pedro Queiroz Pereira conseguiram perceber antes, provavelmente sem os métodos do Banco de Portugal, mas pronto!... Até dando de barato que só perceberam

isso mais tarde, o problema da exposição era perceptível desde 2000, pelo que não há como o Banco de Portugal dizer que não tinha noção disto.

Por último, deixando aqui claro que não estou aqui para fazer julgamentos profissionais, muito menos pessoais, nem intromissões na vida pessoal, não é isso, quero apenas avaliar a cultura da instituição e é só nesse sentido que lhe faço esta pergunta.

Foi aqui levantada a questão acerca do seu cunhado, que é diretor-adjunto do departamento de supervisão, e o Sr. Doutor disse: «quando voltei, encontrei-o lá».

Aquilo que encontro no *Linkdin* é que ele passou a ser diretor-adjunto em maio de 2014. Ora, eu creio que o Sr. Doutor, em maio de 2014, era diretor da supervisão. Portanto, ou está mal o *Linkdin* ou a informação que nos deu. Assim, gostava de saber quem o nomeou e o que ele fazia antes, porque aquilo que eu percebo nesta audição é que até fevereiro de 2012 ele era coordenador de núcleo e era ele que tratava da supervisão do BES.

Portanto, não estou interessada em saber das conversas que teve com o seu cunhado, mas estou interessada em saber as conversas que o diretor do departamento de supervisão teve com o responsável pela supervisão do BES e com o seu diretor-adjunto sobre a supervisão do BES. É isso que lhe pergunto.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, faça favor de responder.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Agradeço imenso à Sr.^a Deputada por clarificar essa questão da data, porque, de facto, entre a minha saída e a entrada já não tinha essa memória.

De facto, o Dr. António Pedro Nunes passou a exercer funções em maio de 2014, em resultado de um concurso que foi realizado e, portanto, na

verdade, foi decidido pelo conselho de administração do Banco de Portugal. Tem toda a razão e agradeço imenso a oportunidade que me deu de clarificar esse tema que, confesso, eu próprio já não me recordava, face ao tempo decorrido.

Relativamente às perdas irem para além disso, acho que os relatórios da Deloitte, que têm sido partilhados desde então, têm levado a concluir que havia processos inadequados de concessão de crédito que justificaram... Aliás, têm sido identificadas deficiências remontadas a esta data que justificam, também, a materialização de outras perdas imputáveis a práticas inadequadas de gestão de risco, à data.

Eu só não referi e não incluí outros valores, porque este era o valor mínimo que é absolutamente identificável, com base nas demonstrações do final do primeiro semestre do BES que justificaram a aplicação da medida de resolução.

Quanto à avaliação dos clientes habituais, foi exatamente esse, depois, naturalmente, dos exercícios transversais que foram realizados anteriormente, o objetivo da avaliação do ETRICC, que não se limitou ao Banco Espírito Santo, mas avaliou os principais grupos não financeiros, os principais grupos económicos, em função da exposição que estes tinham perante os oito principais grupos bancários.

Portanto, essa avaliação foi transversal, abrangeu todos estes maiores grupos bancários, detetou desvio de imparidades e essas foram registadas. A circunstância mais anormal foi, verdadeiramente, no contexto desse exercício, a deteção de um desvio material no passivo financeiro da ESI.

Essa avaliação teve impacto nos outros bancos, na medida do que foi considerado apropriado, em resultado dessa avaliação, bastante desafiante, que — mais uma vez lembro — avaliou os planos de negócio desses próprios grupos económicos.

A propósito da questão que a Sr.^a Deputada colocou sobre o porquê de ter demorado tanto tempo a reconhecer isto, do ponto de vista contabilístico, eu já referi, há pouco, que, de facto, tivemos uma crise económica extremamente material no País, que levou a perdas, estimadas com base naquele cálculo que referi, na ordem dos 70 000 milhões de euros e que justificou a apresentação, pelo sistema bancário, de crédito em incumprimento, num pico máximo nunca antes visto, de 50 000 milhões em junho de 2016. Este foi o efeito acumulado dos impactos das empresas não financeiras, ao longo desta crise, que não se materializaram todas imediatamente, mas que se foram materializando ao longo do tempo.

Relativamente à exposição perante o GES, já tive a oportunidade de referir que ela foi objeto de várias avaliações ao longo do tempo, especialmente a partir de 2011, com base nas inspeções transversais que mencionei.

Uma questão, que, aliás, não foi uma questão, mas uma menção que fez, relativamente à partilha da informação por terceiros com o Banco de Portugal sobre a situação financeira da ESI, importa sublinhar — até porque acho importante para clarificar definitivamente esta situação — que a informação partilhada pelo Dr. Fernando Ulrich, em agosto de 2013, assentava num juízo de valor sobre a informação pública das entidades em causa e assumia, sobretudo, pelo que me recordo, um juízo de valor mais negativo, por via da valorização da Espírito Santo Financial Group, por via da degradação muito significativa da sua cotação bolsista, à data, que estava fortemente deprimida por via dos impactos da crise financeira, mas não identificou nenhuma questão relacionada com o passivo da ESI.

Na verdade, esta informação apenas reforçou a nossa convicção de inclusão deste grupo no ETRICC e no juízo de valor que o Banco de Portugal fez e que permitiu detetar o crescimento inusitado no passivo financeiro.

Relativamente a Pedro Queiroz Pereira — peço desculpa por estar a mencionar este tema, em particular porque, infelizmente, ele já não está entre nós —, antes da partilha de uma carta ao Banco de Portugal pela Cimigest já estávamos a interagir com o Grupo Espírito Santo, exatamente com base na guerra aberta que existia e que era de natureza pública, entre estas duas entidades.

Mas, de facto, a 24 de setembro, a Cimigest entrega um conjunto de informação ao Banco de Portugal, mais uma vez assente no juízo de valor sobre a situação financeira da ESI, em resultado da cotação da Espírito Santo Financial Group.

Com base nessa informação, que, aliás, foi partilhada, já estava o ETRICC 2 formalmente deliberado pelo Banco de Portugal, já não estava em ponderação — isto durante agosto —, já estava formalmente aprovado pelo conselho de administração, foi desenvolvido um conjunto reforçado de questões, quer perante o Banco Espírito Santo, quer perante a própria Cimigest, que culminaram no envio de uma carta ao Banco de Portugal, a 29 de novembro de 2013, referindo que, em assembleia geral da Espírito Santo Control, que era a empresa-mãe da ESI, relativamente à qual teria, seguramente, visibilidade tudo o que estava para baixo, «... foram prestadas à signatária Cimigest pelos demais acionistas e pelo conselho de administração, informações sobre as situações apresentadas a V. Ex.^a na carta de 24 de setembro último, em termos que nos permitiram dar por esclarecidas as dúvidas oportunamente por nós transmitidas a V. Ex.^a e que levaram o nosso presidente do conselho de administração, louvando-se nos esclarecimentos prestados, a ratificar as contas relativas ao exercício de 2012, tal como anteriormente depositadas na entidade competente do Luxemburgo».

Portanto, relativamente a esta matéria, foi dado como sanado qualquer problema que havia. Isso não impediu o Banco de Portugal de continuar a

explorar a situação, até porque, na verdade, três dias antes tinha sido descoberto um acréscimo inusitado do passivo financeiro da ESI.

Portanto, esta informação partilhada com o Banco de Portugal não contribuiu para a descoberta da verdade relativamente à real situação financeira da ESI, a qual só resultou da ação do ETRICC 3, determinado pelo Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo (IL)**: — Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, gostava de dedicar esta segunda ronda ao governador Mário Centeno, ex-ministro das Finanças Mário Centeno, seu chefe Mário Centeno.

O Prof. Mário Centeno, enquanto ministro das Finanças, disse várias vezes que gostava que o relatório Costa Pinto fosse público e, desde que assumiu funções de governador do Banco de Portugal, deixou de querer que o relatório fosse público.

Ao contrário do que o Sr. Doutor já disse aqui, uma ou duas vezes, o relatório não tem de ser segredo por si, faz parte das regras, tratando-se de um documento de natureza administrativa, o princípio-base é que ele não seja público.

Agora que é público... Aliás, não é público, agora que foi partilhado, depois de muito esforço, de vários pedidos e até de ações judiciais, com o Parlamento vê-se que não há nenhum motivo para que ele tivesse sido declarado como secreto.

Portanto, aqui a pergunta é por que razão acha que o governador Mário Centeno mudou de opinião, a partir do momento em que assumiu funções no Banco de Portugal.

O Prof. Mário Centeno, enquanto ministro das Finanças, disse que a resolução do Banco Espírito Santo tinha sido a mais desastrosa resolução bancária alguma vez feita na Europa. Gostava de saber se concorda com esta opinião do ex-ministro das Finanças, agora governador do Banco de Portugal, na medida em que o Sr. Dr. Costa Ferreira esteve envolvido no desenho desta resolução bancária.

O Sr. Doutor acha que estes dois pequenos exemplos de opiniões que se tinham, enquanto ministro das Finanças e agora como governador do Banco de Portugal, dão razão à Iniciativa Liberal, entre outros, quando se opôs veementemente à transição direta do ministro das Finanças para governador do Banco de Portugal? Escusa de responder a esta pergunta, era meramente retórica, estava a fazer um ponto político.

Mas, finalmente, e esta, sim, é uma pergunta: o que é que o Sr. Governador Mário Centeno já mudou no funcionamento do departamento de supervisão bancária, desde que assumiu funções, a 20 de julho do ano passado, há praticamente oito meses? O que é que já mudou, se é que mudou alguma coisa, e se as suas opiniões, enquanto ministro das Finanças, estão a ter impacto na sua atuação, enquanto governador do Banco de Portugal?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, faça favor, para responder.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Sr. Deputado, há matérias que posso comentar e há outras que não posso comentar, porque...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo (IL)**: — São mis questões políticas...

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Relativamente à questão do relatório, a sua possibilidade de partilha está prevista na lei e, portanto, é o que decorre, de facto, da lei e foi a sua alteração que permitiu que ele fosse partilhado

com esta Assembleia da República e que os Srs. Deputados tivessem acesso a ele.

Relativamente à questão da resolução, concordo que a resolução, excluindo todas as outras opções, que não havia, foi a solução possível.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — A mais desastrosa resolução bancária feita na Europa! – foi o que foi dito.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Seguramente.

O que posso dizer é que o Banco de Portugal tem um mandato de prevenção de zelar pela estabilidade financeira. Esse mandato é cumprido exatamente nos termos dos poderes legais que lhe estão atribuídos.

No dia 1 de agosto, em função da informação disponível pelo Banco Espírito Santo, estava o banco numa situação de falência iminente. A liquidação desta instituição, em resultado dessa falência, implicava a suspensão imediata de todos os serviços de pagamento; implicava a falta de acesso de todos os clientes que já referi, que eram 1,3 milhões de clientes particulares e 900 000 empresas; implicava que todas estas empresas e todas estas pessoas deixassem imediatamente de ter acesso aos seus fundos, estava automaticamente a...

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — Isso já referiu isso...!

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Estou a explicar porque é que o Banco de Portugal teve de tomar esta decisão, dentro das opções, dentro da única opção que tinha disponível, para evitar uma medida de liquidação.

Portanto, estávamos na iminência de uma falência desta instituição. As opções que nós tínhamos não eram duas, era uma! Era apenas a da aplicação de uma medida de resolução, naturalmente, com as consequências

que os Srs. Deputados conhecem e que têm vindo a ser discutidas nas várias comissões de inquérito.

Agora, a alternativa era a liquidação dessa entidade, cujas perdas estimadas rondavam os 20 000 milhões de euros, com todos os impactos que isso teria para a atividade financeira e, caso houvesse uma suspensão de pagamentos durante um tempo muito significativo, naquilo que era parte não garantida pelo fundo de garantia de depósitos, que ficaria inacessível a todos os clientes das empresas.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Miguel Matos.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, aparenta haver um gato e um rato não só entre o BES e o Banco de Portugal, mas também entre o Banco de Portugal e o BES. Caso disso, aliás, é o plano de redução da exposição ao grupo não financeiro que o Banco de Portugal solicitou e que, depois do BES responder, o banco demorou vários meses a confirmar ou a negar.

Portanto, se reforçaram tanto o pessoal, não era com certeza falta de pessoal, era o quê? Era inércia? Era incúria? Era indecisão? Era indecisão de quem estava abaixo de si? Era indecisão sua? Do administrador Pedro Duarte Neves? De outro acima?

Porque é que ficavam as notas tanto tempo sem despacho? Em alguns casos ficaram para sempre sem despacho! Alguma vez fez um levantamento sistemático sobre razão pela qual os seus técnicos passavam horas — ficavam até de madrugada — a escrever notas e depois ninguém lhes respondia? Confirma que havia notas que não eram levadas ao administrador — quem sabe, não eram levadas a si — por exigirem medidas corretivas muito exigentes? Por faltarem cenários otimistas nas suas previsões?

Disse que o Banco de Portugal tinha uma boa relação com o BNA — cito. Será que a relação era tão boa que motivasse infringir as orientações do Comité de Basileia — como, aliás, o relatório de Costa Pinto indica com muita clareza — para firmar um acordo entre estas duas instituições? Houve motivos políticos ou motivação política para assim ser, isto é, para firmar um acordo que ia contra as orientações do Comité de Basileia?

Mais: será que, como técnico, que também é, teve todas as garantias para poder formular a opinião de que a garantia soberana era, realmente, irrevogável à luz do direito português, ou isto foi confiar um bocado no jurisconsulto a quem o BES pagou?

A 1 de setembro de 2011, o Banco de Portugal permitiu ao BES deduzir os grandes riscos, não no seu todo, mas apenas aqueles que ultrapassassem o valor combinado no tal plano de redução de exposição ao grupo não financeiro, valor esse que ultrapassava claramente os limites legais.

Sabemos que o BES nunca cumpriu. Pergunto, por isso, se deduziram esses capitais. E pergunto-o porque, na altura, o BES podia ter recorrido à capitalização própria, tem coincidência temporal, isto é, na mesma altura, e V. Ex.^a disse há bocadinho que não havia necessidade de reforço dos capitais próprios.

Ora, como é que nós sabemos se faltavam ou não ao BES capitais próprios e se o BES cumpria ou não os limites de capitais regulamentares, se o Banco de Portugal escudou-o da aplicação dos limites de grande risco da dedução dos capitais próprios? Como é que é possível afirmar isso, se vocês os escudaram disso?

Em relação à resolução, definiram 4900 milhões de euros. Definiram primeiro o capital ou primeiro os ativos? Isso é importante de se saber justamente para procurarmos perceber se a PwC ter chegado àquele valor foi uma coincidência — se calhar, uma coincidência ajudada pelo diretor de

supervisão e o diretor-adjunto terem lá ido parar — ou, então, se é coincidência também, por exemplo, que a PwC a seguir, ano após ano, tenha valorizado as imparidades sempre de forma muito pequenina e depois, quando foi substituída, quando V.^a Ex.^a saiu da PwC e foi a Ernst & Young a ser auditora do Novo Banco, a partir daí, todas as imparidades começaram a aparecer. Não sei onde é que estavam escondidas, mas de repente, em 2017, apareceram todas. Portanto, enfim, há aqui muita coisa a esclarecer.

Para terminar: o Sr. Doutor insiste em dizer que a conta *escrow* que não era uma determinação do Banco de Portugal, mas a Deloitte, na sua auditoria forense, diz que a maneira como abriram a conta *escrow* viola as determinações do Banco de Portugal.

Portanto, pergunto muito claramente: está a desmentir a Deloitte no que eles dizem sobre serem as determinações do Banco de Portugal, ou está a falar a partir de uma posição de conflito de interesses, porque, de facto, o departamento de supervisão prudencial não conseguiu detetar a falha na abertura da conta *escrow*?

E, agora, passo a palavra ao meu colega João Paulo Correia, para ele lhe perguntar um bocadinho mais sobre a resolução tão perniciosa.

O Sr. **Presidente**: —Sr. Deputado, eu passo.

Sr. Deputado João Paulo Correia, faça favor.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Foi o entusiasmo, Sr. Presidente.

Uma vez que só disponho de 1 minuto, a primeira pergunta que tenho para o Dr. Luís Costa Ferreira é a seguinte: conhece o relatório da Deloitte, de 4 de julho de 2016, que tem como título: «*Estimativa do Nível de Recuperação dos Créditos de Classe de Credores num cenário de liquidação a 3 de agosto de 2014*». E faço-lhe esta pergunta, porque este relatório contradiz alguns valores do tal relatório da PwC.

O tempo de que disponho não me permite colocar agora mais questões, embora tenha, ainda, a possibilidade de lhe fazer perguntas numa ronda individual, onde terei mais 3 minutos, mas, seja como for, gostaria de saber se conhece este relatório ou não, pois se não conhecer, não lhe posso fazer as perguntas, porque é inútil.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Não, não!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Observo que está a responder com linguagem gestual que não conhece o relatório.

Só que este relatório é fundamental, porque contradiz muito sobre os valores que vêm no relatório da PwC e vai contra a tese de que o relatório da PwC, que veio confirmar aquele capital inicial do Novo Banco, é uma espécie de arranjinho que foi feito para certificar o balanço inicial do Novo Banco.

O Dr. Luís Costa Ferreira, há pouco, em resposta à Sr.^a Deputada Cecília Meireles, quando justificou o tal relatório entregue pelo BPI ao Banco de Portugal, no dia 1 de agosto de 2013, disse que ele deu pouca informação, aligeirou as conclusões do relatório.

O que diz o relatório do Dr. João Costa Pinto acerca desse relatório do BPI é o seguinte: «O BPI tinha chegado à conclusão de que o valor patrimonial líquido da ESI se situava perto dos 1900 milhões de euros negativos, quando o valor contabilístico registado era de 855 milhões.» Estamos a falar de uma diferença de 2700 milhões de euros.

O Banco de Portugal teve conhecimento, o Dr. Luís Costa Ferreira teve conhecimento — confessou-o há pouco — deste relatório, ou seja, teve conhecimento de um *gap* de 2700 milhões de euros na situação patrimonial líquida da ESI.

O relatório do Dr. João Costa Pinto diz ainda «que isso significava a materialização de um risco relevante para a *holding* Espírito Santo Financial Group».

Os meus colegas Deputados passaram aqui horas a lembrar as notas internas, as comunicações entre o Banco de Portugal, o GES, o Espírito Santo Financial Group, o BES, a KPMG, recordando... Aliás, o relatório do Dr. João Costa Pinto diz uma coisa: diz que o Banco de Portugal sabia de tudo! Sabia de tudo há muitos anos! Teve informação suficiente para intervir, para tomar decisões, e não o fez! Eram cartas de amor que trocavam com o BES, com o Espírito Santo Financial Group, com o GES, com a KPMG, com o Banco Nacional de Angola, e disso não resultou nada.

Aqui a questão em concreto é a seguinte: isto era ou não era matéria suficiente para uma posição enérgica por parte do Banco de Portugal?

Qualquer cidadão que ler este relatório chegará a esta conclusão, Dr. Luís Costa Ferreira. Não chegará a outra conclusão. Chegará a esta conclusão, ou seja, o Banco de Portugal sabia, que os técnicos do Banco de Portugal prepararam toda a informação para que os seus diretores e os seus administradores pudessem agir, e isso não aconteceu.

O Sr. **Presidente**: — Queira terminar, Sr. Deputado.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Para terminar, o tal parecer elaborado por dois reputados juristas, por causa da garantia soberana do Estado angolano ao BESA, concluiu que aquela garantia era elegível.

Sabe se eles tiveram acesso aos anexos? Isto é importante porque, se dois reputados juristas dizem que a garantia era elegível, se o Banco de Portugal e o Banco Central Europeu nunca a reconheceram como elegível, então, pergunto: eles tiveram acesso aos anexos? Se tiveram, de que forma?

Deixo as restantes perguntas para a ronda final.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, faça favor, para responder.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Relativamente ao plano de redução da exposição perante o ramo não financeiro, já falei amplamente sobre essa matéria.

De facto, foi o Banco de Portugal que detetou as opções conformes com a lei, mas contrárias ao que era o objetivo da supervisão de redução dessa exposição, e, permanentemente, impôs novas medidas até àquela que referi, em junho de 2013, que levou à inclusão de toda a exposição, direta e indireta, para efeitos do cumprimento dos grandes riscos perante o ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo.

Quando à relação com o BNA, o que posso retratar eram as interações que, de facto, eu tinha, que suportaram o reconhecimento.... Este é um aspeto que, acho, é importante, porque vale a pena ler com atenção os objetivos, em concreto, da carta da equivalência de supervisão. Esses objetivos eram exclusivamente relacionados com a ponderação do risco de crédito para títulos de dívida angolana denominados em moeda local e, portanto, exclusivamente. Aliás, a carta do Banco de Portugal é muito clara sobre essa matéria, sobre os benefícios que isso poderia ter, mas essa foi uma matéria que não foi relevante para o BES, foi relevante para outra instituição, mas não para o BES.

Sobre a garantia irrevogável, mais uma vez, sublinho que a garantia era uma garantia de direito angolano, que abrangia os créditos em Angola e, portanto, protegia, supostamente, o risco de perda associado a esses créditos.

O que o BES defendeu, na altura, perante o Banco de Portugal foi que, em função daquela garantia, ela deveria ser elegível também para efeitos de

redução dos requisitos de fundos próprios, beneficiando desta equivalência de supervisão perante o risco da administração angolana.

O que o Banco de Portugal sempre disse, persistentemente — porque os pareceres que foram sucessivamente apresentados não permitiam contrariar esta posição do Banco de Portugal —, foi que as condições previstas na regulamentação comunitária não permitiam a elegibilidade dessa garantia, exclusivamente, para efeitos prudenciais.

Nós nunca nos pronunciámos, porque não poderíamos fazê-lo, sobre a validade da garantia para efeitos da cobertura do risco de crédito, mas a KPMG garantiu-nos, nos termos da análise que fez, que essa garantia era válida e foi exatamente por isso que não calculou necessidades de imparidade para estes ativos quando fez a certificação legal de contas de final de 2013.

Não sei se os juristas que elaboraram os pareceres, que foram enviados ao Banco de Portugal para tentar contrariar esta posição, tiveram acesso aos anexos da garantia. Confesso que não sei.

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Mas devia saber!

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Como devia saber?!

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Perguntando? Está a falar num aspeto decisivo.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Repare, Sr. Deputado, esse pressuposto era caso nós estivéssemos em vias de alterar a nossa posição sobre a elegibilidade.

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Mas deviam considerar!

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Nunca considerámos!

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — E os anexos da garantia?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Nós pedimos os anexos sucessivamente a todas as partes. Pedimos. Nunca foram partilhados com o Banco de Portugal os anexos da garantia. Não sabemos que créditos abrangiam, qual era a sua natureza, quais eram as entidades. Nunca foram partilhados com o Banco de Portugal os anexos! Nunca! Apesar de perguntarmos e pedirmos sucessivamente, aliás, porque era, de facto, um elemento essencial para nós próprios podermos ponderar sobre a elegibilidade.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Perguntaram a quem?

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — Perguntámos ao BES, ao jurisconsulto. Quer dizer, os jurisconsultos não interagiam connosco, ou melhor interagiam por intermédio do BES. Portanto, perguntámos ao BES pelos anexos da garantia, que eram um elemento essencial, inclusivamente para considerar a garantia elegível.

O que é que não permitiu, fundamentalmente, entre várias outras questões de natureza mais regulatória, não considerar essa garantia elegível para efeitos prudenciais? A duração da garantia era de 18 meses. Portanto, como nós não conhecíamos os anexos, não sabíamos se os créditos que estavam a ser garantidos tinham uma maturidade superior ou inferior. Portanto, era um problema material.

A garantia também cobria imóveis e os imóveis, por natureza, não têm duração. Portanto, os 18 meses tinham aqui um conflito com a cobertura dos imóveis.

Também havia uma questão relacionada com o desconhecimento dos créditos abrangidos, sobretudo porque as garantias, para efeitos prudenciais, implicam — e esse é um aspeto absolutamente determinante — que sejam executadas à primeira solicitação, ou seja, executadas *first demand*, e os termos da garantia do Estado angolano previam que pudesse ser feita uma *due diligence*, uma avaliação prévia, aos créditos, antes de a garantia ser executada.

Ora, isto, claramente, incumpria com todos os requisitos que estavam previstos na legislação europeia sobre a elegibilidade da garantia e, por isso, ela nunca podia... Ou seja, não foi uma discricionariedade do Banco de Portugal; havia uma incompatibilidade com a lei.

Agora, nunca questionámos — porque não podíamos questionar, dado que extravasava as nossas competências — a sua validade para efeitos de cobertura do risco de crédito, e o auditor considerou que verdadeiramente era válida.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Fazem um parecer milionário e não pedem os anexos?

O Sr. **Dr. Luís Costa Ferreira**: — No máximo, partilho da sua perceção, mas não consigo justificar.

O Sr. **Presidente**: — Agradecia que não se façam apartes...

O Sr. **Dr. Luís Costa Ferreira**: — Peço desculpa, Sr. Presidente.

Relativamente ao momento da finalização da valorização de ativos e passivos feita pela PwC, já não estava no Banco de Portugal, nessa altura, portanto não tive qualquer interferência nesse processo...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Mas ainda estava no Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Luís Costa Ferreira**: — No momento da avaliação feita pela PwC, em dezembro de 2014, peço desculpa, eu já não estava no Banco de Portugal... Ou melhor, eu ainda estava no Banco de Portugal na altura, só saí no final de dezembro de 2014 — peço desculpa, mas a audição gera algum cansaço —, mas queria sublinhar que, nessa altura, o BCE já era o supervisor responsável pela supervisão do Novo Banco e acompanhou, naturalmente, todo este processo e as conclusões que o mesmo teve.

Relativamente à conta *escrow*, confirmo que a conclusão da Deloitte não está correta. Não está correta! Infelizmente — aliás, já tive oportunidade de o referir em tribunal, não é a primeira vez — é uma referência que consta do próprio Relatório Costa Pinto: a conta *escrow* era uma obrigação. Era uma obrigação, se fosse cumprida, e consta de uma das primeiras condições que estão na carta de 3 de dezembro. Não o foi, e a obrigação passou a ser a constituição de imparidades.

Sei-o de forma muito clara porque participei, entre várias outras pessoas, na carta de 3 de dezembro, que foi aprovada pelo conselho de administração, e, portanto, sei exatamente qual era o objetivo que ali estava subjacente. Portanto, não tenho nenhuma dúvida sobre essa questão.

Relativamente, à questão do relatório da Deloitte, de facto não acompanhei esse processo. Foi uma avaliação elaborada em cenário de liquidação, portanto, pressupõe um juízo valor sobre os ativos completamente diferente, que é há uma disrupção completa da instituição, e

isso faz com que o montante calculado nesse relatório... Julgo que o Sr. Deputado se estava a referir ao relatório elaborado logo a seguir, que foi solicitado pela resolução, e não os relatórios posteriormente elaborados com a Deloitte.

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Esse relatório é de 2016.

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Exatamente. Obrigado pela confirmação. Como não participei, não tenho a correspondência exata da data.

Esse relatório foi feito, mais uma vez, nos termos da lei, e era obrigatório nos termos do regime geral, para apurar o montante de perdas que seria imputado aos credores, caso fosse aplicada uma medida de liquidação, portanto, apresenta um juízo de valor completamente diferente relativamente à valorização dos ativos: assenta naquilo que é a sua transação em descontinuidade.

Portanto, por natureza,...

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Foi feito à pressa!

O Sr. Dr. Luís Costa Ferreira: — Não necessariamente à pressa, é num cenário de liquidação. Um crédito tem um valor que resulta daquilo que é a transação entre a instituição e quem beneficia desse crédito. A partir do momento em que cessa essa operação, naturalmente, todos esses ativos perdem valor. Julgo que isso é perceptível.

Relativamente à questão da informação partilhada pelo Dr. Fernando Ulrich e pelo Dr. Queiroz Pereira, longe de mim desvalorizar essa informação. Se passou essa ideia, não era isso. O que eu referi foi que ela não concluía sobre a situação financeira e sobre problemas relativamente às

contas da ESI e que foi, ela própria, tomada em consideração na avaliação que Banco de Portugal já tinha em marcha e que foi decidida...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Era uma certidão de óbito...

O Sr. **Dr. Luís Costa Ferreira**: — Não, não era, de longe, uma certidão de óbito. E tanto não era assim que, de facto, o desvio que é apurado pela KPMG, em resultado da construção das demonstrações financeiras pró-forma da ESI, aponta para uma situação líquida da ESI muito mais negativa do que os valores anteriormente indicados ao Banco de Portugal e considera que, para fazer face a esse risco, é necessária uma provisão de 700 milhões de euros. Ou seja, a informação em si, era inferior, em termos de magnitude, face àquilo que foi descoberto mais tarde, para cuja cobertura do risco foi necessária a constituição de uma provisão de 700 milhões de euros.

O Banco de Portugal sabia tudo? Espero que, pelo menos, na medida do possível, os esclarecimentos que eu tenha partilhado, hoje, venham demonstrar, pelo menos, no período em que posso afirmar prestar maiores esclarecimentos, que isso não era, de todo, verdade.

Julgo que o relatório, se tivesse beneficiado de um contraditório que tivesse sido feito à data, antes da sua conclusão, poderia refletir, melhor, exatamente, isso.

Sobre o acesso... Só me falta uma questão, que já não me recordo qual é que era.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado João Paulo Correia, tem alguma pergunta por responder?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Coloco-a na terceira volta, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Doutor, temos mais duas inscrições para esta última ronda de perguntas, com intervenções de 3 minutos cada uma.

Sr.^a Deputada Sofia Matos, tem a palavra.

A Sr.^a **Sofia Matos** (PSD): — Sr. Doutor, inscrevi-me apenas para ver esclarecida uma questão que fiz na ronda anterior e a que o Sr. Dr. Luís Costa Ferreira acabou por não responder.

Relativamente à conta *escrow*, que permitia garantir a liquidez, mas também permitia garantir os reembolsos dos clientes que tinham comprado papel comercial, perguntei-lhe o que é que era preferível para o Banco de Portugal: salvar e garantir a estabilidade do sistema financeiro na altura, ou contribuir para enterrar, ainda mais, uma instituição como o BES?

Portanto, em vez de constituir a provisão por incumprimento dos requisitos da conta de garantia, pergunto-lhe se não era preferível ter tido uma atividade mais pró-ativa no controlo da conta *escrow* e não apenas um acompanhamento, como referiu há pouco.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Matos.

O Sr. **Miguel Matos** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Sr. Dr. Luís Costa Ferreira, sobre a questão da resolução, de facto, não resulta claro que, segundo a informação que já detinham sobre os créditos de outros grupos económicos, que se revelaram altamente prejudiciais para o Novo Banco, alguns dos quais fazendo parte do acordo de capital contingente, esses créditos poderiam, ou não, ser passados para o BES e que, sendo passados para a matéria resolvida, BES em liquidação, poderiam ter tido um tratamento que permitisse recuperar o seu valor de forma diferente, em vez

do, e cito o Dr. João Costa Pinto, *fire sale*, a venda apressada, que ocorreu nos últimos anos, com o beneplácito, diga-se, aliás, do Banco de Portugal.

Naturalmente, teríamos de transmitir alguns passivos, alguns seriam as obrigações sénior que, porventura, depois, em 2015, foram transmitidos, e também, outros teriam de ser.

O que lhe pergunto, muito claramente, é se havia suficientes passivos, que não depósitos, para transmitir que permitissem que alguns desses ativos, que agora estão no acordo do capital contingente, fossem passados para a matéria resolvida, para o «banco mau», para o BES em liquidação.

A segunda matéria sobre a qual lhe queria colocar perguntas, tem a ver com todo este período que temos tido.

Uma das obrigações da União Europeia tem sido a da não interferência do Fundo de Resolução e do Banco de Portugal na atividade de gestão do Novo Banco e, em segundo lugar, a de adotarem as mesmas práticas comerciais que outros bancos têm e não terem práticas comerciais mais favoráveis, no fundo, para que a nova administração não leve aqui aquele que é o banco de transição.

Pergunto-lhe se, na sua opinião, está a ser cumprida uma política de comissões, de crédito, com igual sensibilidade ao risco à que existe noutros bancos, ou se o Novo Banco continua a atribuir créditos de forma mais favorável à da média dos bancos, como, aliás, aparenta ter acontecido no Banco Espírito Santo.

Terceira e última pergunta: será que o Banco de Portugal está a ter uma estratégia de supervisão, de inspeção, de análise ao Novo Banco com *ongoing concern* ou, como nos dizia o Dr. João Costa Pinto, na quarta-feira, passou do *ongoing concern* para o *fire sale*, permitindo que se desbaratassem os ativos do Novo Banco?

Pergunto-lhe se a média do tempo de inspeções, de visitas e de ações regulatórias de supervisão ao Novo Banco é a mesma que a dedicada a outras

instituições de crédito que existem no nosso sistema bancário, justamente para procurarmos aferir se a incúria, ou a indecisão ou a inércia do passado, estão, agora, a ser resolvidas e evitadas.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado João Paulo Correia, tem a palavra.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Voltando ao parecer jurídico da garantia soberana do Estado angolano, o parecer foi emitido por uma sociedade de advogados, a Sociedade Uría Menéndez e Proença de Carvalho.

Percebe-se que o Banco de Portugal tenha questionado diretamente o BESA, que foi quem apresentou a garantia, e não tenha questionado diretamente os juristas, mas poderia ter questionado o BES, ou o BESA, que emitiu parecer, sobre se tiveram, ou não, acesso aos anexos.

Esta é uma questão fundamental, porque isso pode destituir ou validar o parecer jurídico e quem o fez. É uma questão relevante até para quem é o autor deste parecer jurídico.

Queria, agora, saltar para os dias anteriores à resolução. Hoje, o Dr. Luís Costa Ferreira deu aqui uma informação muito importante, pelo menos para mim, que foi o facto de a resolução ter começado a ser preparada uma semana antes — foram as suas palavras.

Portanto, tudo o que se passou entre o dia 20, vinte e poucos de julho, e o dia 3 de agosto, passou-se já no quadro de resolução do BES. É o que pressuponho do que o Dr. Luís Costa Ferreira diz, pois se a resolução começou a ser preparada uma semana antes, então, entre sete dias antes e o dia 3 de agosto, todas as decisões, todas as comunicações com o Banco Nacional de Angola, todas as comunicações com o BES, com o BESA, o GES, com os auditores externos, etc., foram tomadas num quadro de resolução.

Por isso, compreende-se muito menos o que disse aqui o Sr. Governador do Banco de Portugal, quando veio ao Parlamento, à Comissão de Orçamento e Finanças, dando garantias de que o BESA não iria colapsar, e também compreende-se muito menos quando o Sr. Governador telefonou, segundo o relatório do Dr. João Costa Pinto, ao seu homólogo do Banco Nacional de Angola, dizendo-lhe que o Banco Central Europeu queria que o BES deixasse de ser o acionista maioritário do BESA, que a garantia soberana não era elegível e que essa era a decisão final — segundo o relatório —, que estaria a ser comunicada pelo governador, do Banco Central Europeu.

Isso, obviamente, empurrou o Banco Nacional de Angola para um saneamento do BESA, que foi o que aconteceu. O facto de o próprio Banco de Portugal ter colocado as ações que o BES tinha no BESA no «banco mau», foi, já, também, uma decisão que, certamente, empurrou e motivou o Banco Nacional de Angola para fazer o saneamento ao BESA, prejudicando, com isso, em 2750 milhões de euros as contas do Novo Banco.

Portanto, esta sucessão de acontecimentos diz-nos que houve, no mínimo, uma imprudência, uma incúria, por parte do Banco de Portugal, do seu governador, ou da sua administração, ou em coordenação com os diretores responsáveis, mas que houve, houve!

Dizer: «partilho da opinião do Sr. Deputado, eu também acho estranho, de facto!...» Mas, Dr. Luís Costa Ferreira, estamos a falar de 2750 milhões de euros, mais os 273 milhões de euros das ações do BES, foram dadas como «imparizadas» no balanço do BES, em liquidação, são menos 273 milhões de euros que podem ser para pagar aos credores comuns.

Portanto, estamos aqui a falar de decisões que custaram imenso ao erário público e que podem ter resposta. Eu também estranho! Não sei, tenho de perguntar ao próprio: o senhor era diretor. Precisamos da sua informação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Costa Ferreira, tem a palavra para responder.

O Sr. **Dr. Luís Costa Ferreira**: — Acho que há, de facto, um equívoco, mas deixarei essas respostas para o final.

Quanto à conta *escrow* e salvar a estabilidade financeira, confesso que não consegui compreender a pergunta, mas o Banco de Portugal não tem opções. Se existe um juízo de valor negativo sobre uma exposição, que neste caso era um risco indireto, ela tem de ser coberta com provisões.

A Sr.^a **Sofia Matos** (PSD): — Mas, se tivessem feito o acompanhamento devido, não era necessário fazer a provisão...

O Sr. **Dr. Luís Costa Ferreira**: — Mas foi feito o acompanhamento devido!

A conta *escrow*, quem não a conseguiu constituir, nos termos e condições, que, na verdade, teria permitido assegurar o reembolso de títulos de dívida detidos pelo BES, foi o banco. Foi o Banco Espírito Santo que não conseguiu assegurar o cumprimento dessa determinação.

Em alternativa, foi constituída uma provisão, pelo valor que a KPMG entendeu, de forma totalmente autónoma, calcular. Portanto, o objetivo de salvar a estabilidade financeira, do sistema financeiro, foi exatamente garantido a essa data, fixando a necessidade de constituir essa provisão.

Relativamente aos créditos objeto do perímetro e à possibilidade de eles serem transferidos para o BES, ou de ficarem no BES, ou seja, de não serem transferidos para o banco de transição, o que teria acontecido era que todo o proveito que tivesse resultado da sua recuperação, no fundo, beneficiaria exatamente os anteriores acionistas e demais detentores que tivessem sido objeto da medida de resolução e que ficaram para trás.

De qualquer forma, em todo o caso, o aspeto mais importante relativamente a essa matéria é que qualquer transferência de ativos, como referi há pouco, teria uma imediata correção de igual montante do lado dos passivos, com todas as consequências que isso teria, sendo que, à data, não era estimada a necessidade de fazer maiores correções do que aquelas que foram feitas.

O exemplo teórico que referi há pouco, ou seja, se estivesse em causa o valor dos ativos, que, depois, ficaram abrangidos pelo capital contingente, tendo em conta que os empréstimos subordinados, à data, tinham sido completamente anulados, o resto, de acordo com a nossa melhor informação, poderia ter de implicar uma distribuição pelos demais credores comuns, incluindo os depositantes pela parte não coberta.

Era a nossa avaliação à data, mas seguramente os meus colegas da resolução poderão explicar melhor.

Relativamente à sociedade de advogados Uría, Sr. Deputado, não concordo, confesso, com a sua opinião. Nós não concordámos com o parecer da Uría em todas as suas dimensões e, portanto, não foi por causa de terem acesso ou deixarem de ter acesso àquilo que eram os anexos da garantia; foi desconsiderado. Os argumentos jurídicos que foram apresentados não tinham valor suficiente para permitir um juízo de valor, alterar o juízo de valor anterior, do Banco de Portugal, sobre a elegibilidade.

Portanto, relativamente àqueles pareceres, não havia mais nada a perguntar, foram, de facto, desconsiderados.

Relativamente ao planeamento da medida de resolução, a decisão de resolução, como, aliás, frisei na minha intervenção, foi tomada a 1 de agosto, na sequência da decisão de revogação do estatuto de contraparte, pelo Eurossistema, relativamente ao BES que colocou o BES em situação de liquidação iminente, com todos os riscos que isso tinha para a estabilidade financeira.

Portanto, foi esse o momento em que foi decidida a aplicação de medida de resolução. E isso não invalida, Sr. Deputado, que antes, cerca de uma semana antes, de facto, não se tivesse começado a trabalhar num cenário de contingência, à luz da informação que começou a ser partilhada com o Banco de Portugal, a partir de 27 de julho, e que dava a entender que o prejuízo que o banco iria apresentar no final de julho — com referência às contas de junho —, extravasava em muito aquilo que era o *buffer* de capital que tinha sido constituído com base nas determinações do Banco de Portugal para fazer face aos riscos diretos e indiretos perante o ramo não financeiro e que justificou a divulgação de um comunicado público, a 10 de julho, pelo Banco Espírito Santo, exatamente explicando que exposição era essa, detalhando com um grau de informação também pouco habitual nestes comunicados, e expressando exatamente que essa exposição era possível de cobrir com o *buffer* de capital que, entretanto, tinha sido constituído.

Na verdade, no final de julho, passámos a ter informações que davam a entender que poderia haver um desvio material nas contas de resultados.

Se não tivéssemos iniciado esse plano de contingência nessa data, Sr. Deputado, estava hoje a prestar contas perante a Assembleia da República sobre porque é que, de facto, não tínhamos adotado medidas adequadas de planeamento preventivo que pudessem, se necessário, evitar uma liquidação desordenada do banco, que era o que teria acontecido se esse plano de contingência não tivesse sido iniciado uma semana antes. Era sobre isso que estaria aqui a responder. Felizmente, conseguimos evitar um problema para a estabilidade financeira muito material.

Relativamente às garantias do BESA, aquilo que referi, tal como foi a informação que o governador, na altura, foi partilhando com os demais envolvidos neste processo, é exatamente coincidente com as declarações — pelo menos, na parte de que tenho conhecimento — que ele proferiu por diversas vezes, e já tive oportunidade de referir isso aos Srs. Deputados.

De facto, a alteração de perspectiva relativamente ao risco do BESA e à recuperabilidade da linha de crédito foi sendo alterada materialmente nos últimos dias de julho e foi isso que justificou a separação das ações no BES e a manutenção da linha de financiamento do lado do Novo Banco.

A convicção de que, de facto, a garantia era irrevogável, por natureza, e que permitia recuperar parte desse valor, ainda que provisionado, à data, a 100%, justificou essa transferência.

Portanto, as medidas extraordinárias de saneamento que foram adotadas pelo BNA não tiveram em nada que ver com a medida de resolução pelo Banco de Portugal, mas, infelizmente, tiveram de ser consideradas na medida de resolução adotada pelo Banco de Portugal com as medidas que referi anteriormente.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Doutor, pela sua disponibilidade e por todas as respostas que nos deu.

Srs. Deputados, retomaremos os nossos trabalhos às 15 horas e 30 minutos.

Está encerrada esta reunião.

Eram 14 horas e 45 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.